SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2713

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1-123/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1-123/2020

OBJETO: Aquisição emergencial por dispensa de licitação de materiais de consumo (Máscaras descartáveis)para atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde dos municípios consorciados como estratégia de prevenção, enfrentamento e contenção da Epidemia da COVID-19 (coronavírus).

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Técnico prevê a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, Inc. IV c/c Art. 26 parágrafo único da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e considerando que o Parecer Jurídico que atesta o cumprimento das exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 004/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos conforme abaixo descrito:
Objeto a ser contratado: Aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis e máscaras (respiradores) N95.
Favorecido: PONTO SUL INTERNACIONAL BUSINESS LTDA
Valor Global: R$ 415.530,00 (quatrocentos e quinze mil quinhentos e trinta reais)
Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV.
Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa emergencial de licitação.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Ji-Paraná/RO, 15 de maio de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9BFCD679

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO NO 004/CMAP/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 004/CMAP/2020
Exclusivos para EPP/ME/MEI.
Processo nº 006/CMAP/2020

Objeto: **"Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de materiais de consumo, limpeza e materiais para manutenção do prédio com entrega parcelada, para atender a este Poder Legislativo pelo período de 12 (doze) meses"** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência). **R$ 28.284,74 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos),** Início do recebimento das propostas**: 03/06/2020** às 09h15min. Inicio da sessão pública no dia **03/05/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, www.altoparaiso.ro.gov.br. e www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com ou na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Paulo VI, 3726 – Centro - CEP 76.862-000 - Alto Paraíso – RO Fones (069) 3534-2173/2176.

Alto Paraíso/RO, 15 de Maio de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D8E8BAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 034/2020/SEMTUR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 034/2020/SEMTUR
Exclusivo para EPP/ME/MEI
Processo nº 1-1362/SEMTUR/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA A PINTURA DOS PARQUES DAS PRAÇAS E PAINEIS DECORATIVOS DE FESTAS DO MUNICÍPIO**, onde serão executados serviços de pintura, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência). Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** valor estimado para a Aquisição: **R$ 8.226,78 (oito mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).**
Fim do cadastramento de propostas**: 05/06/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **05/06/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 15 de Maio de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Dec. Nº 3078/2020

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:82B94349

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 001 2020 PROCEDIMENTO SELETIVO EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;
a) Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
b) Curriculum Vitae atual com foto;
c) 01 foto 3x4;
d) Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
e) PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
f) Cédula de Identidade/RG;
g) Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
h) Reservista (sexo masculino);
i) Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
j) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
k) Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
l) Certidão de Nascimento ou Casamento;
m) Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
n) Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
o) Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
p) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
q) Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
r) Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
s) Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
t) Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).
Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 25 Horas
LOCAL: EMEF SANTA MARCELINA

NOME		Classificação
1	NILZA ROSA DA SILVA LEONARDO	1º
2	VERA LUCIA GOMES DE LIMA	2º
3	IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDT	3º
4	MARIA APARECIDA PEREIRA	4º

Palácio dos Pioneiros, 13 de maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:8CBBDD3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 516/SEMOSP/2020, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350MM PARA ASFALTO E CONCRETO"**, em favor da empresa: **HP COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI**, **CNPJ: 29.188.156/0001-20**, cujo valor global é de: **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).**

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: _____/_____/_____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:673D95C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2019
CONVÊNIO Nº02 /2019
PROCESSO Nº 201/2019
CONVENENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE- RO
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
PRAZO: 60 DIAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2002
ELEMENTRO DE DESPESA: 3.3.50.43- SUBVENÇÕES SOCIAIS
RECURSO: PRÓPRIO
EMPENHO Nº: 295/2020
DATA: 15/05/2020
ASSINAM:
JOÃO LUIS ALVES DE SOUZA- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ALEXANDRE CORARDI FERRO- REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS.: CONVÊNIO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:65DDA6B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 069/2020-GAB/PMAO

Decreto Nº 069/2020-GAB/PMAO Alvorada do Oeste, 13 de maio de 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 002/2019, conforme resultado final devidamente homologado;

Considerando o TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministerio Público Estadual e devidamente homologado pelo Poder Judiciário Estadual;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1712-1/2019;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocado o (a) candidato (a) relacionado nos **ANEXOS I** deste decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer ao DRH munido dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. O (a) candidato (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal, conforme disposições contidas na Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017 e 656/2011 de 11/02/2011.

Art. 3º. O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos;
Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar;
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);
Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;
Para o (a) candidato (a) Portador de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de laudo médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 7.3 do Edital do Processo Seletivo 002/2019;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira;

§2º. Os documentos que possuírem frente e verso deverão ser copiados em um único lado;

§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos;

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o artigo 18 da Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação;

Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretário municipal da secretaria contratante;

Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega dos documentos e somente após o candidato cumprir as exigências de entrega de todas a documentação descrita no artigo 3º.

Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal;

Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias corridos, no período de 18 a 22/05/2020;

Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, no período de 25 a 29/05/2020;

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretario Municipal DE Administração E Fazenda - *Interveniente*

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

DENISE ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I
DECRETO Nº 069/2020-GAB/PMAO DE 13/05/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Profissional a ser convocado - TÉCNICO ENFERMAGEM	**Insc.**	**Classif.**
MARIA ALVES DA COSTA	212	8º
Profissional a ser convocado - ENFERMEIRO	**Insc.**	**Classif.**
DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	279	19º
VALERIA DA SILVA AGUIAR	89	20º
PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	16	PNE

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda - *Interveniente*

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

DENISE ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:55ACD05F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 413/FMS/2019 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2020 - CONVÊNIO Nº 162/PGE/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 413/FMS/2019**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO **(MEDICAMENTOS HOSPITALARES)**, DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME **CONVÊNIO Nº 162/PGE/2015**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 1.520,00** (HUM MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS); **MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 20.571,85** (VINTE MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS); **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 6.484,00** (SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 28.575,85** (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 15 DE MAIO DE 2020.

DENISE ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F7BC785E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 180/FMS/2020 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº **180/FMS/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (**5.000 M³ DE CARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E 500 M³ DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL**), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ACAMADOS EM DOMICÍLIO, AMBULÂNCIAS E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **CACOALGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 40.000,00** (QUARENTA MIL REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 15 DE MAIO DE 2020.

DENISE ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2C996323

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 381-1/SEMAS/2020 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 381-1/SEMAS/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO **(COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10),** POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **AUTO POSTO SOBERANA LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 9.750,00** (NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 15 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F50924DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 002/COMMA/2020

RESOLUÇÃO Nº 002/COMMA/2020

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 12 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA da 1ª Reunião Extraordinária de 12/05/2020 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA no valor de **R$ 42.709,66** (Quarenta e dois mil, setecentos e nove Reais e sessenta e seis centavos), para aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos, para equipe de manutenção de áreas verdes da SEMA.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 14 de maio de 2020.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B6569F5A

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 005/COMMA/2020

RESOLUÇÃO Nº 005/COMMA/2020

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 12 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA da 1ª Reunião Extraordinária de 12/05/2020 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, por meio de superávit financeiro no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil Reais), para compra de tapetes de grama, visando gramar canteiros centrais de avenidas, praças, e demais áreas verdes.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 14 de Maio de 2020.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D57D90B9

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 004/COMMA/2020

RESOLUÇÃO Nº 004/COMMA/2020

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 12 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA da 1ª Reunião Extraordinária de 12/05/2020 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, por meio de superávit financeiro no valor de **R$ 15.000,00** (Quinze mil Reais), em serviços de auto-gestão de frotas.
Art. 2ºO recurso será utilizado na manutenção da frota de veículos da SEMA, incluindo caminhão ¾ e carros, utilizados pela equipe de manutenção de áreas verdes da SEMA, setor administrativo, fiscalização e licenciamento.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 14 de Maio de 2020.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2E694D6F

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 003/COMMA/2020

RESOLUÇÃO Nº 003/COMMA/2020

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 12 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA da 1ª Reunião Extraordinária de 12/05/2020 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, por meio de superávit financeiro no valor de **R$ 11.100,00** (Onze mil e cem Reais), em serviços de auto-gestão de frotas.
Art. 2ºO recurso será utilizado para aquisição de lâminas de roçadeira, óleo 2 tempos, e realização de serviços de manutenção e peças para roçadeiras e moto poda, utilizados pela equipe de manutenção de áreas verdes da SEMA
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 14 de maio de 2020.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CB7181BB

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001/COMMA/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/COMMA/2020

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 12 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar nos Termos da ATA da 1ª Reunião Extraordinária de 12/05/2020 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, as contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente do período de agosto de 2019 até abril de 2020.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 14 de maio de 2020.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:09F9E4C0

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 006/COMMA/2020

RESOLUÇÃO Nº 006/COMMA/2020

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 12 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA da 1ª Reunião Extraordinária de 12/05/2020 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, por meio de superávit financeiro no valor de **R$ 15.000,00** (Quinze mil Reais), referente a compra de material permanente, equipamentos de informática e tecnologia, para o setor de Licenciamento, Fiscalização da SEMA.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 14 de Maio de 2020.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B1A0F38D

CASA DOS CONSELHOS
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 002/2020/CMDCA

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº 002/2020/CMDCA de 20 de fevereiro de 2020.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/02/2020. Edição 2656

Considerando erro material contido no âmbito do artigo 1º da Resolução 002/2020/CMDCA,cita-seausência da fonte de recurso.

RETIFICA
Onde se lê:

(...)

Art. 1° - Aprovar o repasse financeiro no valor de RS 7.000,00 (Sete mil Reais) para confecção de 200 (duzentas) camisas e campanha publicitária, referente a Campanha Declare seu Amor (Leãozinho)
(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1° - Aprovar o repasse financeiro no valor de RS 7.000,00 (Sete mil Reais), oriundo de Superávit Financeiro do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, para confecção de 200 (duzentas) camisas e campanha publicitária, referente a Campanha Declare seu Amor (Leãozinho)
(...)

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES.
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 14.878/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7EBFB21B

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS N.º 10

"Aprova a utilização do saldo remanescente e juros existentes em conta, recurso oriundo da emenda parlamentar Proposta nº 07582.909000/1170-02, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a aquisição de 10 bombas de infusão, para atender para as necessidades do Centro de Afecçoes Respiratórias – CAR no município de Ariquemes- Ro".

RESOLUÇÃO CMS N.º 10 DE 13 DE MAIO DE 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a utilização do saldo remanescente e juros existentes em conta, recurso oriundo da emenda parlamentar Proposta nº 07582.909000/1170-02, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a aquisição de 10 bombas de infusão, para atender o Centro de Afecçoes Respiratórias – CAR, CNES: 0102091, no município de Ariquemes -Ro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Ariquemes-RO, 13 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Conselheira Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8FC68613

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS N.º 11

"Aprova a Utilização do Saldo remanescente e juros existentes em conta, recurso oriundo da emenda parlamentar da Proposta nº 07582.909000/1160-02 no valor R$ 7.000,00 (sete mil reais), para a aquisição de 01 bombas de infusão destina atender as necessidades do Centro de Afecçoes Respiratórias - CAR Ariquemes.

RESOLUÇÃO CMS N.º 11 DE 13 DE MAIO DE 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a Utilização do Saldo remanescente e juros existentes em conta, recurso oriundo da emenda parlamentar da Proposta nº 07582.909000/1160-02 no valor R$ 7.000,00 (sete mil reais), para a aquisição de 01 bombas de infusão destina atender as necessidades do Centro de Afecçoes Respiratórias – CAR, CNES;0102091, Ariquemes-Ro .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Ariquemes-RO, 13 de Maio de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Conselheira Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1F051976

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS N.º 08

"Aprova o Projeto Idoso Acolhido 2020 que visa celebrar termo de fomento entre o Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes e o Lar Fraterno da Terceira Idade no valor R$ 113.103,10 (cento e treze mil cento e três reais e dez centavos), visando custear despesas do referido projeto.

RESOLUÇÃO CMS N.º 08 DE 30 DE ABRIL DE 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o projeto "idoso acolhido 2020" que visa celebrar termo de fomento entre o Fundo Municipal de Saúde e o Lar Fraterno da Terceira Idade, no valor R$ 113.103,10 (cento e treze mil cento três reais e dez centavos), visando custear despesas do referido projeto, com as seguintes ressalvas:
1) A ausência de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público, na forma como prevista nos art. 30, 31 e 32 da Lei Federal 13.019/20214.
2) O parecer desta comissão fica condicionado a análise dos demais membros do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes.
3) O Parecer deve ser anexado ao processo para prosseguimento do mesmo.
Ressaltando que nenhum(a) Conselheiro(a) é Especialista no assunto SUS, em Contas Públicas SUS, Auditores, Controladores, e que os Serviços são de Relevância Pública ao Controle Social – Humaniza SUS, realizando o Monitoramento da execução destas Ações e Metas via Relatório Quadrimestral, Balancetes FMS e do RAG, e nas visitas às Unidades/Programas/Hospital de Saúde, e contato direto escutando o usuário do SUS, quanto a eficácia destes atendimentos.
O dever, é acompanhar desde a elaboração a sua execução, contanto que seja assegurados a transparência e o acesso a informação. (Lei da transparência 12.527/2011).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Ariquemes-RO, 30 de Abril de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Conselheira Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:64437FA1

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS N.º 09

"Aprova a utilização do saldo remanescente e juros existentes em conta, recurso oriundo da emenda parlamentar Proposta nº 07582.909000/1160-01 no valor R$ 7.000,00 (sete mil reais), para a aquisição de 01 bomba de infusão para atender as necessidades do Centro de Afecçoes Respiratórias - CAR Ariquemes-Ro.

RESOLUÇÃO CMS N.º 09 DE 13 DE MAIO DE 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a utilização do saldo remanescente e juros existentes em conta, recurso oriundo da emenda parlamentar da Proposta nº 07582.909000/1170-04, no valor R$ 7.000,00 (sete mil reais), para a aquisição de 01 bombas de infusão para atender as necessidades os leitos de UTI COVID-19 do Centro de Afecçoes Respiratórias - CAR CNES: 0102091 do município de Ariquemes-Ro.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Ariquemes-RO, 13 maio de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Conselheira Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:87F7456C

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS N.º 12

"Aprova a Utilização do Saldo remanescente e juros existentes em conta, recurso oriundo da emenda parlamentar da Proposta nº 07582.909000/1160-01 no valor R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para a aquisição de 14 bombas de infusão destinadas a atender as necessidades do Centro de Afecçoes Respiratórias - CAR Ariquemes .

RESOLUÇÃO CMS N.º 12 DE 13 DE MAIO DE 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a Utilização do Saldo remanescente e juros existentes em conta, recurso oriundo da emenda parlamentar da Proposta nº 07582.909000/1160-01 no valor R$ 98.000,00(noventa e oito mil reais), para a aquisição de 14 bombas de infusão destinadas a atender as necessidades do Centro de Afecçoes Respiratórias - CAR , CNES;0102091 Ariquemes -Ro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Ariquemes-RO, 13 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Conselheira Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:694C18C3

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS N.º 13

" Aprova a Ordem de Serviço da Obra da Reforma do Estacionamento da Unidade de Saúde do Garimpo Bom Futuro, CNES 2495996, localizada no endereço BR 421, Linha C 75 – Zona Rural **.**

RESOLUÇÃO CMS N.º 13 DE 13 DE MAIO DE 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a Ordem de Serviço da Obra da Reforma do Estacionamento da Unidade de Saúde do Garimpo Bom Futuro, CNES 2495996, localizada no endereço BR 421, Linha C 75 – Zona Rural, cujo o objeto contratado será realizado pela empresa especializada na execução de obras de construção Civil – AWG CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, localizada no endereço Travessa Violeta nº 3848- Sala A Setor 04 do Município de Ariquemes /RO e inscrita no CNPJ: 22.606.145/0001-73, cujo objeto foi licitado através do edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2019/SML/PMA/2020, no valor de R$ 73.073,55 (setenta e três mil setenta e três reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Ariquemes-RO, 13 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Conselheira Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:A03B4568

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADVERTÊNCIA - PROCESSO 2133/2020

O Fundo da Infância e Adolescência-FIA, por intermédio de sua Gestora, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme decisão, constante aos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo n.º 2133/2020, a empresa RODA BRASIL REP. COM. E SERV. LTDA EPP, CNPJ nº. 15.332.890/0001-06, foi penalizada com ADVERTÊNCIA, pela prática de inexecução de cláusula do edital licitatório nº. 063/2019/SML/PMA, com fulcro no item 2.3, 2.3.1 a 2.3.3 "Do prazo e local de entrega".

Ariquemes, 15 de maio de 2020.

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Gestora do FIA
Decreto nº. 15.545/PGM/2019

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:D3EDA99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020 PROCESSO Nº 4933/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) AUTO FOSSA MELLO LTDA

OBJETO: O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada em viagens de Limpeza de Fossa**, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Município de Ariquemes/RO, no, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no Processo Administrativo nº 4933/2020/SEMED, Termo de Referência, edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: **R$69.858,82 (sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

FISCAL DO CONTRATO: Marly Ribeiro Pinheiro (Matrícula nº 63711)

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:920C3175

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.482, DE 14 DE MAIO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, PARA O PLEITO 2019/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO DE Nº 16.482, DE 14 DE MAIO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, PARA O PLEITO 2019/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições Legais, resolve editar o presente:

- Considerando Memorando nº 015/CC/2.020, de 12 de Maio de 2.020, advindo da Casa dos Conselhos do Município de Ariquemes – RO.

D E C R E T O:

Art.1º - Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**, para o pleito **de 05 de dezembro de 2019 a 04 de dezembro de 2021**, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES:
Titular: Patrícia da Silva Costa
Suplente: Paola Waneska de Oliveira Gasques

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
Titular: Irineu José do Nascimento Junior

Suplente: Clevenilson Coutinho de Castro

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO -SEMGOV:
Titular: Laura Braganhol Rodrigues
Suplente: Sara Regina dos Santos

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSAU:
Titular: Marcia Regina Silveira
Suplente: Sharleston Werkhausen Arruda

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU
Titular: Elineide Ferreira Oliveira
Suplente: Alice Nascimento Gouvêa

II – ASSOCIAÇÃO DE MÂES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES -AMAAR
Titular: Ana Claudia de Andrade
Suplente: Gabriella Regio de Oliveira

III – PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Titular: Robson Luis Machado Nascimento
Suplente: Elizeu dos Santos Ayres

IV – CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS
Titular: Edilene Lucena de Abreu
Suplente: Loreni Flosina de Jesus

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 12 de maio de 2.020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8C0C5C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROC. ADMINISTRATIVO N.º 4.333/04/SEMSAU/2020 - LICITAÇÃO ABERTA – COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Grupo Gerador Estacionário Silenciado, na potência mínima de 326,0 / 360,0 kvas (regime de operação contínuo / Stand-Bay), com pressão acústica a 07 metros entre 70 a 75 dB(A), painel digital, fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânico, motor a diesel, a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), 5 cilindros em linha, governador eletrônico de velocidade e alternador trifásico..., a ser utilizado no Hospital Municipal de Ariquemes – HMA, através do Convênio n.º 884188/2019 do Ministério da Defesa, com o valor total estimado em R$ 217.985,39.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes, torna pública, aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi alterado as condições elencadas no subitem 3.3.10 do Termo de Referência Anexo I do Edital. **Onde se lê: 3.3.10** É exigido: A Completa instalação e treinamento operacional do gerador; Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação do objeto, e compromisso de substituição imediata de peças ou de reparos a critério do comprador; Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no Estado de Rondônia e mais 01 (uma) cidade do Interior. - **Leia-se: 3.3.10** É exigido: A Completa instalação e treinamento operacional do gerador; Dar garantia e assistência técnica, in loco, pelo bem fornecido nos termos do Código de Defesa do Consumidor; Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação do objeto, e compromisso de substituição imediata de peças ou de reparos a critério do comprador. Em razão das alterações promovidas, o Edital foi reformulado e encontra-se disponível aos interessados no site: www.ariquemes.ro.gov.br e no www.comprasgovernamentais.gov.br, permanecendo as demais condições inalteradas e, em razão das alterações não afetarem a formulação da proposta fica mantida a data e horário conforme inicialmente divulgado, sendo o Início da Sessão Pública às 09h00min do dia 19/05/2020 (Horário de Brasília). Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2022 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 15 de Maio de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:A19A460C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 043/SML/2020 PROC. N.º 4515/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 043/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 4515/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Aquisição de Instalação de usina geradora de oxigênio tipo psa com no mínimo 93% de pureza e central de ar medicinal, em sistema integrado, com tanques, cilindros, sistema de enchimento e gerador de energia necessário para a plena e segura operação dos sistemas, para enfrentamento de emergência de saúde pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa: **LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENI,** inscrita no CNPJ: **22.677.012/0001-98**, com o valor total da empresa de **R$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais**),** ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais).

Ariquemes-RO, 15 de Maio de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:D66987EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 048/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº 8093/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PMN PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de material de consumo laboratorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0013/SEMPOG/2019, PROCESSO Nº 10739/SEMSAU/2018,** Ata de Registro de Preço, editais seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: **R$ 45.977,50 (quarenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e cinquenta centavos)**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8093/2019

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 25 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:8C8BD6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 070/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº 4648/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) POTÊNCIA COMÉRCIO DE PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ares condicionados, visando para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições no processo Administrativo n. 4648/2020,Adesão à ARP n.060/SRP/CGM/2019, advinda do Pregão Eletronico 135/CPL/PMJP/2019, nos Termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: **R$ 113.280,00(cento e treze mil duzentos e oitenta reais)**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4648/2020

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 24 de abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:18344FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 061/SEMSAU/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº 8894/2019
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) Empresa: AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 22.606.145/0001-73.

OBJETO Aditivar em 30 (trinta) dias ao cronograma de obras estabelecidos no Contrato 061/2020, para atender as necessidades da SEMSAU, (Serviços de Reforma do Estacionamento da UPA no Garimpo do Bom Futuro) conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo.

PRAZO: Vigência do Cronograma de Execução até 13 de junho de 2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8894/2019

Ariquemes-RO, 13 de maio de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:3963DFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 093/SEMSAU/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº 7148/2019 - Semsau
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) Empresa: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.740.696/0001-92

OBJETO: Aditivar em 25% ao valor estabelecido no Contrato 093/2019, para atender as necessidades da SEMSAU, (aquisição de materiais de consumo laboratorial e cessão de equipamentos automatizados em regime de comodato) conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PROCESSO Nº 3966/SEMSAU/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2019, Edital e seus Anexos.
PRAZO: Vigência até 19 de junho de 2020.

VALOR: R$ **16.515**,00 (dezesseis mil e quinhentos e quinze reais). NE 1773/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7148/2019.

Ariquemes-RO, 08 de maio de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:2DACBA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 077/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº 4156/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de equipamentos e Mobiliários Hospitalares, tais como CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA, ESCADA, POLTONA HOSPITALAR, MESA DE CABECEIRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 4156/SEMSAU, Termo de Referência, edital e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$107.097,84 (cento e sete mil e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 07 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:569AE32B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 08/2020 MODALIDADE: DISPENSA /CMB/2020

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 62/2020
Dispensa de Licitação: 08/2020
Modalidade: Dispensa /CMB/2020

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente de compras e licitação, das atribuições que são conferidas, torna público que o certame de dispensa de licitação anexa aos autos do processo administrativo Nº62/CMB/2020 Tendo como Objeto: Emissão de Certificado Digital SEM TOKEM A3, com validade de(03) três anos, Emissão de certificado Digital COM TOKEM A3 incluindo com validade de 03 (três) anos

Fornecedor: Online Certificadora Ltda. ME

CNPJ: 11.587.975/0001-84

Valor 199,00 (cento e noventa e nove reais)

Fornecedor: Escritório Contábil Confiança Ltda. ME

CNPJ: 07.692.811/0001-40

Valor 200,00 (duzentos reais)
Art. 24. É dispensável a licitação

II _ Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Serviços de publicidade e divulgação;

BURITIS-RO 15 de Maio de 2020

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:3B0A3E2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020/CPLMS PROCESSO N.º 973/SEMA/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (identificação do prédio sede da Administração Municipal).** Valor prévio total R$ 14.213,33 (quartoze mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 05/06/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:82A08C61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1632/SEMPLAN/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para confecção de Tubos de Concreto Armado e para BLS-01, PVI-04 e CPV-01.** Através do convênio N° 017/19/PJ/DER-RO valor prévio total R$ 101.688,80 (cento e um mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 08/06/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:48B9A0F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020/CPLMS PROCESSO N.º 978/SEMUSA/2020 – SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Eventual aquisição de material de consumo: (Água mineral de 500 ml, Barras de Gelo e Copos descartáveis de 180ml) destinado a atender a equipe que estão executando ações de prevençaõ ao Covid-19**. Valor prévio total R$ 15.437,40 **(**Quinze mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos**).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 04/06/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:5783BD00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 058/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **1010/2020/SEMAST**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas de vistoria técnica anual realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.**
Classifica- se a favor de: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA.**

CNPJ: **02.603.612/0001-02**, no valor estimado de **R$ 714,90** (setecentos e quatorze reais e noventa centavos).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 15 de maio de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1B7F3B29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
043/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **399/2019/SEMPLAN** que tem como Objeto: **Aquisição de material para manutenção na sinalização (rolo para pintura, suporte, faixa refletiva e fita zebrada).**
Classifica se a favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTO LTDA** CNPJ: 10.497.302/0001-70, no valor de **R$ 830,98** (oitocentos e trinta reais e noventa e oito centavos).
Classifica se a favor de: **ALVES & TEDESCO LTDA** CNPJ: **21.055.349/0001-09**, no valor de **R$ 106,00** (cento e seis reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 15 de maio de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B332A0D6

GABINETE DO PREFEITO
ATO DO PODER EXECUTIVO ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Buritis, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ**: **01.266.038/0001-44**, através do Chefe do Poder Executivo RESOLVE: Aplicar as penalidades com fulcro no art. 87, II e III da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo descrito e torna público o presente Ato de **APLICAÇÃO DE PENALIDADE**. Referente a (Ata de Registro de Preço nº 032/2018) adotando como fundamento o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.1-306 SEMOSP/2019.

Fica a empresa **C.A JEREISSATI ME, CNPJ 23.209.632/0001-65,** estabelecida a Rua Recife nº 96, Santa Letícia, Candeias do Jamari/RO, ciente da aplicação da penalidade abaixo descrita, a contar do dia 11 de maio de 2020.

a) Multa de 10%, - valor R$ 16.473,76 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e três reais setenta e seis centavos), conforme Cláusula X da Ata de Registro nº 032/2018 cujo objeto é "Futura e Eventual aquisição de material de consumo (massa asfáltica);

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis/RO, pelo período de 2 (dois) anos;

Desta forma, fica a Empresa intimada da decisão prolatada para que, querendo, apresente Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Buritis, 11 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0BCA6CA4

GABINETE DO PREFEITO
ATO DO PODER EXECUTIVO ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Buritis, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ**: **01.266.038/0001-44**, através do Chefe do Poder Executivo RESOLVE: Aplicar as penalidades com fulcro no art. 87, II e III da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo descrito e torna público o presente Ato de **APLICAÇÃO DE PENALIDADE**. Adotando como fundamento o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.1-1426/2018.

Fica a empresa **R.M.D. DE SOUZA EIRELI, CNPJ 27.347.187/0001-50** estabelecida a Rua Claudio Santoro nº 57 – Bairro Da Paz – Manaus/AM, ciente da aplicação da penalidade abaixo descrita, a contar do dia 11 de maio de 2020.

a) Multa de 15%, - valor R$ 5.657,54 (cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Termo de Referência item 12 e Pregão Eletrônico 32/2018/CPLMS/RO Processo 1-301/SEMOSP/2019, cujo objeto é "aquisição de material de consumo: peças e materiais para recuperação da motoniveladora 12h caterpillar Convênio nº 047/FITHA/2016.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis/RO, pelo período de 2 (dois) anos;

Desta forma, fica a Empresa intimada da decisão prolatada para que, querendo, apresente Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Buritis, 11 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2E595BB3

GABINETE DO PREFEITO
ATO DO PODER EXECUTIVO ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Buritis, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ**: **01.266.038/0001-44**, através do Chefe do Poder Executivo RESOLVE: Aplicar as penalidades com fulcro no art. 87, II e III da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo descrito e torna público o presente Ato de **APLICAÇÃO DE PENALIDADE**. Adotando como

fundamento o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.1-1414/2018.

Fica a empresa **R.M.D. DE SOUZA EIRELI, CNPJ 27.347.187/0001-50** estabelecida a Rua Claudio Santoro nº 57 – Bairro Da Paz – Manaus/AM, ciente da aplicação da penalidade abaixo descrita, a contar do dia 11 de maio de 2020.

a) Multa de 10%, - valor R$ 1.625,38 (mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço 003/2018/CPLMS, Pregão eletrônico 139/2017/CPLMS, Processo 842/SEMA/2017, cujo objeto é "aquisição de material de consumo (limpeza e utensílios).

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis/RO, pelo período de 2 (dois) anos;

Desta forma, fica a Empresa intimada da decisão prolatada para que, querendo, apresente Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Buritis, 11 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:61CDEED8

GABINETE DO PREFEITO
ATO DO PODER EXECUTIVO ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Buritis, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ**: **01.266.038/0001-44**, através do Chefe do Poder Executivo RESOLVE: Aplicar as penalidades com fulcro no art. 87, II e III da Lei nº 8.666/93 conforme abaixo descrito e torna público o presente Ato de **APLICAÇÃO DE PENALIDADE**. Referente a (Ata de Registro de Preço nº 035/2018), adotando como fundamento o Processo 1-466/SEMA/2018.

Fica a empresa **I.F. DE SOUZA ME, CNPJ 27.295.341/0001-98,** estabelecida a Rua Rio Jaru, 1037, sala 02, Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, ciente da aplicação da penalidade abaixo descrita, a contar do dia 11 de maio de 2020.

a) Multa de 10%, - valor R$ 5.856,37 (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), conforme Cláusula X da Ata de Registro nº 35/2018 cujo objeto "Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de recarga de gás, instalação e limpeza em aparelho e central de ar condicionado, recarga de gás em freezer, refrigeradores e bebedouros.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis/RO, pelo período de 2 (dois) anos;

Desta forma, fica a Empresa intimada da decisão prolatada para que, querendo, apresente Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Buritis, 11 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9E077392

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10272 , DE 13 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$195.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

648 08.244.1004.2089.0000APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008041 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSB

649 08.244.1004.2089.0000APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 16.421,34
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008041 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSB

650 08.244.1004.2089.0000APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008041 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSB

651 08.244.1004.2089.0000APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 18.578,66
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008041 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSB

652 08.243.1004.2091.0000APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 13.740,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008043 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSE

653 08.243.1004.2091.0000APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008043 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSE

654 08.243.1004.2091.0000APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 6.650,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008043 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSE

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

655 08.243.1004.2091.0000APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 21.250,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008043 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSE

656 08.243.1004.2091.0000APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 14.750,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008044 COFINANCIAMENTO PISO VARIAVEL PSE

657 08.243.1004.2096.0000APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRI 8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008043 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSE

658 08.243.1004.2096.0000APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRI 18.310,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008043 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSE

659 08.243.1004.2096.0000APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRI 9.450,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008043 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSE

660 08.244.1004.2097.0000APOIO AO SERV DE PROTEÇÃO A COMUNIDADE - UNID D 18.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008042 COFINANCIAMENTO BEN. EVENTUAIS

661 08.122.1004.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 25.600,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008042 COFINANCIAMENTO BEN. EVENTUAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 195.750,00

Fontes de Recurso
1 17 195.750,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de maio de 2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:98107663

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.277/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 14 DE MAIO DE 2020.

"Mantém a readaptação de função à servidora Eunice dos Santos Teixeira Fernandes e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-181/2019.

D E C R E T A
Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 17 de abril de 2020, conforme Laudo emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Eunice dos Santos Teixeira Fernandes** – cargo Agente Comunitário de Saúde, para na função de Recepcionista no Posto de Saúde São Gabriel.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F3AD77D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.278/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 14 DE MAIO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor JOACIR PEREIRA DA SILVA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1012-2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao servidor **JOACIR PEREIRA DA SILVA** – cargo Professor 40 horas, matrícula 892-1 (cedido para o Fórum de Buritis), pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de junho de 2020.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5D295ADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10279 , DE 14 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$7.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

662 26.782.1008.1151.0000PAVIMENTAÇÃO DE RUAS BLOCOS SEXTAVADO SICONV 5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

663 26.782.1008.1152.0000PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADOS SIC 2.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 7.500,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 14 de maio de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:732A9028

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10281/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE MAIO DE 2020.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.**

Nome do Servidor	Função
Pablo Damon Carvalho da Silva	Presidente
Adoniram Jose de Araujo	Membro
Vagner Lopes de Lima	Membro

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6A06767A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 48/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 466/SEMUSA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 02.520.829/0001-40 a proposta no valor de R$ 11.330,00 (onze mil trezentos e trinta reais).

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 04.372.020/0001-44 a proposta no valor de R$ 28.164,00 (vinte oito mil cento e sessenta e quatro reais).

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 32.364.822/0001-48 a proposta no valor de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Buritis/RO, 14 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1CF5327D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 058/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 1010/SEMAST/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA CNPJ 02.603.612/0001-02** a proposta no valor de R$ 714,90 (setecentos e quatorze reais e noventa centavos).

Buritis – RO, 14 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:640D75EA

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO Nº 018/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-672/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO NO 006/2020/CCP/PMB/RO

"*ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C18 –PRIMEIRA A. "*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C18 – PRIMEIRA A**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.568.217/0001-28, fundada em 09/06/1998, estabelecida à linha C-18, Lote 24, Km 16, Primeira A, Zona Rural, município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. SOLIMAR AKER, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o CPF nº 789.984.412-68, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 746684 SSP/MT, residente e domiciliado na Linha 02, Lote 24, Gleba 03, Marco 20, município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação e comodato tem por OBJETO **01 (UMA) GRADE ARADORA, 14 DISCOS, 26 POLEGADAS, com o Tombamento 13246 e Tombamento Estadual 8251**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação e comodato entre as partes, devendo ser cumprido na íntegra o termo de referência e plano de trabalho, acostado a este processo.
Subcláusula única. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e

Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 (dois) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 14 de maio de 2020.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 18 PRIMEIRA A
CNPJ nº 02.568.217/0001-28
Presidente

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:115C1D50

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO Nº 017/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-827/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO NO 007/2020/CCP/PMB/RO

"*ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C18 –PRIMEIRA A. "*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C18 – PRIMEIRA A**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.568.217/0001-28, fundada em 09/06/1998, estabelecida à linha C-18, Lote 24, Km 16, Primeira A, Zona Rural, município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. SOLIMAR AKER, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o CPF nº 789.984.412-68, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 746684 SSP/MT, residente e domiciliado na Linha 02, Lote 24, Gleba 03, Marco 20, município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação e comodato tem por OBJETO **01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, Mod.: BDY 7540, com o Tombamento 013911 e Tombamento Estadual 9234**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação e comodato entre as partes, devendo ser cumprido na íntegra o termo de referência e plano de trabalho, acostado a este processo.
Subcláusula única. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e

Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 (dois) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 14 de maio de 2020.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 18 PRIMEIRA A
CNPJ nº 02.568.217/0001-28
Presidente

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D62809D6

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PMB/2017

"TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/PMB/2017 E PROCESSO Nº 1-767/2017."

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n º01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, representado legalmente pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e do outro lado à empresa **A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.515.552/0001-47, com sede à Avenida Castelo Branco, 20.820, Sala 01, Bairro Novo Horizonte, cidade de Cacoal/RO, telefones para contato: (69) 3441-1101/3441-3697, e-mail: agazetacomercial@gmail.com e agazetaderondonia@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada único proprietário o Sr. JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 383767 SSP/PI, CPF nº 181.049.163-00, residente e domiciliado em Cacoal/RO, conforme alteração contratual acostados as fls. 2189/2190, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 026/PMB/2017 e Processo nº 1-767/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste de preço ao contrato nº 026/PMB2017, referente ao processo nº 1-767/2017, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, **de 22.05.2020** até **21.05.2021**, **com valor unitário reajustado de preço de R$ 0,88** (oitenta e oito centavos), **passando do valor unitário de R$ 14,12** (quatorze reais e doze centavos), **para o valor unitário com reajuste em R$ 15,00** (quinze reais) o centímetro de coluna, conforme memorando nº **47/GAB/PMB/2020** as fls. 2290/2291 deste processo.

Parágrafo único. Ficando empenhado, conforme **NOTA DE EMPENHO Nº 1967/2020**, no valor de **R$ 24.990,00** (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais), de fl. 2310, na Unidade orçamentária: **02.02.01** - Chefia do Gabinete – **04.122.1001.2003** Comunicação do Governo – **3.3.90.39.90** Outros serviços de terceiros e **Ficha nº 17**, considerando o saldo de **15.459** (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e nove centímetros) **de coluna de jornal a ser utilizado em publicações dos atos oficiais**, totalizando o valor do referido **saldo financeiro em R$ 231.885,00** (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Cláusula Segunda - As demais condições do processo acima citado permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas a presente **termo** será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **termo**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 12 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

A Gazeta de Rondônia Edição de Jornal EIRELI
JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
Cpf

2. _____
Cpf

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 026/pmb/2017

Processo N° 1-767/2017 - Gabinete do Prefeito "filhote"
Processo N° 1-201/2017- Gabinete do Prefeito "mãe"
Pregão Eletrônico Nº 021/pmb/2017-cplms
Ata de Registro de Preços Nº 005/2017

Contratante: Município de Buritis/ro
Contratado: a Gazeta de Rondônia Edição de Jornal Eireli

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Divulgação de Matéria Jornalística (atos Oficiais) em Jornal de Grande Circulação no Estado

Objeto do Aditivo: Prorrogação de Prazo e Valor Com Reajuste, de Preço Pelo Período de 12 (doze) Meses

Nota de Empenho Nº 1967/2020

02.02.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.1001.2003 – Comunicação do Governo
3.3.90.39.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 017
Valor do Empenho: 24.990,00
Valor Unitário Com Reajuste: R$ 15,00

Valor Total do Saldo Financeiro: R$ 231.885,00

Vigência: 21.05.2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:79AB3AE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº002/2020-PMC,** adjudicado em 12 de maio de 2020, referente ao Processo Licitatório **nº107/SEMUSA/2020**, que tem por objeto: aquisição de medicamentos de uso hospitalar, destinados a suprir a demanda da SEMUSA, Conforme memorandos de solicitação **nº053/SEMUSA/2020,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL:

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI .....R$50.333, 60 (cinquenta mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos) valor dos lotes 2, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 47, 48, 51, 53, 55, 57, 67 e 68.

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.....R$3.861, 00 (três mil oitocentos e sessenta e um reais)**,** valor dos lotes 1, 9, 10, 32, 44, 59 e 62.

Valor total adjudicado no certame: R$ 54.194, 60 (cinquenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

Cabixi-RO, 15 de maio de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:88EA9D67

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº015/2020-PMC,** adjudicado em 13 de maio de 2020, referente ao Processo Licitatório **nº346/GABINETE/2020**, que tem por objeto: aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, Conforme memorandos de solicitação **nº030/GABINETE/2020,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL:

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELLI .....R$5.476,16 (cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) valor dos lotes 01 e 03.

CANOFF & VIEIRA LTDA EPP.....R$1.737,00 (hum mil setecentos e trinta e sete reais)**,** valor dos lotes 02 e 04.
Valor total adjudicado no certame: R$ 7.213,16 (sete mil duzentos e treze reais e dezesseis centavos)

Cabixi-RO, 15 de maio de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:33956BA4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº014/2020-PMC,** adjudicado em 13 de maio de 2020, referente ao Processo Licitatório **nº340/SEMOSP/2020**, que tem por objeto: aquisição de roçadeira a gasolina e bomba d'água para poço artesiano, Conforme memorandos de solicitação **nº105/SEMOSP/2020,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL:

RALSON M. LIMA EIRELLI .....R$3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) valor dos lotes 01.

N.V VERDE EIRELL .....R$2.100,00 (dois mil e cem reais)**,** valor dos lotes 02.

Valor total adjudicado no certame: R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais)

Cabixi-RO, 15 de maio de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:ECC26B32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2020

Aquisição de Material Hospitalar e Material Diverso para o enfrentamento do COVID-19, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total estimado em R$88.553,65 (oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos). A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 18/2020,** tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 22/05/2020 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 22/05/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Mais informações, através do e-mail **pregao.cacaulandia@gmail.com** ou **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.**

Cacaulândia, 15 de Maio de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B5371B3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 013 /CMSC/2020

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 11 de maio de 2020, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO apresentação da proposta para utilização de recursos vinculada a Emenda parlamentar do Deputado Federal Leo Moraes, Proposta n. 36000.293006/2020 para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica de acordo com a Portaria Ministerial n. 687 de 06 de abril de 2020 que disponibiliza o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) .

CONSIDERANDO a aprovação dos referidos projetos pelo pleno desde Conselho em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos vinculados a Emenda parlamentar do Deputado Federal Léo Moraes, que disponibiliza o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de acordo com o demonstrativo apresentado no pleno do CMS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO 13 de maio de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 013/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C90F628

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 012 /CMSC/2020

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 11 de maio de 2020, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO apresentação de proposta para utilização de recursos vinculados a Emenda parlamentar da Deputa Federal Jaqueline Cassol, Proposta n. 19112.323000/1200-01 para aquisição

de equipamentos e material permanente de acordo com a Portaria Ministerial n. 712 de 08 de abril de 2020 que disponibiliza o valor de R$ 239.869,00 (duzentos e trinta nove mil e oitocentos e sessenta nove reais) para atender o HMMI de Cacoal/RO.

CONSIDERANDO a aprovação do referida proposta pelo pleno desde Conselho em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos vinculados a Emenda parlamentar da Deputada Federal Jaqueline Cassol, que disponibiliza o valor de R$ 239.869,00 (duzentos e trinta nove mil oitocentos e sessenta nove reais) de acordo com o demonstrativo apresentado no pleno do CMS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO 13 de maio de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 012/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FEDFED3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 016 /CMSC/2020

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 11 de maio de 2020, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO apresentação da proposta para utilização de recursos vinculada a Emenda parlamentar individual do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo, Proposta de numero 19112.323000/1200-04 para aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde da Mulher CREAMI, de acordo com a EMENDA INDIVUAL Nº 39450007, que disponibiliza o valor de R$ 9.848,00(nove mil oitocentos e quarenta oito reais).
CONSIDERANDO a aprovação das referidas propostas pelo pleno desde Conselho em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos vinculados a Emenda parlamentar individual do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo, que disponibiliza o valor R$ 9.848,00(nove mil oitocentos e quarenta oito reais),de acordo com o demonstrativo apresentado no pleno do CMS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO 14 de maio de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 016/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:938A121F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 014 /CMSC/2020

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 11 de maio de 2020, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO apresentação da proposta para utilização de recursos vinculada a Emenda parlamentar individual da Deputada Federal Jaqueline Cassol, Proposta de numero 19112.323000/1200-02 para aquisição de equipamentos para o **Ambulatório Especializado** de acordo com a Portaria Ministerial nº 790 de 13 de abril de 2020,que disponibiliza o valor de R$ 159.962,00(cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta dois reais)

CONSIDERANDO a aprovação das referidas propostas pelo pleno desde Conselho em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos vinculados a Emenda parlamentar individual da Deputada Federal Jaqueline Cassol, que disponibiliza o valor de R$ 159.962,00(cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta dois reais) de acordo com o demonstrativo apresentado no pleno do CMS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO 14 de maio de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 014/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:05B327AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 015 /CMSC/2020

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 11 de maio de 2020, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO apresentação da proposta para utilização de recursos vinculada a Emenda parlamentar individual do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo, Proposta de numero 19112.323000/1200-03 para aquisição de uma **AMBULANCIA tipo A** de acordo com a Portaria Ministerial nº 1008 de 24 de abril de 2020, que disponibiliza o valor de R$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais).

CONSIDERANDO a aprovação das referidas propostas pelo pleno desde Conselho em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos vinculados a Emenda parlamentar individual do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo, que disponibiliza o valor de R$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais), de acordo com o demonstrativo apresentado no pleno do CMS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO 14 de maio de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 015/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA22291B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 017 /CMSC/2020

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 11 de maio de 2020, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO apresentação da proposta para utilização de recursos vinculada a Emenda individual nº 39450007 do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo, Proposta de numero 19112.323000/1200-06 para aquisição de equipamentos para a UCS-Unidade Central ,que disponibiliza o valor de R$ 80.090,00(oitenta mil e noventa reais).

CONSIDERANDO a aprovação das referidas propostas pelo pleno desde Conselho em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. (1º - Aprovar a utilização dos recursos vinculados a Emenda parlamentar individual do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo), que disponibiliza o valor de R$ 80.090,00(oitenta mil e noventa reais), de acordo com o demonstrativo apresentado no pleno do CMS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO 14 de maio de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 017/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77CEB61E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO

Cacoal/RO, 13 de maio de 2020.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 138/SEMMA/2014 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental Simplificada referente ao empreendimento **Renato Munhoz Maia EIRELI**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 15.769.868/0001-57, localizada na Avenida Porto Velho, nº. 2.133 – Bairro: Centro, a qual exercia atividades de serviços odontológicos, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO	*FRANCISCO NÓBREGA DA SILVA FILHO*
Coord. de Licenciamento Ambiental CAD. 7407	Sec. Municipal de Meio Ambiente.
	Decreto 7.172/PMC/2019.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9E388D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO

Cacoal/RO, 13 de maio de 2020.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 046/SEMMA/2019 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **Loteamento Embratel (Saraiva e Tanaka Empreendimentos Imobiliários Ltda – ME)**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 11.339.183/0001-90, localizada no Lote 87-B1, Gleba 07, Setor Gy-Paraná (Local do loteamento), a qual exercia atividades de parcelamento de solo urbano – denominado Loteamento Embratel, com área de 281.135,00 m², dado que a mesma não exercerá mais tal atividade. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO	*FRANCISCO NÓBREGA DA SILVA FILHO*
Coord. de Licenciamento Ambiental CAD. 7407	Sec. Municipal de Meio Ambiente.
	Decreto 7.172/PMC/2019.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7C1CC3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 032/PMC/2020

PROCESSO: 6705/GLOBAL/2019 Volumes I e II
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD e outras
CONTRATADA: V.G.C. SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

OBJETO: contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cacoal.
VALOR: R$ 1.479.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil reais)
PRAZO: 06 (seis) meses
DATA: 14/05/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5291F6E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 64/GP/2020

Cacoal, 13 de Maio de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar o servidor WANDERSON ALEX MOREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n° 884.639.152-72, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C4A03BA0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL PREVIA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE- localizado na rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, CNPJ: 04.395.067/0001-23, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - em 15/05/2020, o pedido de RENOVAÇÃO da Licença Municipal Prévia do Sistema de AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO BAIRRO SÃO MARCOS no município de Cacoal, RO.

Cacoal/RO, 15 de maio de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Allan Antonio da Silva
Código Identificador:340A253E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO INTERNA PARA O CARGO DE DIRETOR DO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA SAAE Nº 48/2020

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inc. X da Lei Municipal n. 3.342/PMC/14,

Considerando o aumento abrupto de casos de coronavírus (COVID-19) no Município de Cacoal, divulgado por meio do Boletim Informativo n. 55 de dia 10 de maio de 2020, em que fora confirmados 16 (dezesseis) casos, e, tendo em vista que até a data de **14 de maio de 2020 houve a confirmação de 27 (vinte e sete) casos,** conforme Boletim Informativo n. 59 – CORONAVÍRUS – COVID-19 – CACOAL;

Considerando o Decreto Estadual n° 25.049, 14 de maio de 2020, que mantem o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, consoante o disposto no art. 1° do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação do COVID-19 disponível no https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-directorgeneral-s-statement-on-ihremergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov);

Considerando a necessidade de resguardar saúde dos servidores desta Autarquia a fim de evitar a aglomeração de servidores, o que mesmo com recomendação da Comissão poderia vir a ocorrer, em decorrência dos atos próprios da eleição, como campanha, votação e apuração dos votos;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o processo de votação interna para o cargo de Diretor do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, regido pelo Edital n. 01/2020 publicado em 11 de maio de 2020.

Art. 2º - Determinar a Comissão designada por meio da Portaria SAAE n. 47/2020 as providências necessárias para cumprimento desta.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 15 de maio de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Allan Antonio da Silva
Código Identificador:A69E1064

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 856, DE 14 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral

02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
3.3.71.70 Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos 10.800,00
Fonte de Recurso 1.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de anulação de dotação, conforme especificado abaixo:

Anulação de Dotação:
02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.800,00
Fonte de Recurso 1.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Art. 3º Os recursos informados no art. 2º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D1A38499

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.º 001/SEMUSA/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020

NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIADE PROFISSIONAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS(COVID-19).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Avaliadora do Chamamento Publico nº 001/2020, referente a contratação por tempo determinado de profissionais para o enfretamento do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, e terá a incumbência de avaliar e selecionar os profissionais do referido chamamento.

Nome	Matricula	Função
Danilo Santos da Costa	24434	Tec. Gestão Publica
Kelly Cristina Mroczkoski	924355	Assistente Social
Carla Bianca Gonzaga Gazola	24906	Nutricionista

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GIOVANNI PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Saúde
Port. 147/2020

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3E0370CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 87 DE 06 DE MAIO DE 2020.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA Nº 81 DE 27/04/2020.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a Portaria nº 81 de 27 de abril de 2020, concedendo afastamento sem remuneração à servidora **LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA,** cad.4908, cargo efetivo Professora Nível II 40 horas, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2020. Edição 2704.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:80B671DF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 89 DE 11 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*INTERROMPER*as férias do servidor MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA, cadastro nº. 4077, cargo Professor Nível II 40 horas, que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Art.*2º**- As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e seriam gozadas no período de 01/05/2020 a 30/05/2020.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas em outra data não superior ao próximo período aquisitivo 2019/2020.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês abril de 2020.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/05/2020, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:89051FC7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.874 DE 15 MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO,**ALAN OLIVEIRA DE SÁ,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional - NII - CC-2,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9EF298CD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.875 DE 15 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, **DEBRANDINO JÚNIOR PINHO DA SILVA**, **Assessor Operacional NI - CC-2**, pertencente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F9BEDA4E

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 667-1/2020

OBJETO: aquisição de material de consumo – Lâmpadas de Vapor de Sódio Tubular 150 W, base E 27

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de Material de Consumo – Lâmpadas **,** visando atender *as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.*

RATIFICAÇÃO: 15/05/2020 – LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADO:

Empresa: MBS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 24.342.184/0001-36

Valor Geral e de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

Candeias do Jamari, 15 de maio de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo e **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 667-1/2020 – SEMOB.
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR a aquisição de material de consumo - lampadas, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93 em favor de **MBS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 24.342184/0001-36, Valor Geral e de R$** 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

GABINETE DO PREFEITO - Candeias do Jamari, 15 de maio de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:72C3D9AD

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 90/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com o Artigo 87, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari - RO;

RESOLVE:

Art.1º-Prorrogar a Cedência para servir a Prefeitura Municipal de Porto Velho, Estado de Rondônia, sem ônus para o Município de Candeias do Jamari,conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, a Servidora**ELISANGELA DERMONI DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Cuidadora Educacional, sob o cadastro nº. 9215, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste Município de Candeias do Jamari – RO.

PARAGRÁFO ÚNICO: A cedência será no período de 01/05/2020 a 31/12/2020.

Art.2º- A referida Prorrogação de Cedência tem por objeto a solicitação feito através do Oficio nº 240/2020/ASGOV/SGG e Processo nº 612-1/2019, desta Prefeitura.

Art.3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/05/2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C4E92880

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO - SRP

PREGÃO ELETRONICO 005/2020/PMCJ-RO
PROCESSO Nº 177-1/2020/SEMFAGESP

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo: **177-1/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – Objeto da Licitação: Agua Mineral e Gás de para atender as necessidades das SECRETARIAS: SEMFAGESP, SEMCEL, SEMED, SEMUSA, SEMASF, SEMOB, SEMUR, CGM, PGM, SEMAM E SEMAGRI.**

LICITANTE GANHADOR:

EMPRESA: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70

VALOR GLOBAL: 56.816,32 (cinquenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)

Candeias do Jamari 15 de maio de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:FFE77DA8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.876 DE 15 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **SUSAMARA DA SILVA ARAÚJO LOPES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Médico Clinico Geral – CC-10,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.
LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8D9E3C15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

13º (DÉCIMA TERCEIRA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 18 de maio de 2020.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido:
PROJETO DE LEI n. 095/GAB/2020. ASSUNTO: INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA ALÍQUOTA SUPLEMENTAR – RPPS DO MUNICÍPIO DE CASTANEHIRAS/RO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MPS N. 403/2008 E SUAS ALTERAÇÕES. ALTERA O INCISO II, DO ART. 63, DA LEI MUNICIPAL N. 401/GP/2005, QUE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO DO CUSTO NORMAL, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
I – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: CARÁTER DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI N° 095/GAB/2020
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 15 de maio de 2020.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:3DB84C53

CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 330/GAB-PMC/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020

"Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19 no municipio de castanheiras e reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública".

O Prefeito do Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica do município, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando o término do prazo estabelecido no Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, bem como a edição de novo Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020 e ainda:
CONSIDERAN'DO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Rondônia N° 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020. E as necessidades de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública estadual,

D E C R E T A:

Art. 1° Mantem o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Castanheiras, consoante o disposto no art. 1° do Decreto n° 310/gab/2020 que "Declara Estado de Calamidade Pública." Juntamente com nº. 310/GAB/2020, 317/GAB/2020, 324/GAB/2020, 327/GAB/2020, tendo mesmo teor.

Art. 2°Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o município de castanheiras poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
§ 1°Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:
I- quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;
II- distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus -COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
III- atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e
IV- grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

DAS MEDIDAS DE EMERGENCIA

Art. 3°Em todo o município de castanheiras, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – suspensão:
A)de visitas em no hospital municipal;
II – proibição de:
A) realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, na primeira e segunda fase de caráter público ou privado, com mais de 5 (cinco)pessoas, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia, pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto; e permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividades físicas, festivas e outras atividades sociais sem relevância pública que envolvam aglomerações de pessoas;
- determinação que:
A) A vigilância sanitária promova, no âmbito das respectivas competências, o controle de entrada e acesso e fiscalização e enfrentamento do COVID-19;
B) o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, em todo o território do Estado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;
C) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
D) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19; e
E) requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria de Estado de Saúde – SESAU, sendo o unicípio obrigado a comunicar imediatamente a SESAU antes da requisição, cabendo a hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:
E.1)equipamentos de proteção individual – EPI;
E.2)contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 4°As atividades educacionais presenciais na rede municipal de ensino, ficam suspensas até o dia 30 (trinta) de junho do ano corrente, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior.
§ 1°As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no art. 11 deste Decreto.
§ 2°Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.

DOS SERVIÇOS PUBLICOS
Art. 5° A Administração Pública Direta e Indireta Municipal, deverá limitar o atendimento presencial ao público, apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, e ainda:
I) - organizar serviços públicos e atividades não essenciais por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações.
II) - dispensar o grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de home office, antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata;
III) - exigir daqueles que estejam exercendo suas atividades em teletrabalho, os mesmos padrões de desempenho funcional anteriores, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;
§ 1°As reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, por meio de uso de tecnologias que permitam a sua realização a distância. Tais como Whatsapp ou similar

DAS FASES DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO

Art. 6°Para resguardar a saúde coletiva e a economia da população e do Municipio de Castanheiras, o municipio adota os criterios do decreto estadual Decreto N° 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, para retomada das atividades.

Art. 7-Os estabelecimentos comerciais liberados, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública deverão observar o seguinte:
I) - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II) - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
III) - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3° da Medida Provisória n° 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV) - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete parafazerem a devida assepsia das mãos;
V) - impedir a entrada de crianças e controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;
VI) - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;
VII) - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e
VIII)- a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.
§ 1°Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados a COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
§ 2° Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.
§ 3° No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.
§ 4º Nos estabelecimentos comercias, bancários, é necessário que haja controle de distância mínima entre os usuários, evitando aglomerações, ficando a cargo da direção dos locais a organização.
§ 5º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8º A Administração Pública atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação do COVID-19 e na fiscalização do presente Decreto, compreendendo os seguintes órgãos:
I) –a Polícia Militar fica responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para o cumprimento do disposto neste Decreto; conforme Art 17, I do Decreto Estadual.
II)– A Vigilancia Sanitaria, podera solicitar apoio nas barreiras municipais e outras atribuições inerentes; de demais orgãos da administração publica municipal.
III)– Em causa de Preços acima do normal ferindo o direito do consumidor devera ser comunicado o - PROCON, para fiscalização dos estabelecimentos comerciais, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição;
Parágrafo único. Os órgãos estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente, conforme determina decreto estadual.

DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 9 É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.
Parágrafo único. A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 10 Todo cidadão no municipio de castanheiras bem como no destrito e zona rural tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19.
§ 1° Fica proibida acirculação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos.
§ 2° Fica recomendado:
- higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
I)- ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
II)- manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;
III)- obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;
IV)- quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
V - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VI)- locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
VII)- evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.
§ 3°No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I) - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II) - retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III)- retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV)- tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.
§ 4°Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Estado 0800 647 7071 ou ainda ao número 190 (cento e noventa), para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

CAPÍTULO
VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11 Quanto a liberação dos comercios, e adoçoes o municipio de castanheiras seguira os criterios adotados pelo Governo do Estado de Rondonia, para efeito do decreto Castanheiras integra ao sistema de Região da Zona da Mata, tendo como macrorregião II (2), conforme Decreto N° 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Art. 12 As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização ou aumento do contágio do COVID-19.

Art. 13. Fica revogado no que contrariar o disposto neste Decreto às medidas, condições e regras estabelecidas e impostas pelos Decretos Municipais nº. 310/GAB/2020, 317/GAB/2020, 324/GAB/2020 e 327/GAB/2020

Art. 14. Ficam mantidos o teor dos Decretos Municipais nº. 310/GAB/2020, 317/GAB/2020, 324/GAB/2020, 327/GAB/2020 que não contrariem o disposto neste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos em 15 de maio de 2020.

15 de maio de 2020(quinze dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte). 195º da Independência; 128º da República e 28º da Emancipação

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3143A1CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICONº42/2020,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR DESKTOP, MONITOR E SCANNER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NOS AUTOS. Processo Administrativo nº**720/2020**. Valor total de R$: 12.412,25. (doze mil, quatrocentos e doze reais e vinte e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às**09:00 horas do dia 18 de maio de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**09:30 horas do dia 29 de maio de 2020**; data da abertura de propostas: às**09:55 horas do dia 29 de maio de 2020.;**data de inicio da sessão pública: às**10:00 horas do dia 29 de maio de 2020.;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 14 de maio de 2020

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:DC5F3D5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020,
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICONº44/2020,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº**631/2020**. Valor total de R$: 30.817,15. (trinta mil, oitocentos e dezessete reais e quinze centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 15 de maio de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 29 de maio de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 29 de maio de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 29 de maio de 2020;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 14 de maio de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:183ADFD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 39/2020,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades do paço, para atender às necessidades do Gabinete Municipal. Processo Administrativo nº **483/2020**. Valor total de R$: 16.366,70. (dezesseis mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 18 de maio de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 28 de maio de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 28 de maio de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 28 de maio de 2020;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de maio de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:14769371

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.547, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 2.538, 12 de maio de 2020 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Revoga o Decreto nº 2.538, de 12 de maio de 2020, que nomeia, a partir de 01 de Maio de 2020 **Márcia Rodrigues de Brito** no cargo de **Sub Coordenador do serv. Agua e Esgoto- SAAE - CC4 – SEMAD**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B2ACDA60

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**JOSÉ FERREIRA – ME - CNPJ 16.703.368/0001-56,**para**Prestação de Serviços de Instalação de Condicionadores de Ar, nos setores da**Secretaria Municipal de Educação: Setor de Transportes, Setor do Conselho, Setor Pedagógico, Setor de Prestação de Contas, Sala de Reunião, Recursos Humanos, Sala de Atendimento Pedagógico e sala da secretaria, conforme Termo de Referência(ID 25261), Justificativa da Contratação e Parecer da Auditoria(ID 25716), anexo aos autos,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com empenho no valor de R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº.618/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 71/2020.

Gabinete da Prefeita em 15 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/05/2020 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A0EAB3F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 22/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura epela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020,torna público que, de acordo com autorização constante nosProcessos Administrativos 1804/2019 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 22/2020do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020,Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,**de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital.**Início de recebimento da** proposta: 19/05/2020. Fim de recebimento da proposta: 03/06/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 03/06/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 03/06/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br.**LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:126B92E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 669/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 669/2020, na modalidade Dispensa.

OBJETO: SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA ENFERMARIA DE ISOLAMENTO E PRONTO SOCORRO DE PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: EDINALDO DE OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: 32.501.219/0001-60
Valor Total: R$: 10.663,07 (Dez mil seiscentos e sessenta e três reais e sete centavos).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO 14 de maio de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:80288824

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, localizada AV. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição da Dispensa da Licença junto ao DECOF/SEDAM, para a obra de APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DAS LANCHONETES NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE / RO, LOCAL: AV. RIO MADEIRA AV. TAPAJÓS, CENTRO DE COLORADO DO OESTE.

Colorado do Oeste, 14 de maio de 2020

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:592059DD

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO LOTE 01,QUADRA 97, SETOR A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 1-456/2020.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio

Ambiete e Desenvolvimento Urbano e Agropeario, torna publico que a **REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO LOTE URBANO DE Nº 01, QUADRA Nº 97, SETOR "A".**

P.A. Nº,1- 713/2020, da Sra. JANDIRA CARVALHO ROSA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 15 Maio de 2020.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por: Leopoldino Jose dos Santos.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:DC5272AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO 001/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019
PROCESSO N.º 707/SEMOSP/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/SRP/2018

JUSTIFICATIVA
CONSIDERANDO que houve digitação errônea quanto ao numero do CNPJ da Empresa Mamoré Tubos de Concreto – EIRELI, terá a seguinte redação.
ONDE SE LÊ: MAMORE TUBOS DE CONCRETO – EIRELI.
C.N.P.J.: **23.750.642/0001-42**

LEIA-SE: MAMORE TUBOS DE CONCRETO – EIRELI.
C.N.P.J.: **23.750.642/0001-03**

As demais cláusulas da presente Ata de Registro de Preço se mantem inalteradas.

Cujubim – RO, 15 de Maio de 2020.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do S.R.P.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A0D09626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175 DE 14 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO EM GOZO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Retornar, a pedido, o servidor, em gozo de licença não remunerada, REGINALDO RIBEIRO ALMEIDA (matrícula 580-1) ao cargo de trabalhador braçal na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2020, revogando expressamente a Portaria nº 265 de Agosto de 2018 e demais disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:ED3D666F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176 DE 15 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 46/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;
RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora BLENDA STFFANI G. DA SILVA, Mat. nº 3081, para atuar como gestora do Contrato nº 46/2019, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADOS E MEIO FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.
Art. 2º - Fica estabelecido, exemplificadamente, como atribuições do gestor de contrato. as atividades de:
I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima estabelecida em contrato, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
V- Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:182B8D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177 DE 15 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 46/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE
Art. 1º - Designar o servidor ELIZEU ROGÉRIO DE MORAES, como FISCAL do Contrato nº 46/2019, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADOS E MEIO FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:3E9E5CD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2019

Processo Administrativo nº 812/2019. Contrato Administrativo nº 46/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a O. G. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 84.602.481/0001-03, ora Contratada, cujo objeto contratual têm-se a aquisição de bloquetes sextavados e meio fio, para pavimentação de ruas e avenidas. Objeto do Aditivo: REAJUSTE DE VALOR, por força do disposto legal no art. 40, XI, da Lei 8.666/93 c/c item 7.1 do anexo I do ato convocatório, onde após 12 (doze) meses de vigência, com base no IGP-M (FGV) acumulados imediatamente anteriores, fica acrescido o valor de R$ 119.732,41 (cento e dezenove mil, setecentos e trinta e dois reais, e quarenta e um centavos). Empenho: 1213/2020. Celebrado em 15/05/2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:C8CFE085

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 047/2019

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2019 a Prefeitura do Município de CUJUBIM-RO, autoriza a Empresa Contratada JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001- 20, com sede na Rua T1, nº 3281, Parque Universitário, município de Jarú, estado de Rondônia, CEP: 76.780-000, a REINICIAR os serviços regidos pelo Contrato nº 047/2019 que trata da Contratação de Empresa Especializada para a prestação dos serviços de CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETA COM CONTENÇÃO LATERAL NA ÁREA URBANA DE CUJUBIM, conforme Empenho nº 2287/2019, do Processo Administrativo nº 349/2019, Convênio nº 843012/2017, 123/DPCN/2017. Contrato este paralisado em 28 de fevereiro de 2020, aditivando a paralização em 28 de abril de 2020, findando em 28 de maio de 2020, conforme Termo de Paralização publicado na página nº 67 e 68 da Edição nº 2661 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 02 de março de 2020 bem como no Diário Oficial da União, na página 254 em sua 42ª edição no dia 03 de março de 2020. Por ocasião, a CONTRATADA solicita a retomada dos serviços, tendo em vista a diminuição das chuvas na região, possibilitando assim a execução da obra. Dessa forma o Contrato Administrativo nº 47/2019 retoma sua vigência a partir do dia 18 de maio de 2020, vigendo por mais 19 (dezenove) dias, findando na data de 06 de junho de 2020.
Início: 18 de Maio de 2020.

Prazo da Vigência: 19 (dezenove) dias (06/06/2020)

CLAUDIO ALVES BRAGA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP
Empresa Contratada

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:EAF74875

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

Processo Administrativo nº 725/2018. Contrato Administrativo nº 02/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ sob o nº 84.577.956/0001-40, ora Contratada. Reforma da Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência pelo período de 40 dias, findando em 20/06/2020. Celebrado em 04/05/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:A0501D28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019

Processo Administrativo nº 582/2017. Contrato Administrativo nº 13/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 84.577.956/0001-40, ora Contratada. Ampliação da Unidade Básica de Saúde Valnildo Chagas Hamann. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência de execução pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, findando em 12/06/2020. Celebrado em 28/04/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:E4E6E658

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 004/TES/2020

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/04/2020 a 30/04/2020,** na Agência do Banco do Brasilnº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DERECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	**VALOR REPASSE**
FPE- FPM	1.214.443,87
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	21.680,30
ITR	791,84
FEX –Auxílio financeiro p/ fomento Exportações.	-
CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	13.634,02
IPI EXPORTAÇÃO	-
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	-
CFEM	67.897,62
FNAS	
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	14.031,16
BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	7.153,94
BL GESTAO SUAS	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	935,65
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	14.028,00
BL PROT SOCIAL BASICA - SERV. DE CONV. FORT. VINCULO	-
FUNDO PISO FIXO PSE	22.350,00
FUNDO BENEFICIOS EVENTUAIS	43.600,00
FUNDO PISO FIXO PSB	12.000,00
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	904.408,66
PNAE - MERENDA ESCOLAR	51.407,00
QSE – Quota Munic. Salário Educação.	25.038,33
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	36.146,26
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇAO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB. E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE)	1.543,767,02
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	-
ATENÇAO BASICA ESTADUAL	67.854,42
CORONAVIRUS- COVID 19 /ESTADUAL	8.193,90
CORONAVIRUS- COVID 19 /FEDERAL	128.438,63
CONV. 842945/DPCN/17 - CALÇADAS BAIRRO JORGE TEIXEIRA	240.000,00

Espigão do Oeste/RO, 13 de Maio de 2020.

LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:73C835DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4422, DE 15 DE MAIO DE 2020.

"Altera o artigo 5º, do Decreto nº 4371, de 18 e março de 2020, que "Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal responsável pela elaboração do Plano de Contingência do Coronavírus COVID-19, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,

DECRETA:

Art. 1°. O artigo 5º, do Decreto nº 4371, de 18 e março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 5º.** Comissão Municipal responsável pela elaboração do Plano de Contingência do Coronavírus COVID-19 será composta pelas seguintes representações:
a) Monica Erdttmann Nogueira – Dep. De Epidemiologia SEMSAU;
b) Ariovaldo Peres Junior – Diretor Clínico Hosp. Municipal;
c) Rhayanne Schulze Balbinot – Coordenadora da Atenção Básica;
d) Jéssica Lopes Maia – Gerente de Enfermagem Hosp. Municipal;
e) Wesley Felissíssimo Maia – Médico Clínico Geral;
f) Francisco Pacheco Castro – Diretor da Vigilância Sanitária Municipal;
g) Rogério Klann – Fiscal Sanitário;
h) Lucia Poli – Diretora Adjunta do Hosp. Municipal
i) Luciane Pereira da Silva – Diretora do Hosp. Municipal;
j) Thais Fernanda Glanzel H. Marques – Diretor de Planejamento em Saúde/Almoxarifado;
k) Nívea Cristina Ulkoswiski – Farmacêutica;
l) Edvanil Geraldo dos Santos – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde;
m) Valdinéia Vaz Lara – Coordenadora de Planejamento e Orçamento;
n) Josiane Perini do Rosário – Secretária Municipal de Administração e Fazenda;
o) Jackeline Coelho da Rocha – Procuradora Geral do Município;
p) Ronaldo Beserra da Silva – Controlador Geral do Município;
q) Marlene Toniello Tesch – Secretária Municipal de Assistência Social;
r) Agostinho Gonçalves Lara – Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana;
s) Lirvani Favero Storch – Vereadora Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
t) Vania Ramos – Técnico de Enfermagem Hospital Municipal;
u) Geisiane Sandra Rodrigues- Enfermeira CAPS
v) Rafael Costa Dourado – Delegado de Polícia Civil;
w) 2º Ten. Wyllie Pasoline – Polícia Militar;
x) Representante ACIEO;
y) Representante do Ministério Público;
z) Representante da Defensoria Pública."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 15 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3B5AAE82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4421, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente da COVID-19 no Município de Espigão do Oeste/RO, revoga parte do Decreto Municipal n° 4376, de 23 de março de 2020, revoga o Decreto Municipal nº 4402, de 23 de abril de 2020, revoga o Decreto Municipal nº 4409, de 29 de abril de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XIV, e artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),
CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre

normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,
CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais e estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19,
CONSIDERANDO o Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020, do Governo do Estado de Rondônia, que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020",

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Espigão do Oeste/RO, consoante o disposto no art. 1º, do Decreto Municipal n° 4376, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pela Novo Coronavírus, COVID-19 e dá outras providências", com o objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no controle da propagação do Coronavírus, COVID-19.

Art. 2°. Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Município de Espigão do Oeste poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, sem prejuízo de outras fixadas por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1° Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:
I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;
II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus -COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e
IV - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 3º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, no que couber, as medidas permanentes e segmentadas, determinadas neste Decreto, observadas as determinações especiais de que trata esta seção.
§ 1° A Administração Pública Direta e Indireta Municipal, deverá limitar o atendimento presencial ao público, apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, e ainda:
I - organizar serviços públicos e atividades não essenciais por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, sem prejuízo de suas remunerações;
II - dispensar o grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de home office, antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata, mediante a apresentação de atestado;
III - exigir daqueles que estejam exercendo suas atividades em teletrabalho, os mesmos padrões de desempenho funcional anteriores, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa.
§ 2° As reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, por meio de uso de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

Art. 4º. As Secretarias Municipais ficam autorizadas a adotarem regime especial de trabalho, por meio de ato próprio da Secretaria, conforme a excepcionalidade de cada caso, inclusive a realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal, aos servidores públicos pertencentes ao grupo de risco.
§ 1º As Secretarias Municipais ficam autorizadas a expedir regulamentação dispondo sobre os horários de atendimento ao público em relação aos serviços públicos essenciais, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, ficando permitido o estabelecimento de turnos de funcionamento dos órgãos.
§ 2º O regime especial de trabalho poderá autorizar que os servidores que atuam nos serviços administrativos executem os trabalhos em regime de home office, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, WhatsApp, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal.
§ 3º Ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximos das Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta autorizados a convocar os servidores, cujas funções sejam consideradas essenciais ao cumprimento do disposto neste Decreto, para atuarem de acordo com as escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 5º. A Administração Pública Direta e Indireta Municipal deverá limitar o atendimento presencial ao público, apenas aos serviços essenciais, ofertando os serviços públicos, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

Art. 6º. Fica suspenso o deslocamento e viagens institucionais de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas.

Art. 7º. É vedado ao servidor que esteja em "home office" ou dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena.
Parágrafo Único. O servidor que descumprir e realizar viagem, participar de eventos como reuniões e outros com aglomeração de pessoas, pescaria, atividade desportiva fora de sua residência, em sendo comprovado, responderá procedimento disciplinar, resultante se comprovado em demissão e/ou perda da função pública.

Art. 8º. Permanecem suspensos os prazos de processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias que porventura estejam em andamento, até o dia 30 de junho de 2020.
§ 1º. Fica autorizado a realização da produção antecipada da prova, nos termos previstos nos artigos 381 a 383, do Código de Processo Civil.

Art. 9º. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será

emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 10. Ficam suspensas licenças prêmios e férias de servidores da saúde, que por conveniência e necessidade do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.

Art. 11. Os servidores públicos municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Parágrafo Único. As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

Art. 12. Havendo necessidade, fica autorizado, a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§ 1º Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

§ 2º Fica o Munícipio de Espigão do Oeste autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato estar vinculado.

Art. 13. Aos servidores e aos empregados públicos municipais que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de países, estados e municípios em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19, poderão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ficando ao cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Laudo Médico; e

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo COVID-19, poderão preferencialmente desempenhar, em domicílio, em regime excepcional, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública, ficando ao cargo da chefia imediata analisar o caso para autorização.

§ 1° A efetividade do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, com a chancela do Secretário da Pasta ou Dirigente da Entidade, devendo apresentar o mesmo desempenho funcional.

§ 2° O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, arrecadação, fiscalização, coleta de lixo, vigia, e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§ 3° O prazo máximo para o sistema de trabalho em domicílio, em regime excepcional, é de 15 (quinze) dias, com a possibilidade de ser prorrogado por ato de cada gestor, por decisão fundamentada.

§ 4° Na unidade administrativa que tiver contato próximo com servidor contaminado pelo novo Coronavírus, o titular do Órgão ou da Entidade fica autorizado a estabelecer o sistema de trabalho em domicílio, em regime excepcional, sem a observância dos critérios relacionados nos incisos do *caput*, com o dever de comunicar esse fato imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 14. A autoridade gestora de cada Pasta, observado o período aquisitivo de férias do servidor, poderá determinar a sua fruição de férias, ou flexibilização da jornada com efetiva compensação.

§ 1° Os servidores que estiverem em fruição de férias, os termos do *caput*, não poderão se ausentar da Comarca de sua residência, podendo ser convocado para o trabalho a qualquer momento.

Art. 15. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos, nos termos do art. 4° da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1° Fica determinado o contingenciamento de despesas no âmbito das Secretarias Municipais e autorizado o contingenciamento para composição de reservas e suplementações para a Secretaria de Saúde, no montante que for necessário para garantir as medidas de emergência e enfrentamento do COVID-19 necessárias.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 16. As atividades educacionais presenciais na rede municipal e rede privada, ficam suspensas até o dia 30 (trinta) de junho do ano corrente, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior.

§ 1°As instituições de ensino poderão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

§ 2°A fim de garantir o acesso aos conteúdos ofertados na forma do § 1°, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios aos alunos que não têm condições de dar continuidade dos estudos a partir de suas residências, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança instituídas pelo art. 30.

§ 3°As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no art. 30 deste Decreto.

§ 4°Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.

Art. 17. As atividades escolares não presenciais, realizadas durante o regime especial de aula, visando à organização dos dias letivos e a contabilização da carga horária mínima anual, terá a seguinte organização:

I - ser planejada, elaborada e monitorada, com a colaboração dos docentes e equipe pedagógica, com ações pedagógicas e administrativas que viabilizem a disponibilização de material didático de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e/ou familiares;

II - divulgação do referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

III - preparação de material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução, sendo autoinstrucional, por meio de videoaula, conteúdos disponibilizados em plataformas virtuais, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades escolares por parte dos estudantes;

IV- monitoramento do acesso do estudante nos meios pelos quais as aulas e atividades forem disponibilizadas.

§ 1º Os conteúdos ministrados durante o regime especial, com atividades escolares não presenciais, poderão compor, a critério de cada escola a nota das avaliações.

§ 2º No caso das aulas remotas veiculadas por meio de aplicativos de sala virtual, essas são gravadas e ficam disponibilizadas para acesso posteriormente.

Art. 18. O regime especial de aula caracterizado pela oferta de atividade escolar não presencial, será contabilizado como hora letiva, sendo ofertada por meio de:

I - aulas remotas;

II - vídeo aulas;

III - material impresso e disponibilizado pela escola;

IV - orientação com cronograma de utilização do material didático do estudante;
V - outros definidos pela escola que permita ao estudante o acesso aos conteúdos.
§ 1º O docente, o supervisor escolar e ou coordenador pedagógico e o orientador educacional acompanharão as aulas e definirão a melhor maneira de interagir com os estudantes, juntamente com a direção da escola.
§ 2º Dentre as atividades de interação com o estudante, os docentes definirão cronograma de plantão tira dúvidas.
§ 3º Aos estudantes que não consigam participar das atividades do regime especial de aula, no retorno as aulas presenciais será definido Plano de estudo a fim de assegurar a cada um o direito à aprendizagem.
§ 4º As escolas e ou as turmas que deram continuidade as atividades educacionais de forma não presencial, e que atenda ao disposto neste Decreto, deverão contabilizar essas horas como letivas.
§ 5º Todo o planejamento e o material didático adotado e disponibilizado deverão estar em conformidade com o Projeto Pedagógico da escola e deverá contemplar os conteúdos programados para o período letivo.
§ 7º O registro das aulas no Diário Eletrônico será realizado pelo docente que leciona o componente curricular e validado pela equipe gestora e pedagógica de cada unidade escolar.

Art. 19. As escolas se organizarão da seguinte forma:
I - orientação de atividades dirigidas utilizando o livro didático;
II - disponibilização de atividades impressas;
III - sugestão de plataformas com atividades compatíveis com o ano escolar e o desenvolvimento dos estudantes, como uma ação complementar e não obrigatória;
IV - definição e divulgação de cronograma para entrega dos itens dos incisos I e ou II aos pais e responsáveis e das datas de devolução das atividades realizadas pelos estudantes pelos pais ou responsáveis.
Parágrafo Único. A escola definirá se o período de recebimento das devolutivas das atividades escolares será semanal ou quinzenalmente, da mesma forma que o repasse delas para os docentes.

Art. 20. Avaliação tradicional ou provas escritas estão temporariamente suspensas, enquanto perdurar essa excepcionalidade de calamidade pública, cabendo ao professor aferir o conhecimento através da observação das atividades realizadas pelos alunos.

Art. 21. A reorganização do Calendário Escolar compreenderá quantos dias forem necessários ao cumprimento da carga horária mínima anual constante na Matriz Curricular que a escola desenvolve, em atendimento ao disposto na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 e na Resolução nº 1253/20-CEE/RO.
§ 1º Para a reorganização do Calendário Escolar será realizado levantamento do déficit da carga horária por componente curricular, definição da estratégia a ser adotada para a reposição das horas letivas e se calculará o número de dias necessários ao cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º Na reorganização do Calendário Escolar será contemplado, excepcionalmente neste ano letivo de 2020 as seguintes estratégias:
I - aulas aos sábados e feriados; e
II - aulas no contra turno.
§ 3º O calendário escolar reorganizado será informado à comunidade escolar, com registro em ata e submetido à aprovação do Conselho Escolar, para posterior validação pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º A Secretaria Municipal de Educação orientará as equipes gestoras e pedagógicas nessa reorganização, devendo o parecer favorável e o Quadro Resumo ser enviado para validação pelo Titular da pasta.
§ 5º Na reorganização do calendário das escolas que tenha estudantes que utilizam o transporte escolar, o município deverá assegurar a oferta desse serviço aos mesmos.

Art. 22. No processo de reorganização dos calendários escolares deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.
Parágrafo único. A Secretaria municipal de educação orientará ou regulamentará as atividades em EAD na rede municipal de ensino.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Art. 23. Fica adotado no âmbito do Município de Espigão do Oeste as fases de distanciamento social previstas no Decreto Estadual n° 25.049, de 14 de maio de 2020, do Governo do Estado de Rondônia, bem como as medidas, permanentes e segmentadas, de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19.
Parágrafo Único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à epidemia de COVID-19, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto.

Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais

Art. 24. Os Ministros religiosos de igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, ficam comprometidos em observar, além das regras descritas no art. 30, deste Decreto, as seguintes recomendações:
I - Manter distanciamento aproximado de 2m (dois metros) entre os participantes das missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo.
II - Não permitir a participação das pessoas que figurarem nos grupos de risco (idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos).
III – Determinar a utilização de máscaras por todos que se fizerem presentes nas missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, não permitindo a entrada daqueles que não possuírem máscaras, ou oferta-las na entrada.
IV - O número de pessoas nos templos será proporcional à 30% (trinta por cento) da capacidade do espaço físico, atendendo ao distanciamento aproximado de 2m (dois metros) entre os presentes.
V - Higienização antes e depois das missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo.
VI - Colocar à disposição dos participantes álcool gel 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos e de fácil acesso.
VII - Deverá ser evitado contatos corporais como abraços, beijos e aperto de mãos.
VIII - Caso seja identificada pessoa no templo com sintomas de coronavírus (COVID-19), como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, não será permitida a participação no culto e será orientada a procurar às autoridades sanitárias municipais, através do telefone **(069)** 3912-8039, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.
IX - Organizar eventual fila para que haja um distanciamento entre as pessoas.
X - Os cultos e reuniões terão a duração máxima de 1h e 30m (uma hora e trinta minutos).
XI - Entre a realização de um culto e outro, deverá haver um intervalo de 01h (uma hora), para que o ambiente seja higienizado, tempo esse que impossibilitará o contato das pessoas do culto anterior com o culto posterior.
XII – A realização de no máximo 03 (três) missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, por semana, desde que observado o tempo de 01h (uma hora), entre um evento e outro, bem como o distanciamento de aproximadamente 2m (dois metros) entre os participantes.

Seção II
Dos Velórios
Art. 25. Os velórios serão realizados exclusivamente na capela do cemitério municipal, com número reduzido de pessoas, em sistema de rodízio, bem como carecerão de disponibilizar dispensadores com álcool 70% (setenta por cento), gel antisséptico, em locais visíveis e

fácil acesso, mantido ventilados os ambientes de uso coletivo, e observar a distância mínima entre pessoas, de 2 (dois) metros.
§ 1º Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados a COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), sendo o funcionamento, da capela do cemitério municipal, permitido somente das 07h00 às 22h00 horas.
§ 2° Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.

Seção III
Dos Eventos

Art. 26. Em todo o território do Município de Espigão do Oeste, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I - suspensão:
a) de visitas em hospitais públicos e particulares;
b) de visitas em estabelecimentos penais e unidades socioeducativas;
c) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento; e
e) de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;
II - proibição de:
a) realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, com o número de participantes indicados nas fases de distanciamento social previstas no Decreto Estadual n° 25.049, de 14 de maio de 2020, do Governo do Estado de Rondônia, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia, pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto; e
b) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividades físicas, festivas e outras atividades sociais sem relevância pública que envolvam aglomerações de pessoas;
c) funcionamento de casas de show, bares e boates, teatros, balneários e clubes recreativos, casas noturnas e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções;
d) realização de eventos com mais de 10 (dez) pessoas; c)
e) eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
f) a utilização de restaurantes e lanchonetes para realização de atividades de natureza recreativa ou de lazer, tais como jogos de baralho, dominós e afins.
§ 1º Os estabelecimentos listados neste artigo deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos indicados neste artigo, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).
III - determinação que:
a) o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;
b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;
Art. 27. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de calamidade pública.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 28. As seguintes atividades ficam autorizadas a funcionar:
I -. açougues, panificadoras, distribuidoras, supermercados, atacadistas, lojas de produtos naturais, ou qualquer estabelecimento do ramo alimentício;
II - lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia e de construção civil;
III - serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;
IV - serviços funerários;
V - clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios veterinários, pet shops e óticas;
VI - oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
VII - postos de combustíveis e borracharias;
VIII - concessionárias e vistorias veiculares
IX - indústrias, fábricas, frigoríficos, laticínios e armazéns, lojas de máquinas e implementos agrícolas;
X. hotéis e hospedarias;
XI. escritórios de contabilidade, escritório de advocacia e corretoras de imóveis e de seguros;
XII. restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local;
XIII. lojas de equipamentos de informática, de eletrodomésticos, de confecções e calçados, livrarias, papelarias, armarinhos, perfumarias, óticas e relojoarias;
XIV - concessionárias, locadoras e vistorias de veículos, centro de formação de condutores e despachantes;
XV - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XVI. academias comuns e de artes marciais;
a) as academias de musculação, ginástica e centros de treinamentos, deverão funcionar com redução de 50 (cinquenta por cento) dos alunos por horário/turma, com como disponibilizar máscara, luva e recipiente com álcool 70% (setenta por cento) para dada aluno, sem prejuízo de observar o disposto no artigo 31 deste Decreto.
b) partir do retorno das atividades das Academias de KARATE, ou outra arte marcial, todos deverão, ainda, observar o distanciamento entre 1.5 a 2.0m entre os participantes; não fazer treinos de kumite; fazer Kata e kihon individualmente; manter a Academia ventilada; os alunos devem usar sua própria água (garrafas); deve ser feita a higienização de todo espaço (cadeiras, sofá, bancadas inclusive TATAME) a cada aula; todos devem usar máscara durante os treinos e durante a permanência na Academia.
XVII - entidades e empresas que prestam serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados;
XVIII – lavadores de veículos;
XIX – cabeleireiros, barbearias e salões de beleza e estéticas, mediante horário marcado, com atendimento individual.
§ 1º As atividades autorizadas deverão adotar as providências previstas no artigo 30 deste Decreto, como condição para permanência de suas atividades.
§ 2º Os empreendimentos deverão na sua totalidade disponibilizar sistema de atendimento eletrônico, ou por telefone, bem como entrega em domicílio.
§ 3º Todos os demais empreendimentos que exercem atividades na cidade e que não estão listados neste artigo, encontram-se com suas atividades SUSPENSAS pelo período previsto neste Decreto de Calamidade Pública, de forma excepcionalíssima, com o objetivo de resguardar o interesse público e a saúde coletiva.
§ 4º As lojas varejistas, restaurantes, lanchonetes e serviços não excepcionadas neste artigo poderão realizar vendas on-line com possibilidade de retirada no local ou ofertar serviços de entrega em domicílio, desde que o entregador esteja utilizando máscara, luvas e realizado a higienização com álcool líquido ou em gel 70% (setenta por cento) no veículo ou no baú de entrega, se for o caso.

Art. 29. Fica autorizado o transporte de táxi e motoristas de aplicativos sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros e com uso de máscaras por todos os ocupantes;
I - os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:
a) a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

c) a realização de limpeza contínua com álcool líquido 70% (setenta por cento) dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
d) a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);
II - a circulação com janelas e alçapões de teto que devem ser mantidos abertos, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;
III - a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
IV - constante higienização do sistema de ar-condicionado;
V - adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória;
VI - fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.
§ 1° Fica autorizada a utilização de mototáxi, na forma do *caput* deste artigo, e caso for autorizada, atenda as seguintes condições:
I - o passageiro utilize máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;
II - o condutor utilize máscara; e
III - seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do:
a) assento e alça de segurança da motocicleta; e
b) colete e capacete do condutor.
§ 2° O transporte coletivo de passageiros em todo o território do município de Espigão do Oeste, incluindo o intermunicipal de passageiros, público ou privado, deverá ser realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados, observadas as medidas de prevenção previstas no inciso I, do *caput*, deste artigo.

Seção I
Do funcionamento dos empreendimentos autorizados

Art. 30. Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento, na forma deste Decreto, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:
I - Higienizar, a cada 2 (duas) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;
II - Higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 2 (duas) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70%(setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;
III - manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e
IV - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.
V - Disponibilizar todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;
VI – Fazer uso de barreiras de proteção descartáveis e de uso único nos equipamentos compartilhados entre pessoas;
VII – Proibir e controlar o ingresso de clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
VIII – Determinar e fiscalizar a distância, mínima, de 2 m (dois metros), entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
IX - Controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;
X - Designar um funcionário para efetuar os cuidados com a higienização evitar a formação de aglomerações nos locais de acesso (entrada e saída do estabelecimento);
XI - Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
XII – Limitar a 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja;
XIII – Manter o respeito ao afastamento social, limitando em seus ambientes o quantitativo de pessoas conforme a área comum de circulação, sendo uma a cada 10 (dez) metros quadrados, devendo os estabelecimentos fixarem em suas entradas o quantitativo máximo de pessoas permitidas a adentrarem no ambiente;
XIV – Restringir a entrada de pessoas nos estabelecimentos quando atingido o limite de acesso descrito no inciso anterior, sendo o responsável pelo estabelecimento o controle de acesso, tanto interno quanto externo.
XV - Estabelecer limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos; e
XVI - No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos de proteção pelos funcionários dos estabelecimentos.
§ 1º As lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.
§ 2º Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, eventualmente existentes nos estabelecimentos autorizados a funcionar.
§ 3º Nos empreendimentos de do ramo alimentício, que processem alimentos, tais como restaurantes, cafeterias, lanchonetes, churrascarias e congêneres, além das regras das medidas de proteção e de prevenção já estabelecidas, deverão:
a) realizar limpeza minuciosa e periódica de todos os equipamentos, móveis, peças e utensílios do estabelecimento;
b) promover a higienização das mesas e cadeiras sempre que terminado um atendimento e antes da disponibilização da mesa ao próximo consumidor;
c) não permitir que o cliente utilize a modalidade self-service, devendo os utensílios de uso comum, tais como conchas, espátulas, pegadores, escumadeiras, bandejas, serem manuseados apenas por funcionários, que deverão utilizar luvas, máscaras, toucas e demais equipamentos recomendados para manutenção da higiene pessoal;
d) dispor para uso dos entregadores, caso o estabelecimento oferte serviço de entrega a domicílio, máscaras faciais e, preferencialmente, promover mecanismos que não necessitem do toque do entregados nos itens da entrega e, promover higienização e assepsia dos instrumentos de uso comum a cada entrega.
e) prezar pelo afastamento social, pela manutenção da distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários, clientes ou frequentadores, entre as mesas e locais de uso comum, e limitar o ingresso de pessoas a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento, conforme avaliação técnica do Corpo de Bombeiros.
f) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

g) manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;
h) fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento, aguardando mesa.
§ 4º Os estabelecimentos e atividades em que necessitem de itens de utilização comuns entre os usuários, tais como em centros de estética e salões de cabeleireiros, barbearias, manicures e pedicures, academias de ginástica e musculação, táxis e transporte por aplicativos, dentre outros, os instrumentos e os locais de realização das atividades deverão obrigatoriamente serem higienizados imediatamente após o uso pelo usuário.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 31. O munícipe residente no Município de Espigão do Oeste/RO que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outro países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através do telefone **(069)** 3912-8039, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.
Parágrafo único: Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.

Art. 32. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X, do art. 39 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual n° 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 33. Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré e narguilé.

Art. 34. As feiras livres funcionarão somente em locais cobertos (barracões) e, desde que obedecidas as regras de higiene estabelecidas neste decreto, além das orientações e normas baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas que disciplinam atividades e funções sob sua competência.

Art. 35. Fica estabelecido, para todas as pessoas no âmbito do Município de Espigão do Oeste, o uso obrigatório de máscaras ou coberturas sobre o nariz e boca, a serem utilizadas sempre que sair de casa e especialmente:
I – em todos os espaços públicos;
II – equipamentos de transportes públicos coletivos;
III – estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;
IV – táxis e transportes por aplicativos.
§ 1º Os estabelecimentos mencionados nos incisos I a III do caput deste artigo e a empresa responsável pelo transporte público no Município de Espigão do Oeste deverão disponibilizar no mínimo 1 (um) funcionário para impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca.
§ 2º Os locais mencionados no caput deste artigo poderão disponibilizar máscaras descartáveis aos seus clientes e usuários.
§ 3º Todos os estabelecimentos comerciais em atividades no Município de Espigão do Oeste, em especial os autorizados pelo Decreto n° 4402, de 23 de abril de 2020, deverão fornecer e exigir o uso de máscaras por seus colaboradores.
§ 4º os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento.
§ 5º As máscaras caseiras deverão ser confeccionadas conforme as orientações da Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 36. Fica estabelecido, para todas as pessoas que adentrarem na circunscrição do Município de Espigão do Oeste, o uso obrigatório de máscaras ou coberturas sobre o nariz e boca, a serem utilizadas quando do momento da entrada.

Art. 37. Fica restringida a circulação dos cidadãos pertencentes ao grupo de risco, permitido apenas em deslocamentos estritamente necessários para realização de atividades essenciais.
§ 1º Considera-se como grupo de risco, os idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas (hipertensão, diabete, doença respiratória crônica, insuficiência renal crônica, doenças cardiovasculares e câncer).
§ 2º Para fins do disposto neste artigo considera-se como atividades essenciais aquelas voltadas à aquisição de gêneros alimentícios, medicação e socorro médico.

Art. 38. Os estabelecimentos que desenvolvem serviços públicos e atividades essenciais poderão reservar horário e espaço exclusivo, limitar o quantitativo de caixas e terminais de autoatendimento disponíveis no estabelecimento para o atendimento das pessoas que integram o grupo de risco, recomendando-se a adoção dos seguintes horários:
a) Agência bancárias: das 9:00h às 10:00h;
b) Casas lotéricas: 08:00h às 09:30h.

Art. 39. Fica determinado que o horário de funcionamento geral das atividades comerciais e de serviços será das 06:00 às 21:00, exceto para as atividades previamente estabelecidas como essenciais, para aquelas que realizem transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery) e as emissoras de rádio.

Art. 40. Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizadas em todas as vias que deem acesso o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, condicionado a parecer da Comissão Municipal responsável pela elaboração do Plano de Contingência do Coronavírus COVID-19, criada pelo Decreto nº 4371, de 18 de março de 2020:
I – Bloqueios "barreiras sanitária", realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;
II – Utilização de máquinas pesadas, a fim de fechar a entrada e saída da cidade entre as 22h e 06h, aumentando assim o controle;
III – Produção e entrega de informativo, bem como só permitir a entrada de morador, ou que possua parente e/ou afinidade, desde que com declaração de que irá cumprir a quarentena, firmada pelo dono do domicílio e o visitante; e
IV – Controlar a entrada e descarga de mercadoria evitando contato

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, observados os requisitos legais, a determinar:
I. requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:
a) equipamentos de proteção individual - EPI;
b) medicamentos, insumos, produtos de limpeza, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, dentre outros que s e fizerem necessários;
c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde;
II. contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde;
III. Aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de corrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Parágrafo Único. Sempre que necessário, a Secretaria solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.

Art. 42. Os parâmetros, destinados ao cumprimento das medidas de emergências no âmbito do Município de Espigão do Oeste, previstos no artigo 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.376, de 23 de março de 2020 permanecem em vigor.

Art. 43. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, se a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.

Art. 44. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 45. A fiscalização das disposições deste decreto será exercida pela Fiscalização de Posturas, Fiscalização Tributária, Fiscalização Sanitária, Fiscalização Ambiental, Fiscalização de Trânsito, bem como com o apoio dos demais órgãos de fiscalização e forças policiais do Governo, por meio da aplicação de suas legislações específicas.

Art. 46. O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas do art. 268 do Código Penal Brasileiro, bem como àquelas previstas no Decreto nº 4399, de 17 de abril de 2020, sem prejuízo de demais sanções previstas na legislação nacional.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, fica autorizada a aplicação de multas, a suspensão dos Alvará de Localização e Funcionamento, bem como a interdição temporária do local.

Art. 47. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 48. Com exceção do art. 1º, do Decreto Municipal n° 4376, de 23 de março de 2020, os demais dispositivos nele contidos ficam revogados.

Art. 49. Fica revogado o Decreto Municipal nº 4402, de 23 de abril de 2020.

Art. 50. Fica revogado o Decreto Municipal nº 4409, de 29 de abril de 2020.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 14 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:574F4816

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº 05/2020 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº. 005/2020
Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte, as quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência para reunião ordinária, os membros do comitê de investimentos financeiro, Naira Regina Ricieri, Weliton Pereira Campos e Vilson Ribeiro Emerich. A presidente Naira Regina Ricieri iniciou a reunião com o objetivo de tratar sobre qual fundo será aplicado às receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal dentro do mês. Ficou decidido que o valor a ser aplicado no mês de abril referente a arrecadação do mês juntamente com o parcelamento de débitos da prefeitura é de aproximadamente R$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), será aplicado no fundo de renda fixa da Caixa Econômica Federal CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP, cnpj:14.508.605/0001-00. Não houve alteração na carteira, este comitê vem acompanhando o mercado para avaliar alguma possível realocação, contudo, não vemos o momento como oportuno. Apesar de termos tido um alívio no mês de abril o cenário econômico atual continua desafiador. Nada mais a tratar a presidente encerrou a reunião da qual eu Vilson Ribeiro Emerich secretário do comitê de investimentos lavrei a presente ata que após lida e se achada conforme será firmada por todos os membros presentes.

WELITON PEREIRA CAMPOS

NAIRA REGINA RICIERI

VILSON REIBEIRO EMERICH

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:1A14C75D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 062/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 062/GP/2020
PROCESSO N°. Nº 167-1/SEMAGRI/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: H. C RECAPEADORA DE PNEUS LTDA-ME

CNPJ n°: 84.640.838/0001-30

OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, através de Adesão da Ata de Registro de Preço n. 103/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 100/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, conforme CI 011/2020-SEMAGRI e empenho ordinário n°.553.
VALOR: R$ 17.110,00 (dezessete mil e cento e dez reais).
DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta da Unidade Orçamentária abaixo:
Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI- 02.08, projeto atividade 2086, Categoria econômica 3.3.90.39, Ficha: 140, Empenho Ordinário n°.553.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 030/CPL/2019-PROCESSO DE ORIGEM 254-1/2019.
DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contratos, conforme **PORTARIA MUNICIPAL 025/GP/2018.**
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo para vigência do contrato será de (6) seis meses, contados a partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Maio de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

H.c Recapeadora de Pneus LTDA-ME

HEBERTON CARMINATI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0C36CD92

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 063/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 063/GP/2020
PROCESSO Nº. 119-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n°: 22.871.544/0001-61

OBJETO: Tem por objeto a aquisição de extintores, recargas de extintores e placas de sinalização de segurança, através de Adesão da Ata de Registro de Preço n. 020/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 030/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme CI 013/2020-SEMEC e empenho global n°.548.
VALOR: R$ 13.765,17 (treze mil setecentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos).
DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta da Unidade Orçamentária abaixo: Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC- 02.04, projeto atividade 2020, Categoria econômica 3.3.90.30, Ficha: 72, Empenho Global n°.548.
DA MODALIDADE: Adesão da Ata de Registro de Preço n. 020/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 030/2019. Processo n°.487-03/2019-Itapuã D'Oeste.
DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contratos, conforme **PORTARIA MUNICIPAL 007/GP/2020.**
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo para vigência do contrato será de (07) sete meses, contados a partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Maio de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Global Extintores Comércio e Serviços LTDA
DAGMAR CESAR VIEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E9555F06

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 064/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 064/GP/2020
PROCESSO Nº. 308-1SEMEC/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: RONDO MOTOS LTDA

CNPJ n°: 84.615.541/0002-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 150CC, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO: GARFO TELESCÓPIO-135 MM; SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO: DOIS AMORTECEDORES-160 MM, FREIO DIANTEIRO A DISCO. CONVÊNIO 277/PGE/2018, CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA, SITO PÁGINAS 09/13, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2019, EMPENHO ORDINÁRIO N°.544.

VALOR: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: 02.04-Secretaria Municipal de Educação e Cultura. PROJETO ATIVIDADE: 2019-Manutenção das Atividades da Educação. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00-Outros Materiais Permanente. FICHA: 71. Empenho Ordinário n°.544. CONVÊNIO 277/PGE/2018.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 027/2019.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme termo de referência da secretaria após recebimento do empenho, conforme solicitação de empenho. Com prazo de 30 dias para entrega, a contar da data do envio empenho e contrato.
Fica designada a comissão de Gestão e Fiscalização de contratos, conforme Portaria Municipal n°.007/GP/2020.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira -RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Rondo Motos LTDA
EDINALDO APARECIDO DA SILVA
P/ Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AB8F91B9

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 065/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 065/GP/2020
PROCESSO Nº. 827/SEMEC/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP

CNPJ n°: 34.727.776/0001-20

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

DE SISTEMA E TRATAMENTO DE EFLUENTES (FOSSA SÉPTICAS E SUMIDORES) NA ESCOLA E.M.E. F-FERNÃO DIAS PAES. RECURSO TC/PAR N°.32156/2014. DE ACORDO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°. 003/CPL/2019 E EMPENHO GLOBAL N°.549.
VALOR: R$ 44.076,38 (quarenta e quatro mil setenta e seis reais, trinta e oito centavos)
DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 1048 – Construções Escola 06 salas Fernão Dias - 4.4.90.51 – Obras e Instalações Ficha: 235. Transferência de Convênio Federal TAC/PAR N°.32156/2014. Valor R$ 44.076,38 (quarenta e quatro mil setenta e seis reais e trinta e oito centavos). Empenho n°.549.

DA MODALIDADE: Tomada de Preço N°. 003/CPL/2019.
DA FISCALIZAÇÃO: PORTARIA MUNICIPAL N°.007/GP/2020
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá validade e será executado no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificado no Projeto Básico, conforme exigência do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº003/CPL/2019 e cronograma físico financeiro apresentado pela empresa, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo se houver necessidade.**

Governador Jorge Teixeira-RO, 12 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI-EPP
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B649AF5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI N°. 2.215/2020

LEI N°. 2.215/2020. De 06 de maio de 2020.

Lei promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Tecnologia e Informação no âmbito do Município de Guajará-Mirim/RO, e, cria o Departamento de Informática na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), e, dá outras providências".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou, nos termos do art. 26, V da Lei Orgânica, e, Eu, presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim sanciono tacitamente, promulgo a seguinte,

LEI
Art. 1.º Fica criada na estrutura administrativa da Chefia de Gabinete a Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação (COMTI) e Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), pela qual passa a se estruturar os serviços relacionados com essas atividades no Município de Guajará-Mirim, tendo em vista atender o crescimento do parque de hardware e software e pessoal usuário de tecnologia e informação do Município de Guajará-Mirim.
Parágrafo Único. A responsabilidade direta pelo gerenciamento da Coordenadoria Municipal de Tecnologia e Informação (COMTI) no Município de Guajará-Mirim deverá ser feita pela própria Coordenadoria, integrando, incluída na forma desta Lei, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, e vinculada à Chefia de Gabinete.
Art. 2.º Compete a Coordenadoria Municipal de Tecnologia e Informação (COMTI):
planejar e projetar estrutura de rede, manutenção programada, coordenar a equipe, se reportando a diretoria e gerência;
coordenar a equipe, reportando-se a Diretoria e Gerência;
realizar o desenvolvimento de programas de computadores para internet seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação, construir soluções que auxiliam o processo de criação de interfaces e aplicativos empregados nos meios eletrônicos; desenvolver e realizar a manutenção de sites e portais na internet, trabalhar dentro das dependências da Prefeitura;

coordenar seu parque de máquinas, restaurando ou trocando equipamentos que apresentarem defeitos no que se diz respeito aos softwares, para o seu bom funcionamento e periféricos, programar o plano de governança de Tecnologia da Informação após definido pela comissão responsável;
interagir com a equipe em reuniões formais, documentada por atas, de acompanhamento dos projetos, interagir com a equipe da administração dando visibilidade das atividades e necessidades para o seu bom desempenho junto aos Usuários;
planejar e coordenar as atividades envolvendo a elaboração de projetos de implantação e rede desenho de processos; e
controlar a desempenho dos sistemas implantados e recursos técnicos, propondo melhorias nos sistemas operacionais dos equipamentos e microcomputadores.
Art. 3.º Fica extinto o Cargo de Chefe da Seção de Informática na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
Art. 4.º Ficam criadas as vagas para o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) na Administração Pública Municipal de Guajará-Mirim:

CARGO	HABILITAÇÃO	NÚMERODE VAGAS	RENUMERAÇÃO
Coordenador	Ter conhecimentos técnicos do curso de Gestão da Tecnologia da Informação, Curso de Virtualização com Microsoft Hyper-V, conhecimento em plataforma Web em Java Script, CSS3, HTML5, e, curso de MikrotikRouterOs	01	R$ 2.100,00
Gerente de Informática	Ensino Médio Completo, mais curso de Técnico de Informática	01	R$ 840,00

Art. 5.º A Coordenadoria Municipal de Tecnologia e Informação (COMTI) compor-se-á de:
Coordenador Municipal de Tecnologia de Informação;
Diretor de Departamento de Tecnologia de Informação; e
Gerente de Informática.
Art. 6.º O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) compor-se-á de:

Cargo	Habilitação	Número de Vagas	Renumeração
Diretor de Departamento de Informática.	Nível Médio Completo, curso Técnico de Informática	01	R$ 1.400,00

Art. 7.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 8.º Atribuições do Coordenador Municipal de Tecnologia da Informação:
Desenvolver e/ou implementar, bem como documentar e implantar sistemas de informação de acordo com os padrões estabelecidos; garantir a guarda, a recuperação, à segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informações; analisar propostas e solicitações dos órgãos usuários de hardware, software,

aplicativos e desenvolvimentos de sistemas para viabilizá-las técnica-economicamente;
Definir estrutura dos dados e programas de acordo com as necessidades dos sistemas; analisar a performance, instalar e detectar erros e alterar os softwares básicos utilizados pela instalação;
Instalar e operar equipamentos de informática; orientar quanto à utilização adequada de hardwares e softwares necessários a implementação na instalação; implantar, avaliar o desempenho, monitorar e manter a rede de teleprocessamento; elaborar especificações técnicas de ferramentas de hardware e software necessárias para a solução de problemas; e
Manter, controlar e reorganizar banco de dados; prestar suporte e consultoria ao usuário final quanto à utilização de recursos de informática colocados à sua disposição; prestar suporte e acompanhar testes de implantação de sistemas; efetuar processamento de cálculo de tributos no sistema de informática; manter controle, orientando aos usuários quanto à instalação de softwares ilegais e remoção, quando necessário, efetuar outras atividades correlatas com o cargo.
Art. 9.° Atribuições do Gerente de Informática:
atender e solucionar problemas de usuários de software e hardware, identificando os principais problemas de cada computador e suas funcionalidades;
avaliar a necessidade de substituição ou atualização tecnológica dos componentes de redes;
instalar, configurar e desinstalar programas básicos, utilitários e aplicativos; realizar procedimentos de backup e recuperação de dados;
identificar e resolver problemas, realizando modificações nas instruções de operação, prestar apoio ao usuário;
realizar instalação de software, configuração de equipamento, diagnóstico e resolução de problemas de software e hardware;
configurar reparos na infraestrutura da rede, elaborar relatórios para a instancia superior; realizar varredura e eliminação de vírus;
instalar e manter a maioria dos sistemas;
realizar manutenção de redes de computadores, manutenção de computadores e impressoras;
fazer análise técnica de hardware e software;
detectar falhas, instalar e configurar aplicativos;
encaminhar chamados, efetuar testes;
configurar as contas de correio eletrônico, prestando suporte aos usuários;
configurar protocolos de redes, configuração de hardware (servidores, estações de trabalho e mainframes), redes corporativas, técnicas de detecção e solução de problemas; e realizar a manutenção de microcomputadores e configuração de sistemas.
Art. 10.º Atribuições do Diretor do Departamento da Tecnologia da Informação:
elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;
instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc;
operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados;
interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;
notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida;
executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;
executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação;
executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;
participar de programa de treinamento, quando convocado;
controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos;
ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; e
executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 06 de maio de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:0DD6D9B2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.806/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.806/CMGM/20 De 11 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* os servidores abaixo descritos, dos cargos comissionados constantes no anexo VII da Lei n° 1.902/2016 de 03/06/2016, a saber:

I – Geodilson Lemos de Oliveira – Diretor Geral;
II – Francisco Fernandes de Carvalho – Diretor de Material e Patrimônio;
III – Emerson Miranda de Amorim – Chefe de Transporte;
IV – Mário Jorge Ereira Marques – Secretário da Presidência;
V – Airton de Souza Carneiro – Assessor Legislativo;
VI – Dorival Oro Nao – Assessor Legislativo;
VII – Rafael Artur da Costa Manso – Assessor Legislativo;
VIII – Rayane Carneiro da Costa – Assessor Legislativo;
IX – Wanderson Rodrigues Pereira – Assessor Legislativo.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/05/2020.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 11 de maio de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:BAC845E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 749, DE 14 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre alteração do quadro de funções gratificadas FG da secretaria municipal de saúde relacionado à Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções Gratificada da Prefeitura Municipal de ITAPUÃ DO OESTE e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte.
LEI

Art. 1º - Altera - se na Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste em vigência, o cargo de**;** **FG** Coordenação de Enfermagem.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
~~10.1.05~~	~~FG – 05~~	~~Coordenação de Enfermagem Função Gratificada~~		~~01~~
10.1.05	FG – 10	Coordenação de Enfermagem	Função Gratificada	02

Art. 02 Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 03 Revogam-se as disposições em contrário,

Itapuã do Oeste - RO, 14 de Maio de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ANEXO I

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ___/2019

FUNÇÕES GRATIFICADAS =**. 1.**

Símbolo	**Gratificação**
FG – 05	R$ 500,00
FG – 10	R$ 1.000,00

CÓDIGOS (Definições)

Código	**Definições**
05.0.01	**05.** = secretaria
05.**0.**01	**.0.** = cargo comissionado
05.**1.**01	**.1.** = função gratificada
05.**2.**01	**.2.** = lei específica
05.0.**01**	**.01** = quantidade de cargos/funções.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de Maio de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:FD2FBE38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 012/2020; REGISTRO DE PREÇO 011/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 012/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 283-05/2020, ocorrido em 12 de Maio de 2020, cujo objeto Aquisição de material odontológico. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos Itens.

PERFIL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ: 19.430.036/0001-33 com sede na Av. Niemeyer, s/n, Qd 158, Lote 03, Sala 01, Jardim Buriti Sereno, CEP: 74.943-700, Aparecida de Goiânia/GO. Itens: 1 - 3 - 4 - 5 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 20 - 26 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 69 - 70 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 89 - 90 - 92 - 93 - 98 - 99 - 100 totalizando a importância de R$: 34.891,58

HIPERDENTAL COMERCIO E REPR. DE PROD. ODONT. E MEDICO – HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ: 13.994.852/0001-93, com sede na Rua Roberto Genésio Baggio, 1304, Centro, CEP: 78.890-000, Sorriso/MT. Itens: 6 - 14 - 15 - 16 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 28 - 33 - 38 - 39 - 49 - 71 - 95 - 96 - 97 totalizando a importância de R$: 11.152,22

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA EPP, CNPJ: 02.475.985/0001-37, com sede na Av. D. Pedro I, 2678, Setor 05, CEP: 76.894-000, Jaru/RO. Itens: 40, 67 e 88 totalizando a importância de R$: 2.557,80

Itens Fracassados: 2 - 7 - 17 - 18 - 19 - 45- 50 - 68 - 91 - 94

*O certame totalizou a importância de **R$:*** **48.601,60**.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceitos pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Maio de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:26BAD47F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

***Processo Administrativo de Dispensa deLicitação Nº. 012*-05/2020.**

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Gravação e divulgação através de som volante.
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro**a Dispensa de Licitação**para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Gravação e divulgação através de som volante para as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de saúde. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – ELY OLIVEIRA DA SILVA EIRELI - ME
Valor Homologado: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 15 de Maio de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:69EA41C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/PMJ-SEMUSA/2020
PROCESSO N° 1-975/PMJ-SEMUSA/2019

Aos **15 (quinze)** dias do mês **05(maio)**do ano de **2020 (dois mil e vinte)**a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,**CNPJ: 14.905.502/0001-76, RUA. SERGIPE, 1645,CEP: 99.704-229, ERECHIM/RS, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRONICO N° 021/PMJ-SEMUSA/2020, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude

da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 007/PMJ-SEMUSA/2020originada pelo Pregão n° 021/PMJ-SEMUSA/2020.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

ITEM	**Ácido Tranexamico 250mg/5ml Uso Intravenoso**
QUANTIDADE	**1.300Ampolas**
PREÇO UNITÁRIO	**R$ 6,07**
PREÇO TOTAL	**R$7.891,00**

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

LIA MARTA CIMA
Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:8A0CF8B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 522/GP/2020 13 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO** do cargo INTERINO de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru,**EDSON JOSE FERREIRA BARROSO**, portadordo RG nº245.226 SSP/ROe inscritonoCPF sob nº203.855.522-20, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:EE1FFA47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12382/GP/2020 14 DE MAIO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2674/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 7.459,17 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 7.459,17

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0001.2006.0001PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS R$ 7.459,17
FICHA: 705
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 3 21
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.21.48 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Outros Recursos Estaduais Destinados à Saúde – Outros Transferências de Recursos Estaduais.

Superávit Financeiro: R$ 7.459,17

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no montante de R$ R$ 7.459,17 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde,na fonte 03.21.48 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Outros Recursos Estaduais Destinados à Saúde – Outros Transferências de Recursos Estaduais.
Considerando que osuperávit tem origem de recurso estadual destinado a atenção básica municipal, Co-Financiamento, e, será destinado para aquisição de materiais de consumo, como: combustível, material pênsil, materiais de expediente, materiais de informática, materiais de limpeza, entre outros, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBSs, as quais são locais de pronto atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. As UBSs sãoa porta de entrada preferencial do SUS, e o objetivo desses postos é atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2674 de 04 de maio de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.21.48	R$ 7.459,17	R$ 0,00	R$ 7.459,17

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 14 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:717879E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12381/GP/2020 14 DE MAIO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELE MOREIRA DE ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública **GISELE MOREIRA DE ALMEIDA,** matrícula nº 16804, cargo de FONOAUDIÓLOGO(A) - 40H, portadora do RG: 1130997 SESDEC/RO e inscrita no CPF: 012.357.032-82, residente no Município de Vilhena/RO.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 30 de Abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em14 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:6CE95EE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12383/GP/2020 14 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO , A TÍTULO PRECÁRIO, A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR VEÍCULO MOTOCICLETA – MOTO-TÁXI, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA O DECRETO Nº 10352/GP/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO a desistência do Sr.NATANAEL FAUSTINO DA SILVA, e a manifestação de interesse do Sr. JOSÉ EDINALDO DOS SANTOS, para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi;

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração.

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. JOSÉ EDINALDO DOS SANTOS, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, Nº 3912, jardim dos Estados, CEP 76.890-000, em Jaru-RO, RG 698971 SSP/RO, CPF nº730.448.652-04, **AUTORIZADO** a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 041 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10 com suas alterações através das Leis Municipais 2.087/2016 e 2.309/2018, a Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art.4º– Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogado o Decreto Nº10352*/GP/2017 de 08 de Janeiro de 2020.*

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:CEED23F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 523/GP/2020 14 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1°- Fica **EXONERADA**, a pedido,do cargo de **ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DE REGISTRO E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS — SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **BRUNA DAMASCENA DA CUNHA**, portadora do RG nº1210490 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº010.213.742-02, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 12 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:C3EC1313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/GP/2020 14 DE MAIO DE 2020

DESIGNA A SERVIDORA SILVIA CRISTINA GONÇALVES DE CASTRO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, SEM ÔNUS, a servidora **SILVIA CRISTINA GONÇALVES DE CASTRO,** matrícula n° 16774, como responsável pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 14 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:66D5ABC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12388/GP/2020 15 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE DATA DE VENCIMENTO DE OBRIGAÇÕES NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é fato incontroverso que a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-9) está trazendo inúmeros prejuízo mundo afora, o que não é diferente no município de Jaru, dando causa a paralisação de boa parte do comércio, com reflexos que já podem ser presenciadas pelas dificuldades econômico-financeiras que os cidadãos estão enfrentando.

CONSIDERANDO a emissão de ordem de fechamento das mais diversas atividades comerciais e a restrição do exercício de diversos trabalhadores autônomos refletem diretamente na economia municipal e no bolso dos contribuintes;

CONSIDERANDO que ao ser impedido o exercício de atividade econômica, torna imperioso a equalização diretamente proporcional de obrigações de natureza tributária;

CONSIDERANDO que o poder público não pode ficar inerte, devendo atuar com políticas públicas de enfrentamento aos prejuízos causados pela pandemia, promovendo ações que visem a proteção da economia popular, preservando empregos, empresas e serviços autônomos, evitando, por consequência, uma recessão generalizada.

D E C R E T A

Art. 1º -Este Decreto versa sobre a prorrogação de data de vencimento de obrigações no âmbito da administração pública municipal em decorrência da pandemia do novo coronavírus (SARS CoV-2).

Art. 2º -Ficam prorrogados os prazos de pagamento dos impostos e taxas abaixo especificados:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) –prorrogado o prazo de pagamento para 30/06/2020, sem incidência de multa e/ou juros de mora.

II – Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN (estimado ou não) –prorrogada a data de pagamento conforme a seguir, podendo ser adimplidas as parcelas nas datas especificadas sem a incidência de multa e/ou juros de mora.
a) o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento prorrogado para 20 de outubro de 2020;
b) o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento prorrogado para 20 de novembro de 2020; e
c) o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento prorrogado para 21 de dezembro de 2020.

III – Taxa de publicidade –prorrogado o vencimento conforme a seguir, podendo ser adimplidas as parcelas nas datas especificadas sem a incidência de multa e/ou juros de mora.
a) o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento prorrogado para 20 de outubro de 2020;
b) o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento prorrogado para 20 de novembro de 2020; e
c) o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento prorrogado para 21 de dezembro de 2020.

V – Débitos parcelados junto ao município –prorrogadas as datas de vencimento conforme a seguir, podendo ser adimplidas as parcelas nas datas especificadas sem a incidência de multa e/ou juros de mora.
a) a parcela vencida em março de 2020, fica com vencimento prorrogado para julho de 2020;
b) a parcela vencida em abril de 2020, fica com vencimento prorrogado para agosto de 2020; e
c) a parcela vincenda em maio de 2020, fica com vencimento prorrogado para setembro de 2020.

VI – ISS para contribuintes do Simples Nacional sujeitos à apuração pelo Programa Gerador de Documentos de Arrecadação Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D) fica prorrogado o vencimento por 3 meses, conforme Resolução CGSN N. 154 de 03/04/2020 (COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL), a se dar da seguinte forma:
a) o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento prorrogado para 20 de julho de 2020;
b) o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento prorrogado para 20 de agosto de 2020; e
c) o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento prorrogado para 21 de setembro de 2020.

Art. 3º -Fica prorrogada até o prazo de 30 (trinta) dias após a cessação da situação de emergência, ou mesmo eventual calamidade pública, a validade de Certidões Negativas de Débitos e Certidões Positivas com Efeito de Negativas, emitidas a partir de 16/03/2020.

Art. 4º -A prorrogação dos prazos não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando restrito seus efeitos aos períodos e prazos nela especificados.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B4B23A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-1489/PMJ/2020 para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE E FERRAMENTAS PARA FISCALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico ao ID. 109045, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 063/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, permanente e ferramentas para fiscalização das vias públicas do município nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
•	03.363.727/0001-21 - N. V. VERDE EIRELI	R$ 2.776,88
•	04.925.681/0001-50 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	R$ 350,35
•	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	R$ 12.708,60
•	13.545.473/0001-16 - LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R$ 77.944,70
•	14.968.227/0001-30 - FERGAVI COMERCIAL LTDA	R$ 1.383,40
•	15.479.369/0001-04 - G. GAMA LTDA	R$ 600,00
•	20.795.155/0001-79 - INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	R$ 2.321,95
•	23.476.240/0001-62 - R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA A	R$ 3.800,00
•	26.915.509/0001-58 - P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	R$ 25.989,90
TOTAL GERAL:		R$ 127.875,78

(Cento e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

Jaru, 15 de março de 2020

ADEMILTON DORIA SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:A10B7F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMJ/2020 - TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
Processo nº **1-2191/2020**
Objeto: A presente licitação tem por objetivo: **Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – BALANÇA PARA PESAGEM DE CAMINHÃO.**
Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 26 de março de 2020, nº. 2679. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se ANULADO a partir desse aviso, tendo em vista a DECISÃO N.68/2020, da Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 15 de maio de 2020.

JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:B27657F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/PMJ-SEMUSA/2020
PROCESSO N° 1-5238/PMJ-SEMUSA/2019
Aos **15 (quinze)** dias do mês **05 (maio)** do ano de **2020 (dois mil e vinte)** a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.,** CNPJ: 32.364.822/0001-48, End. Rua Machado de Assis, 1355, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-066, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRONICO N° 189/PMJ-SEMUSA/2019, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

• O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 002/PMJ-SEMUSA/2020 originada pelo Pregão n° 189/PMJ-SEMUSA/2019.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

ITEM	**Dipirona Monoidratada; Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + 500mg/ml Ampola de 5ml**
QUANTIDADE	**22.000 Ampolas**
PREÇO UNITÁRIO	**R$ 2,10**
PREÇO TOTAL	**R$ 46.200,00**

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

MARIA FERRARI SPAZZINI
Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA.

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:3C51C233

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/PMJ/2019
PROCESSO N° 1-2450/PMJ/2019
Aos **15 (quinze)** dias do mês **05 (maio)** do ano de **2020 (dois mil e vinte)** a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **LUIZ TADEO DAMASCHI - ME**, CNPJ: 01.424.128/0001-45, End. Rua Álvaro Botelho, 929, Belizandra, Lavras/MG, CEP: 37.200-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRONICO N° 081/PMJ/2019, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

• O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 057/PMJ/2019 originada pelo Pregão n° 081/PMJ/2019.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

ITEM	**Cabeçote para roçadeiras t35x, fio de nylon 3mm: cabeçote para roçadeiras t35x,fio de nylon 3mm ou 2.7mm quadrado para roçadeiras, rolo com 228 mts**
QUANTIDADE	**150**
PREÇO UNITÁRIO	**R$ 239,42**
PREÇO TOTAL	**R$ 35.913,00**

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

LUIZ TADEO DAMASCHI
Luiz Tadeo Damaschi - ME

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:5F5030DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 014/GP/2019

PROCESSO Nº 1-2706/SEMECEL/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao contrato nº 014/GP/2019 que trata da "prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, residentes na área rural do Município de Jaru/RO", tendo em vista a troca de ficha orçamentária para utilizar os recursos do convênio com o Estado de Rondônia.
DO VALOR: O valor a ser apostilado é de **R$ 862.157,76** (oitocentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais, e setenta e seis centavos), para acobertar 186 (cento e oitenta e seis) dias letivos do corrente ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 749 – Ficha 267**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0002.2016.0000. Transporte Escolar para Todos; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 862.157,76 (oitocentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais, e setenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:F04BAA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Setor de Apuração de Infração Contratual e Licitatória, **CITA** pelo presente edital, a empresa I. F. DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 27.295.341/0001-98, com endereço na Rua Rio Jaru, nº 1037, bairro Dom Bosco, na cidade de Ji-Paraná, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia no processo nº 1-5387/2019, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista.

Jaru/RO, 15 de maio de 2020.

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Assessor Técnico Interino de Registro e Elaboração de Contratos SEGAP

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:61BD9158

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/SEMMA/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 15/SEMMA/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA através do Processo Administrativo nº 314/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME,** CNPJ nº 84.608.090/0001-98, no valor total de R$ 33.958,00 (Trinta e três mil

novecentos e cinquenta e oito reais) e **L.K BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, CNPJ nº 04.174.042/0001-08, no valor total de R$ 91.860,13 (Noventa e um mil oitocentos e sessenta reais e treze centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 15/05/2020

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:68F82893

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 13/SEMOSP/2020, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PREPARO DE MASSA ASFALTICA EM PMF (PRE MISTURADO A FRIO) E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA** com recurso proveniente da para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS através do Processo Administrativo nº 762/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS LTDA,** CNPJ nº 26.917.005/0001-77, no valor total de R$ 843.120,00 (Oitocentos e quarenta e três mil cento e vinte reais); **L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**, CNPJ nº 04.174.042/0001-08, no valor total de R$ 83.210,55 (Oitenta e três mil duzentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos); **LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA ME**, CNPJ nº 84.608.090/0001-98 no valor total de R$ 13.340,00 (Treze mil trezentos e quarenta reais); **MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI EPP**, CNPJ nº 02.454.057/0001-96 no valor total de R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 15/05/2020

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:CA618092

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2020

PORTARIA Nº 158/2020 De 15 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR **o conteúdo da Portaria** N°139/2020 **do dia 22 de abril de 2020, referente ao campo;**

Onde se lê:
"AUTORIZA A **PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA** DA SERVIDORA **ROBERTO CARLOS DA SILV**A LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA".

Leia se:
"AUTORIZA A **CEDÊNCIA** DO SERVIDOR **ROBERTO CARLOS DA SILVA** LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA".

Onde se lê: Art.1º - Autorizar a **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** ao Governo do Estado de Rondônia.

Leia se: Autorizar a **CEDÊNCIA** ao Governo do Estado de Rondônia.
Art.2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês maio do ano de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:A72B59A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2020

PORTARIA Nº 156/2020 De 15 de maio de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Considerando o Oficio n°215/2020/IMPREV/BENEFÍCIO por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

Art. 1° Declarar vago o cargo do (a) Servidor (a) ELIANE SILVA DOS SANTOS, Inscrita no **CPF: 603.345.762-53** do cargo de PROFESSOR (A), nível III, cadastro n°1139, carga horaria 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° esta portaria tem efeitos retroativos do dia 01/05/2020, e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de maio ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:ACDCE2BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2020

PORTARIA Nº 157/2020 De 15 de maio de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Considerando o Oficio n°216/2020/IMPREV/BENEFÍCIO por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

Art. 1° Declarar vago o cargo do (a) Servidor (a) JISLAINE FARIA MONTRESOL, Inscrita no **CPF: 470.764.532-15** do cargo de PROFESSOR (A), nível III, Magistério, cadastro n° 3429, carga horaria 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° esta portaria tem efeitos retroativos do dia 01/05/2020, e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de maio ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:DE88A36F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº395/2015

Processo **nº395/2015**
Classe- **Incorporação aos Vencimentos do Valor de Cargo em Comissão.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Sirlene Aparecida Galani.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico em 26/04/2018,** bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''**DEFERIR**'' o Processo nº395/2015, refere-se a "**INCORPORAÇÃO AOS VENCIMENTOS DO VALOR DE CARGO EM COMISSÃO**" solicitado pela servidora **SIRLENE APARECIDA GALDINI,** de acordo com o Parecer Jurídico na fls. 67 a 70.
Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:63581C1B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO Nº2709/2019

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Parecer Jurídico, Decide.

CONSIDERANDO o Processo nº2709/2019, qual tem como objeto **EXPANSÃO URBANA SETOR CHACAREIRO DA LOTEADORA BEIRA RIO.**

CONSIDERANDO – Os documentos das pag.n°002 a 166 do volume único, e ainda o parecer jurídico acostados nas pag.n°162 a 165 deste processo**.**

DECIDO – De forma FAVORAVEL a expansão urbana solicitada pelo LOTEAMENTO BEIRA RIO LTDA ME, conforme ao parecer jurídico n°150 do dia 09/04/2020 nas pag.162 a 165.
DETERMINO – A publicação deste ato, e encaminho ao setor Jurídico para que seja confeccionado o Projeto de Lei.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Machadinho D`Oeste – RO, 14 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:358D9AB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2676/2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE COBRANÇA DE IPTU NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Regulamenta a cobrança de IPTU, prevista no art. 28, da Lei 164/1998, para o fim de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. O IPTU será lançado e entregue aos contribuintes no mês de maio 2020, tendo como prazos de pagamento:

§ 1º. Com pagamento em parcela única, até a data de 30 de junho de 2020, com desconto de 20 %.

§ 2º. Com pagamento dividido em três parcelas mensais sucessivas, com o vencimento da primeira parcela em 30 de junho de 2020.

Art. 3º. Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2020 na data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:D031914B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 001/2020/SEMSAU - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ERRATA Nº 001
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020/SEMSAU.

A Comissão Para Realização da Convocação Para Processo seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário, vem através deste retificar o **Edital** em seus itens abaixo elencados, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

2.4.A inscrição parcial será realizada somente via internet através de envio ficha de inscrição e documentação comprobatória do quadro do item 4.1, requisitos, no e-mail: seletivosimplicado.mirante@gmail.com , no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto. Não será cobrada taxa de inscrição;

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO EVENTO	DATA PREVISTA
Encerramento das Inscrições (internet).	15/05/2020.
Classificação do Seletivo Simplificado (internet).	18/05/2020.

LEIA-SE:

2.4.A inscrição parcial será realizada somente via internet através de envio ficha de inscrição e documentação comprobatória do quadro do item 4.1, requisitos, no e-mail: seletivosimplicado.mirante@gmail.com , no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto. Não será cobrada taxa de inscrição;

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO EVENTO	DATA PREVISTA
Encerramento das Inscrições (internet).	18/05/2020.
Classificação do Seletivo Simplificado (internet).	19/05/2020.

Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a essência do edital. Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital do Seletivo Simplificado e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra – RO, 15 de maio de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 3.910/2017

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:B91FD0DF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020/PMMS/SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta do Processo 1483/2019/SRP, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MAIOR DESCONTO" "MENOR TAXA ADMINISTRATIVA" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante o **Sistema de Registro de Preços - SRP**
PROCESSOADMINISTRATIVONº1483/2019/PMMS/SRP.
OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), com base na menor taxa administrativa, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento pelo fornecimento de combustíveis utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança a contratação, a fim de atender os veículos oficiais pertencentes a frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra**
O TERMO DE REFERÊNCIA, É PEÇA INTEGRANTE DESTE EDITAL E NELE ESTÃO INSERIDAS TODAS AS INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DA HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO, DEVENDO O LICITANTE INTERESSADO LER CAUTELOSAMENTE TODO O CONTEÚDO A FIM DE GARANTIR QUE OBTEVE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E ANEXOS.
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da CONTRATAÇÃO do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento das Secretarias Municipal que aderiram ao presente processo licitatório.
VALOR ESTIMADO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA OS 12 MESES – R$ 2.078.309,32 (Dois milhões, setenta e oito mil, trezentos e nove mil e trinta e dois centavos), conforme Anexo A – Termo de Referência, que foi assinado e aprovado pelo gestor da pasta e aprovado pela autoridade superiora.
DA SESSÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 18/05/2020.**
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **dia 29/05/2020 às 8h (Horário de Brasília - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 29 de maio de 2020, às 8h01min. (Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 29 de maio de 2020, às 8h30min.**
(Horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 29 de maio de 2020, às 8h31min. (Horário de Brasília - DF).**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 1483/2019/PMMS/SRP
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, Cep. 76.926-000
Pregoeiro: Luiz Carlos de Oliveira Silva
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 15 de maio de 2020

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:D0B6861D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS

A Prefeitura do município de Mirante da Serra, na Pessoa do seu Representante legal Senhor ADINALDO DE ANDRADE, autoriza proceder o início da realização dos serviços de Empresa Especializada para execução da Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no município de Mirante da Serra/RO. Conforme Termo de Compromisso TC/PAC0215/2014. Processo Administrativo nº938/2018/2018 Volume 21, em favor da Empresa: **ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ: 04.067.378/0001-63.** No valor de R$ 15.886,238,41(Quinze Milhões Oitocentos e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos).

Mirante da Serra – Ro,15 de maio de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:779D26B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2020

O Município de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público o fim da suspenção do processo licitatório Pregão Eletrônico 16/2020 cujo objeto é Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, LAVADOR E BORRACHARIA**, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços. A sessão pública se realizará em **28 de maio de 2020**, no mesmo horário e local constantes do Edital. O edital na integra, estará disponível para consulta e/ou retirada nos sites https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/ (8-licitações/licitações abertas) ou www.licitanet.com.br.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 14 de maio de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:F06C8540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Quinto Termo de Aditamento
Contrato nº: 013/PMMN/2016
Pregão Eletrônico nº: 007/2016
Processo nº: 37-02/2016

Objeto: Serviços de Empresa Especializada em Sistemas de Internet Para Desenvolvimento do Portal Público municipal e Aplicação de Serviços Online, (portal da transparência).

EM FAVOR DA EMPRESA:

JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇOES-ME/ CNPJ: 02.159.675/0001-03

VIGÊNCIA: 27 de abril de 2020 a 26 de abril de 2021.

Valor Total: R$**103.488,00**(cento e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quatrocentos), para 12(doze) meses.

Monte Negro/RO, 25 abril de 2020

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:F3D23A33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº:062/CPL/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2019
PROCESSO Nº:290/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E JURIDICA ESPECIALIZADA NA AREA DA ADMINIDTRAÇAO PUBLICA. PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN.

EM FAVOR DE EMPRESA:

D' PAULAASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - MEEIRELI - ME / CNPJ:23.943.994/0001-85.

VIGÊNCIA:Prorrogado por 12(doze) meses, com início em 28 de Maio de 2020 e término em 30 de Maio de 2021

Valor Total: R$143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais)

Monte Negro/RO, 08de Maiode 2020.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C2699FAD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º009/2020, que tem por **Objeto**: aquisição **Impressora de mesa multiformato de alta confiabilidade e filmes para o Aparelho de Raios - X de 500 MA** que se encontra instalado na Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes deste Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
EMPRESAS VENCEDORA
TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:01.536.135/0001-39
VALOR R$ 59.900,00(Cinquenta nove mil, novecentos reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 59.900,00(Cinquenta nove mil, novecentos reais)
Data da Homologação: 15/05/2020

Monte Negro – RO, 15 de Maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:4E58D373

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO 01/2020

CONTRATADA:HELIO TSUNEO IKINO EIRELI-EPP
CNPJ: 15.884.109/0001-06,
OBJETO: Reforma do teatro municipal deNova Brasilândia D'Oeste – RO,
conforme contrato de repasse nº846963-2017/MTUR/CAIXA
MOTIVAÇÃO:O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Primeira, do contrato original nº 47/2019, firmado em 14 de junho de 2019;
FUNDAMENTO LEGAL:A PRESENTE RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL, art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I e V, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como Cláusula Décima Quinta, Parágrafos Primeiro e Quarto do Contrato

Nova Brasilândia D´Oeste 15 de maio de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:C5EA2B0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.601 -GP/2020

LEI N° 1.601 -GP/2020
Em, 14 de maio de 2020

"ALTERA O ART. 5º E REVOGA O INCISO VIII DO ART. 8º, DA LEI MUNICIPAL Nº 661/2008".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO, nos termos do art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **a Câmara Municipal**, conforme art. 50, III, da Lei Orgânica Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º, da Lei Municipal nº 661/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º. Para efeitos desta Lei Ordinária considera-se taxista o motorista profissional autônomo que esteja devidamente autorizado pela Prefeitura para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro.

Art. 2º. Revoga-se o inciso VIII, do art. 8º, da Lei Municipal nº 661/2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 14 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:19CEA625

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ERRATA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte ERRATA:

No Corpo da Adjudicação e Homologação,
Onde-se lê:

IVECO LATIN AMÉRICA LTDA

Leia-se:

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

Nova Mamoré-RO, 26 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:7C6C198D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.561-GP/2020

DECRETO N° 5.561-GP/2020 *De 13 de maio de 2020.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para atender a Secretaria Municipal de Saúde. em despesa com obras e instalações.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.1031	***CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA SEMUSA***	
4.4.90.51	Obras e instalações	25.000,00
TOTAL		

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2051	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA*	
3.3.71.70	*Rateio pela participação em consórcios*	7.500,00
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	17.500,00
TOTAL		*25.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 13 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:01C84223

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.558-GP/2020.

Decreto nº 5.558-GP/2020. Em, 11 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª MARIANA CRISTINA ALVES BEZERRA, brasileira, maior, portadora do RG 1079452–SSP/RO e do CPF nº 018.754.242-29 no cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO PACS vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4981-GP/2018.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO, em, 11 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:6C63A8C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.559-GP/2020.

Decreto nº 5.559-GP/2020. Em, 11 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª SARA FIGUEIRA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG 983529–SSP/RO e do CPF nº 969.528.652-68 no cargo em Comissão de Administrador da UMALM – UNIDADE MISTA ANTONIO LUIZ DE MACEDO vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5061-GP/2019.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO, em, 11 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:A8706A00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.560 GP/2020

DECRETO Nº 5.560 GP/2020 Em, 13 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr JANDERSON SANTOS SANTANA no Cargo em Comissão de Assessor de Convênio da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***JANDERSON SANTOS SANTANA,*** brasileir, maior, portador do RG nº 1327339 SSP/RO e CPF nº 040.980.602-13, no cargo em comissão *de* ***Assessor de Convênio*** *em apoio a Chefia de Gabinete,* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:909DB90A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 014/PMNM/2016.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 014/PMNM/2016.

PROCESSO Nº 1190/SEMUSA/2020 em continuidade ao processo 013/SEMUTAS/2016.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: ***PAULO VALSON BRITO BERNARDO*.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº014/PMNM/2016 POR MAIS 08 MESES.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função e Sub-Função 10.122.0020.2157 – Manutenção das Atividades da Casa de Apoio - Classificação Econômica 3.3.90.36.99 – outros.

.

VIGÊNCIA: 08(oito) meses - 02.05.2020 à 02.01.2021.

VALOR: **R$21.816,48**, a ser pago em 08

parcelas iguais de R$2.727,06;

Publicado Mural em: 13.05.2020

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:FE9944AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 017/PMNM/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 017/PMNM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/SEMOTRAN/2018.
ADITIVO DE PRAZO
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **TERRA FORTE EIRELI**
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2019
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA**

Unidade Orçamentária:	**02.12.00 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito**
Funcional:	04.122.0004.1232 – CV Ministério do Esporte – Const. de Quadra em Grama Sintética
Elemento:	4.4.90.51.91 – Obras em Andamento
Destinação Recursos	2.014.0036 – Transferência Convênio União

Ficha nº:	391	Valor (R$):	234.317,27
Unidade Orçamentária:	**02.03 – Secretaria Municipal de Fazenda Administração e Planejamento.**		
Funcional:	04.122.0006.1012 – Contrapartida de Convênios		
Elemento:	4.4.90.51.91 – Obras em Andamentos		
Ficha nº:	389	Valor (R$):	6.250,00

Vigência: 60(sessenta) dias.
VALOR: R$

Publicado Mural em:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico OAB/RO nº 1.009.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:CB99C2B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140 – GP/2020

PORTARIA Nº 140 – GP/2020. Em, 13 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de membros do Conselho Municipal de Defesa Civil – CMDC, do Município de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil – CMDC, em conformidade com a Lei Municipal nº 918/GP/2013, de 07/02/2013.
Art. 2º - A Comissão será composta por 09 (nove) membros, conforme abaixo relacionados:
I-REPRESENTANTE DA CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL:
- ALESSANDRA MAMEDE BASTOS – Coordenadora de Proteção e Defesa Civil
II-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEMPFA:
- JOSÉ DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração
III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
- RAFAEL RIPKE RABELO – Secretário Municipal de Saúde
IV-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- ISMAEL OLIVEIRA VIANA – Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social
V-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:
- SIMÃO MIGUEL DE OLIVEIRA - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
VI-REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA MAMORÉ:
– ALTAMIR FOCHESATTO – Vereador Municipal
VII-REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE NOVA MAMORÉ:
- JOSÉ WIRLES VARÃO - Presidente
VIII-REPRESENTANTE DO SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:
- CLEDISON DE AGUIAR CARVALHO - Presidente
IX-REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR – PM:
- WESLEI NOÉ MARQUES - Comandante da 3ª CIA PO/6ºBPM.

Art. 3º - A função de presidente do CMDC será exercida pela representação da Chefia do Gabinete, na pessoa da Sra **Alessandra Mamede BAStos** e a função de Secretário, à representação da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Sr **Rafael Ripke RABELO**, sendo que os demais membros, constantes do artigo anterior, comporão o Núcleo Executivo, na qualidade de Conselheiros.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 042 – GP/2019.

PALÀCIO 21 DE JULHO, em 13 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:0855FF55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.563 GP/2020

DECRETO Nº 5.563 GP/2020 Em, 13 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª LIDIA MARTINS DE SOUZA no Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Desenvolvimento Associativismo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***LIDIA MARTINS DE SOUZA,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 1001429 - SSP/RO e do CPF nº 847.945.422-91, no cargo em comissão *de* ***CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVISMO***, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2020
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:388A28FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº029/PMNM/2020.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº029/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2890/SEMUSA/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.
CONTRATADA: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI.
OBJETO: ***Aquisição de unidade móvel de saúde tipo VAN.***
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Órgão: 30	**PREFEITURA MUNICIPAL**		
Unidade Orçamentária: 02.02	**GABINETE DO PREFEITO**		
Elemento:3.3.90.39.99.00.00	**MANUT. ATIVIDADES GABINETE**		
Ficha nº:	**24**	**Valor R$**	**150.000,00**
Funcional: 04.122.0003			

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

VALOR: ***R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)***

Publicado Mural em: 30/04/2020.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Advogado OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:46CD3F9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.

CONTRATO Nº: 009/PMNM/2018**.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/SEMED/2018.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE SOFTWERE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0016.2030 – Manut. das Atividades FUNDEB 40%
Elemento Despesa: 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº: 128 Valor (R$): 79.900,00

VIGÊNCIA: 14.05.2020 a 14.05.2021.

VALOR: **R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 6.658,33.**

Publicado Mural em: 12/05/2020.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:BCF4E14F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA N.º 123, DE 15 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DO MUNICÍPIO DE NO VA UNIÃO – RO.

O Prefeito Municipal de NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 683, de 17 de abril de 2020, que criou e instituiu a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, pelo presente.

RESOLVE

Art. 1º. Nomeação dos membros que constituirão a coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- CMPDEC
.
I – Janilson Ribeiro de Souza, qualificação, designado a assumir o **CARGO DE COORDENADOR** executivo Municipal da Coordenação Municipal de Proteção e defesa civil - CMPDEC.

II – Jose Bezerra da Silva, qualificação, designado a assumir o **CARGO DE DIRETOR TÉCNICO** da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil -CMPDEC

III – Vanderley Moitinho de Souza, qualificação, designado a assumir o **CARGO DIRETOR OPERACIONAL** da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDEC

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BF7968CF

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.095, 15 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta a Lei nº 683, de 17 de abril de 2020 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.
Art. 2º - São atividades da COMPDEC:
Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil
Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil bem como os cadastros pertinentes devidamente alimentados;
Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local e divulgação por demais meios correlatos.
Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
Implantar programas de treinamento para voluntariado;
Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos setores urbanos e área rural.
Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:
I - Coordenador
II - Setor Técnico
III - Setor Operativo
Parágrafo Único – O Coordenador os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, estabelecidos nos incisos I, II e III, serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.
Art. 4º - Ao Coordenador da COMPDEC compete:
Convocar as reuniões da Coordenadoria;
Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;
Propor o plano de trabalho da COMPDEC;
Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.
Parágrafo Único - O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos demais membros sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.
Art. 5º - Ao Setor Técnico compete:
Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local e divulgação por demais meios correlatos;
Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Art. 6º Ao Setor Operativo compete:
Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 7º No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 8º Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente);
e) obras e reconstrução.
Art. 9º A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Fatura e Nota Fiscal;
b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
c) Nota de pagamento.
Art. 10 A Prefeitura Municipal de Nova União poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil
Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:58AFD1AD

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 025/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que os autos do processo administrativo Nº 458-1/2020/SEMECET, despesa com seguro do ônibus VW/5.190 EOD E UD ORE ESCOLAR, fabricação 2019, modelo 2020, placa OHU 7673.

A favor de: CONFIANÇA TOTAL CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ Nº 07.827.671/0001-70.

Valor de R$ 3.519,60 (três mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea ´´a``, do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

.Nova União – RO, 3 de maio de 2020.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL
Portaria 099 de 23/04/2018

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C3EF130C

P M N U - RO
2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE 2019 REFERENTES AO CONTRATO Nº 07/2018

CELEBRAÇÃO: 11/05/2020
PARTES: Município de Nova União e o Senhor Jair Gomes de Oliveira.

OBJETO: Aditivar o prazo do contrato n° 07/2018, que tem como objeto a Locação de Imóvel para funcionamento do Programa de Coleta Seletiva do lixo, o Imóvel servirá para instalação da mesa separadora, prensa para prensar o material reciclado, e instalação da balança para pesagem do material, e demais peças integrantes do projeto básico em anexo ao presente Processo de nº 251-1/2018, por um período de 12(Doze) meses, a contar da data de 12 de Maio de 2020.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR GLOBAL: O valor global do presente aditamento contratual é de R$ 12.000,00(Doze mil reais) por um período de 12(doze) meses, sendo que o valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil) referente a 07(sete) meses será suportado pela seguinte Dotação Orçamentaria, 02.04.00.04.12200062016-Manutenção das atividades Rotineiras da SEMOSP, elemento de despesa 3.3.90.36 – Outros serviços de terceira pessoa Física, na ficha de nº 59, empenho de nº 510 os outros 05(CINCO) meses será empenhado na dotação especifica do ano subsequente.
EMPENHO Nº510/2020,
Processo nº 251-1/2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9703289E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 11.05.2020 **Chegada**: 11.05.2020.	**Nº de Diárias**	
		V. Unitário	01 de 50%	R$ 156,53
		V. Unitário		
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 11.05.2020 as 04h00min com retorno no mesmo dia sem previsão de horário de chegada com destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá realizar o transporte de pacientes para HOSPITAL DO AMOR. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 07/05/2020

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E9834015

P M N U - RO
PORTARIA Nº 124, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal Davi Calandrelli pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n°463-1/2020,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Davi Calandrelli pelo período de 03 (três) meses, a contar de 20 de maio de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D632DBE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 014/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2020**, **Processo Administrativo "MÃE" Nº 379/SEMOSP/2020**, que tem como objeto: **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo Marmitex a atender a SEMOSP e o CMDCA.**

Pessoa Jurídica: D. ANTUNES DE PAULA ME
CNPJ: 20.966.588/0001-40
Valor Total: R$ 42.217,50 (quarenta e dois mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Parecis/RO, 15 de maio de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:96FD2EC1

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 031/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 031/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 379/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 379/SEMOSP/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo Marmitex a atender a SEMOSP e o CMDCA,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: D. ANTUNES DE PAULA ME, inscrito no CNPJ: 20.966.588/0001-40**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 42.217,50 (quarenta e dois mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 15 de maio de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:DC584AE2

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 031/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 379/SEMOSP/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **D. ANTUNES DE PAULA ME**

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo Marmitex a atender a SEMOSP e o CMDCA.**

VALOR:- **R$ 42.217,50 (quarenta e dois mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**

Parecis - RO, 15 de maio de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4DD3A86E

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2020 PROCESSO Nº 190/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2020 PROCESSO Nº 190/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parecis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 005/GP/2013 torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletronico n.º 013/2020, Processo Administrativo nº. 190/2020,** tendo como objeto: Aquisição de Material Peças de Reposição p/Toyota Bandeirante Placa nº 8541 ano 2001 p/atender a Semosp tudo em conformidade com o detalhamento e descrição do Termo de Referência, **conforme solicitação do responsável, atendendo Semosp, com valor estimado de R$ 8.092,72-(Oito mil, noventa e dois reais e setenta e dois centavos)**, foi declarada **DESERTA,** de acordo com o Art. 24 Parag. V da Lei 8666/93, devido o licitante. não atingir o valor do Preço praticado em Mercado.

PARECIS– RO, 15 de maio de 2020

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4108B936

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2020. DE, 15 DE MAIO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o horário de expediente das 8 às 12h e sistema de revezamento (de acordo com o Chefe de cada Secretaria), até 29 de maio de 2020, em atendimento as orientações dadas pelas autoridades de saúde, no enfretamento a pandemia ao novo coronavírus, COVID-19.

Art. 2º Este Decreto passa a viger na data da sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, em 15 de maio de 2020.

SERGIO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:C1C4C795

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/SADM/2020. PIMENTA BUENO – RO, 14/05/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor **FABIANO APARECIDO VIEIRA,** Servidor Efetivo, Matrícula 100034, como Fiscal Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço continuado de gerenciamento de frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e equipamentos a gasolina), referente ao contrato nº 001/CMPB/2020.

Art. 2º Esta portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:8958DD42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5648/2020 DE 15/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Público
05.001.15.451.1008.1.032.	Urbanizar Vias Públicas

3.3.90.30.00.00 30000000 – MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Total Suplementação:	**500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 15/05/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1DB34647

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5649/2020 DE 15/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
09.001.08.122.1189.1.029.	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	125.000,00

JURÍDICA	
Total Suplementação:	**125.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia , em 15/05/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:415B3ABB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.626/2020 DE, 12 DE MAIO DE 2.020

INSTITUI O SERVIÇO DE TRANSPORTE MOTORIZADO PRIVADO E REMUNERADO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

Art. 1º Esta Lei regulamenta a execução do Serviço de Transporte Motorizado Privado e Remunerado de Passageiros no Município de Pimenta Bueno-RO.

Art. 2º Para fins da presente Lei considera-se o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, definido como aquele realizado em viagem individualizada, executado em automóvel particular, com capacidade para até 05 (cinco) pessoas, incluindo o condutor contratado entre o usuário e uma Operadora de Tecnologia de Transporte Credenciada – OTTC, credenciado pela Coordenadoria Municipal de Trânsito de Pimenta Bueno para realização de uma viagem em um percurso previamente determinado no Município de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. A exploração do Serviço de Transporte Motorizado Privado e Remunerado de Passageiros dependerá da autorização do Município, às pessoas físicas ou jurídicas operadoras de Plataformas Tecnológicas, credenciadas perante a Coordenadoria Municipal de Trânsito de Pimenta Bueno-RO.

Art. 3º A solicitação e a contratação do Serviço de Transporte Motorizado Privado e Remunerado de Passageiros, no Município de Pimenta Bueno, serão realizadas, exclusivamente, por intermédio de aplicativo móvel disponibilizado pelas operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciada – OTTC.

Parágrafo único. O pagamento do valor do serviço que trata esta Lei será efetuado conforme os meios disponibilizados pela OTTC credenciada.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DAS OPERADORAS DE TECNOLOGIA DE TRANSPORTE CREDENCIADA – OTTC

Art. 4o Para operação no Município de Pimenta Bueno, as Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciada – OTTC's deverão credenciar-se perante a Coordenadoria Municipal de Trânsito de Pimenta Bueno, conforme critérios de credenciamento fixados nesta Lei e em seu regulamento e ainda:

I - cadastrar os veículos e seus condutores para a prestação do serviço, atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;

II - intermediar conexão entre os usuários e os condutores, através de aplicativos móveis de plataformas tecnológicas;

III - disponibilizar mecanismos para a avaliação da qualidade da prestação do serviço, ao usuário através de plataformas tecnológicas;

IV - disponibilizar tecnologia ao usuário que possibilite a identificação do condutor, por meio de foto, modelo do veículo e placa;

V - estabelecer e fixar valores correspondentes aos serviços prestados;

VI - disponibilizar meios eletrônicos aos usuários para o pagamento dos serviços prestados;

VII - emitir recibo eletrônico para o usuário, contendo as seguintes informações;

a) origem e destino da viagem;
b) tempo total e distância;
c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georreferenciamento; e
d) composição do valor pago pelo serviço.

VIII - disponibilizar o serviço previsto nesta Lei, a pessoas com deficiência, conforme previsto na Lei 13.146/15.

IX - é proibido recusar a prestação do serviço que trata esta Lei ao passageiro com deficiência.

X - na hipótese do veículo não oferecer condições de acomodar a cadeira de rodas no porta-malas, esta deverá ser acomodada no banco traseiro.

Parágrafo único. O cadastro previsto no inciso I do *caput* deste artigo não acarretará prejuízo ao cadastramento realizado pelo Município de Pimenta Bueno através da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Pimenta Bueno-RO**.**

Art. 5º As Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTC, ficam obrigadas a compartilhar com o Município de Pimenta Bueno, através da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Pimenta Bueno, os dados necessários ao controle e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, garantida a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais dos usuários.

§ 1º As Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciada - OTTC deverão compartilhar com a Coordenadoria Municipal de Trânsito do município de Pimenta Bueno, no prazo de 30 (trinta) dias, as informações referentes a cada viagem contendo os seguintes dados:

I - origem e destino da viagem;
II - tempo e distância da viagem;
III - mapa do trajeto da viagem;
IV - identificação do condutor que prestou o serviço;
V - composição dos valores pagos pelo serviço;
VI - avaliação, pelo usuário, do serviço prestado.

§ 2º As Operadoras de Tecnologia e Transporte Credenciadas, ficam obrigadas a compartilhar com o município, através da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Pimenta Bueno, mediante notificação do poder público, os dados da viagem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apuração de irregularidades e crimes e outras infrações administrativas previstas nesta Lei, garantida a privacidade a confidencialidade dos dados pessoais do usuário.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO E DA OPERAÇÃO

Art. 6º O Serviço de Transporte Motorizado Privado Individual de Passageiros, no Município de Pimenta Bueno, deverá ser realizado em veículos com capacidade para até cinco 05 (cinco) lugares incluindo o condutor; com 04 (quatro) portas e idade máxima de 13 (treze) anos de uso, a partir da data de fabricação.

§ 1º O Serviço de Transporte Motorizado Privado e Remunerado de Passageiros, no Município, somente será realizado pelo Condutor que tenha efetuado o pagamento da Taxa de Gerenciamento Operacional no valor fixado nesta lei, para cada veículo cadastrado na OTTC.

§ 2º A exploração do serviço que trata esta Lei constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços devido pela Operadora de Tecnologia de Transporte Credenciada e pelo Condutor que exerce a atividade de motorista profissional;

Art. 7º A autorização para a execução do Serviço de Transporte Motorizado Privado e Remunerado de Passageiros no Município de Pimenta Bueno, é limitada a um veículo por Pessoa Física, mediante credenciamento perante a Coordenadoria Municipal de Trânsito do Município.

Parágrafo único. Aquele que pretende se credenciar perante o Município de Pimenta Bueno-RO para a execução do serviço que trata esta Lei, deverá apresentar os seguintes documentos à Coordenadoria Municipal de Trânsito de Pimenta Bueno:

I – carteira nacional de habilitação – CNH do condutor;

II – comprovante de endereço;

III – documento comprobatório de que o veículo a ser cadastrado para realizar o Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros está emplacado no município de Pimenta Bueno, em nome do Condutor proprietário;

IV - certidão negativa de débito do Condutor junto a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

V - comprovação de que possui local para guarda do veículo cadastrado em nome da pessoa física, ficando vedado o uso da via pública para estacionamento de veículos cadastrados para exercerem o Serviço de Transporte Motorizado Privado e Remunerado de Passageiros.

VI – comprovante de inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Art. 8º Por questão de segurança ao município e passageiros, A partir da aprovação do pedido de autorização para exploração do serviço que trata esta Lei, o condutor terá 05 (cinco) dias, para apresentar vistoria com captura óptica que comprove que a vistoria se trata do veículo cadastrado emitido pelo DETRAN-RO ou empresa regulamentada pelo DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. A vistoria com captura óptica de que trata o presente artigo, terá validade de 01 (um) ano a partir de sua emissão.

CAPÍTULO IV

DAS TAXAS

Art. 9º Fica instituída pelo Município de Pimenta Bueno-RO a Taxa de Gerenciamento Operacional, para exploração do Serviço de Transporte Motorizado Privado e Remunerado de Passageiros, observado os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

§ 1º A taxa que trata esta Lei deverá ser recolhida anualmente, no valor de 1,5 UVF por veículo cadastrado, sendo que o fato gerador da Taxa de Gerenciamento Operacional- TGO considera-se ocorrido em 1º de janeiro de cada exercício e anos subsequentes;

§ 2º A Operadora de Tecnologia de Transporte Credenciada deverá apresentar juntamente com o requerimento de cadastro e recadastro, relatório de frota cadastrada, no máximo, dos últimos 30 (trinta) dias do requerimento.

§ 3º O exercício do Poder de Polícia para autorizar e fiscalizar o Serviço de Transporte Motorizado Privado e Remunerado de Passageiro, pela Coordenadoria Municipal de Trânsito constitui fato gerador da taxa prevista no parágrafo primeiro.

Art. 10. A Operadora de Tecnologia de Transporte Credenciada deverá recolher o Imposto Sobre Serviços-ISS, sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis em conformidade com o anexo II, tabela 01, item 1.03 Lei Complementar n° 011/2017.

CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS

Art. 11. O veículo autorizado a prestar Serviço de Transporte Motorizado Privado e Remunerado de Passageiros, receberá da Coordenadoria permissão de confecção de adesivo padronizado que deverá ficar afixado no interior do veículo no painel lado direito, no qual constará o número da autorização e o prazo de validade daquela, além do número do telefone para sugestões e denúncias.

Art.12. O veículo cadastrado a prestar o Serviço de Transporte Motorizado Privado e Remunerado de Passageiros registrado em nome do condutor proprietário, somente receberá autorização para realizar o serviço previsto nesta Lei, desde que atenda aos seguintes requisitos:

I - manter suas características originais de fábrica, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, higiene e limpeza;

II - possuir todos os equipamentos definidos pela legislação de trânsito, para a atividade a ser empreendida;

III - satisfazer as exigências da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais legislações pertinentes;

IV - a regular quitação do seguro DPVAT;

V - possuir ar-condicionado;

VI - aprovado em vistoria realizada conforme já especificado no art. 8° desta Lei.
VII - o veículo não poderá ter mais de 13 (treze) anos de uso.

Parágrafo único. A vistoria com captura óptica de que trata esta Lei, deverá ser conforme especificado, pelo fato de oferecer segurança aos usuários e como forma de resguardar o município de futuras ações judiciais por falhas não detectadas em vistoria comum.

CAPÍTULO VI
DA VISTORIA

Art. 13. Os veículos autorizados para executar o serviço que trata esta Lei, serão submetidos à vistoria anual realizada por órgão competente capaz de identificar erros ou falhas por meio de perícia e captura óptica comprobatórias de bom estado de conservação e segurança.

§ 1o O órgão fiscalizador poderá notificar a Operadora de Tecnologia de Transporte Credenciada e o condutor autorizado sempre que houver a necessidade de realizar nova vistoria no veículo autorizado, onde poderá ser feita pelo próprio órgão fiscalizador e em caso de dúvidas relativas às condições do veículo, poderá ser exigido vistoria técnica com captura óptica emitida por órgão ou empresa regulamentada pelo DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

§ 2o Se o veículo não for aprovado pelo órgão fiscalizador em vistoria, terá o prazo de 05 (cinco) dias para regularizar a(s) pendência(s).

CAPÍTULO VII
DO CADASTRO DO CONDUTOR

Art. 14. Para a obtenção da autorização municipal prevista nesta Lei, o condutor deverá preencher os seguintes requisitos:
I - recolhimento da taxa de cadastro no valor de 1,5 UVF;

II - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "B", com a informação de que exerce atividade remunerada (EAR);

III - possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de carteira definitiva na categoria B;

IV- comprovante de residência no município de Pimenta Bueno;

V - certidão judicial criminal negativa de 1º grau; certidão judicial de distribuição criminal de 2º grau com até 30 (trinta) dias de emissão;

VI - não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infração média nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do protocolo do cadastro previsto nesta Lei;

VII - Não ter sofrido condenação ou antecedentes por crimes, consumados ou tentados, contra a vida, contra a fé pública, contra a administração, contra a dignidade sexual, hediondos, de roubo, de furto, de estelionato, de receptação, de quadrilha ou bando, de sequestro, de extorsão, ao tráfico ilícito de drogas, à posse e a comercialização de munição e armas de fogo.

§ 1º É vedado o exercício da função de condutor de veículo do Serviço de Transporte Motorizado Privado e Remunerado de Passageiros àqueles que possuam antecedentes ou tenham sofrido condenação pela prática de crimes de trânsito previsto no artigo 306 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º É vedado o exercício da função de condutor de veículo do Serviço de Transporte Motorizado Privado e Remunerado de Passageiros, daqueles que possuam antecedentes ou tenham sofrido condenação pela prática de crimes de trânsito previsto no artigo 303 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, com dolo eventual.

§ 3° É vedado o exercício da função de condutor de veículo para prestar o Serviço de Transporte Motorizado Privado Remunerado de Passageiros, àqueles que mantenham vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta de quaisquer dos entes federativos.

§ 4° É vedado o exercício da função de condutor de veículo para prestar o Serviço de Transporte Motorizado Privado e Remunerado de Passageiro àqueles que possuem autorização, permissão, ou concessão de serviço público de quaisquer dos entes federativos.

CAPITULO VIII
DEVERES DO CONDUTOR

Art. 15. É dever de todo condutor de veículo autorizado para realizar o serviço que trata esta Lei, observar os preceitos e proibições estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes, e ainda:

I - portar autorização específica emitida pela COMTRAN para exercer a atividade de condutor;

II – sendo proibido o uso de bermudas e similares, camisas tipo regata, observando as regras de higiene e aparência pessoal;

III - tratar com urbanidade todo o passageiro;

IV - não dormir ou fazer as refeições no interior do veículo;

V - dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos passageiros;

VI - obedecer à velocidade estipulada nas vias públicas;

VII - cumprir rigorosamente as normas prescritas nesta Lei e nos demais atos administrativos expedidos;

VIII - não fumar no interior do veículo quando em trânsito, parado ou estacionado;

IX - não consumir bebida alcoólica no dia em que estiver em serviço;

XI - observar o número máximo permitido para a lotação do veículo;

XII - não fazer ponto ou arrecadar passageiros na via pública, parques e similares ou permanecer em local não permitido:

XIII - não interromper a via pública a pretexto de desembarcar passageiro;

XIV - somente efetuar o transporte de pessoas que tenham sido alvo de contrato específico conforme regras estabelecidas por esta Lei, não podendo parar em via pública para oferecer o serviço;

XV - não receber, em hipótese alguma, passes ou vale-transporte do sistema de transporte coletivo urbano de Pimenta Bueno ou de outro município, como forma de pagamento pelos seus serviços;

XVI - apresentar o veículo em perfeitas condições de higiene e limpeza;

XVII - somente utilizar veículo em perfeitas condições de conservação e segurança, sendo vedado o uso de veículo com avarias na parte externa e interna;

XVIII - é vedado o uso de adesivos de cunho publicitário na parte externa do veículo cadastrado para a execução do serviço previsto nesta Lei;

XIX - cumprir as determinações do Município, através da COMTRAN;

XX - atender as obrigações fiscais e outras que sejam correlatas, fornecendo estes dados sempre que solicitados pelo Município;

XXI - comunicar alterações de qualquer de seus dados constantes no cadastro do Município, em até 07 (sete) dias;

XXII - utilizar para o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros somente o veículo cadastrado para este fim;

XXIII - responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados ao Município;

XXIV - efetuar o recolhimento de multa e/ou taxas impostas pelo Município, no prazo estabelecido;

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16. O Poder de Polícia será exercido pela Coordenadoria Municipal de Trânsito e a Secretaria Municipal da Fazenda que terão competência para apuração das infrações, aplicação das medidas administrativas e das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 17. O Município tomará as providências que julgar necessárias à regularidade da execução dos serviços.

Parágrafo único. Os agentes fiscalizadores poderão apreender os documentos e ou equipamentos que não estiverem de acordo com o que preceitua esta Lei.

Art. 18. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulários, extraindo-se cópia para anexar aos autos arquivados no Município e outra para entregar ao condutor infrator;

CAPÍTULO X
DAS PENALIDADES E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 19. Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte das OTTC's e pelos Condutores autorizados

de normas estabelecidas neste regulamento e demais instruções complementares.

Art. 20. A fiscalização desta Lei poderá ocorrer administrativamente ou na via pública, conforme a natureza ou tipicidade da infração praticada pelo Condutor ou pela Operadora Tecnológica de Transporte Credenciada.

Art. 21. Constatada a infração, será lavrado Auto de Infração, que originará a notificação ao infrator acarretando em penalidades e medidas administrativas previstas nesta lei, com a expedição da notificação à OTTC's e ao condutor, respeitado o exercício da defesa prévia ou recurso administrativo encaminhado ao órgão competente.

§ 1o Emitida à notificação de penalidade, esta será entregue ao infrator, por via postal mediante comprovante do correio, ou por via eletrônica, ou ainda por edital em jornal de circulação no município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do auto de infração, sob pena de encaminhamento à Dívida Ativa.

§ 2o O prazo previsto no parágrafo anterior iniciará a partir da juntada nos autos do processo administrativo da notificação prevista.

Art. 22. A notificação por infração e descumprimento das regras estabelecidas na presente Lei, será lavrada em formulário específico para essa finalidade, com modelo padrão estabelecido pelo Município de Pimenta Bueno, através da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Pimenta Bueno.

Seção I
Das Penalidades

Art. 23. A inobservância aos preceitos que regem o Serviço de Transporte Motorizado Privado e Remunerado de Passageiros no Município de Pimenta Bueno acarretará na aplicação dos seguintes procedimentos:

I - Penalidades:
A multa;
B suspensão da autorização;
C revogação da autorização;
D descadastramento do condutor;
E descadastramento do veículo.

II - Medidas administrativas:
a) notificação para regularização;
b) retenção ou remoção do veículo;
c) apreensão de documentos ou equipamentos;

Parágrafo único. A aplicação da pena de suspensão da autorização do serviço previsto nesta lei implicará o recolhimento daquela e acarretará o afastamento do condutor e do veículo pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 24. As infrações punidas com multa serão atribuídas os seguintes valores:

I - infração leve multa de 1,5 UVF;
II - infração média multa de 3 UVF´S;
III - infração grave multa de 6 UVF´S;
IV - infração gravíssima multa de 12 UVF´S.

Seção II
Das infrações

Art. 25. Da tipificação e classificação das infrações:

I - não atender a notificação para realizar a vistoria extraordinária:

a) – infração: Leve;
b) – penalidade: multa.

II – quando o veículo não for apresentado no prazo previsto no § 2º do art. 13 será imediatamente impedido de realizar o serviço que trata esta Lei;

a-infração: leve;
b-penalidade: multa.

III – quando o condutor não cumprir e não atender regras determinadas no artigo 15 desta Lei;

a-infração: leve;

b-Penalidade: multa.

IV – realizar a prestação de serviço de transporte remunerado sem que ocorra a intermediação da contratação através de plataformas tecnológicas (aplicativos).

a)-infração: grave;

b)-penalidade: multa.

V – Agredir fisicamente o Agente Fiscalizador do Município de Pimenta Bueno no exercício de suas funções;

a)-infração: grave;

b)-penalidade: multa e suspensão da autorização.

Art. 26. A prestação de qualquer Serviço de Transporte Motorizado Privado e Remunerado de Passageiros, realizado no Município de Pimenta Bueno, por pessoa Jurídica ou pessoa física isoladamente, em desacordo com o disposto nesta Lei, e demais leis que regulamentam o transporte de passageiros no município de Pimenta Bueno, será considerada transporte irregular, e implicará na aplicação das penalidades previstas na lei 9.503, de 23/09/1997 Código de Trânsito Brasileiro, bem como na Lei das Contravenções Penais e ainda estará incorrendo em:

I – infração: gravíssima;

II – penalidade: multa

Art. 27. As despesas referentes remoção e estada do veículo serão de responsabilidade do condutor.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 As Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciado terão 90 (noventa) dias, para se adequar a regulamentação prevista nesta lei.

Art. 29 O Poder Executivo regulamentará esta lei por Decreto, no que couber.

Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 12 de maio de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:29AF590A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 12/2020

PROCESSO Nº: 3182/2020

Interessado(a): Florinda França Cardoso
CPF: 104.172.731-34
Interessado(a): José Carlos Cardoso

CPF: 257.680.931-68
Cadastro do Imóvel: 7197
Assunto: GUIA DE RECOLHIMENTO DE ITBI URBANO

Por meio desta, notifico os contribuintes acima qualificados da guia de recolhimento emitida por esta Fiscalização Tributária, no valor total de **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais) referente ao Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis relativo ao **imóvel LOTE 16A, QUADRA 06, SETOR 08, localizado na Avenida Curitiba, Bairro Nova Pimenta**, neste município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, com área de 141,82 **m²**.
Certifico que, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da guia, uma vez que findo este prazo, a quantia poderá ser reavaliada **(art. 417 da LC nº 011/2017)**.
Havendo insatisfação dos contribuintes quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, poderão impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.
Atesto que foi entregue cópia da guia ao contribuinte

Pimenta Bueno/RO, 15 de maio de 2020.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____
RG/CPF - _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C645042E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
Processo 292/2020 – SEMOSP
Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ATA DE REISTRO DE PREÇO (AREIA, PEDRA, ROLO DE TELA E CIMENTO).**

Ao dia quinze de maio de dois mil e vinte, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDÉ, prefeito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 292/2020-SEMOSP, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

P. H. B. MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-15
VALOR DE: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)
LOTE 01

EDER OLIVEIRA GOMES
CNPJ: 27.501.919/0001-15
VALOR: 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinqüenta reais)
LOTE 02

Pimenteiras do Oeste em 15 de maio de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:672AF519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00197/2019, volume I, foi dispensável a licitação para contratação de Sistema para atender as atividades de escrituração contábil e folha de pagamento da Emdur, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

UNIDADE DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL LTDA CNPJ: 09.446.002/0001-83, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Porto Velho/RO, 15 de Maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04239EBC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020/GAB/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00197/2019
ASSUNTO: Contratação de Sistema para atender as atividades de escrituração contábil e folha de pagamento da Emdur.

De acordo com os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00197/2019 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica favoráveis, **RATIFICO** a dispensa de licitação, para Contratação de Sistema para atender as atividades de escrituração contábil e folha de pagamento da Emdur.

UNIDADE DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL LTDA CNPJ: 09.446.002/0001-83, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10
Projeto Atividade: 15.122.0007.2.303 – Apoio a logística dos serviços básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.40 – Serviço de tecnologia da informação e comunicação.

Porto Velho/RO, 15 de Maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:681680C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2018/IPAM

Processo: 2018.39.900162PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 008/2018, sendo a Contratada a Empresa: **REZEK FERREIRA INFORMÁTICA LTDA – FÁCIL INFORMÁTICA**, por mais 12 (doze meses), cujo termo inicial será o dia 09.05.2020, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 008/2018/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Empenho: nº 000847

Porto Velho, 09 de Maio de 2020.

IVAN FURTADO DE OLVIEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58A8BAB5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2018/IPAM

Processo: 2018.39.900168

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 006/2018, sendo a Contratada a Empresa: **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, por mais 12 (doze meses), cujo termo inicial será o dia 04.05.2020, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 006/2018/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Empenho: nº 000311

Porto Velho, 04 de Maio de 2020.

IVAN FURTADO DE OLVIEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A631E6B1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (430ª) QUADRINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (430ª) QUADRINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO ACERCA DA RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 014/GP/CGP-PVH/2020 ENVIADO AO AUTORIZADO DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO, QUE TRATA DO PERCENTUAL DE RESSARCIMENTO DO ESTUDO TÉCNICO ATINENTE AO PMI Nº 003/2018 REFERENTE A MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Nove de Abril de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro, esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Trigésima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO ACERCA DA RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 014/GP/CGP-PVH/2020 ENVIADO AO AUTORIZADO DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO, QUE TRATA DO PERCENTUAL DE RESSARCIMENTO DO ESTUDO TÉCNICO ATINENTE AO PMI Nº 003/2018 REFERENTE A MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou que o autor dos estudos técnicos para concessão dos serviços cemiteriais, Diego Gonçalves Pessanha Suzano, emitiu resposta ao Ofício nº 14/GP/CGP-PVH/2020 mediante e-mail enviado em 27 de abril do presente ano, referente ao percentual de ressarcimento máximo estabelecido por este Conselho Gestor de Parceria Público-Privada. Cientificou que o mesmo apresenta o relatório demonstrativo de despesas para elaboração dos estudos técnicos, assim como as respectivas tabelas de honorários dos profissionais utilizados. Diante disso, solicitou que o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes explanasse acerca da análise realizada dos arquivos enviados. Sem demora, o Gestor de Engenharia e Projetos relatou que o autorizado Diego Gonçalves Pessanha Suzano enviou uma tabela que possuía informações claras e consistentes, retratando o quantitativo aproximado de horas trabalhadas por cada profissional no desenvolvimento dos estudos técnicos, assim como o embasamento dos proventos dos mesmos nas planilhas propostas de honorários dos respectivos conselhos de classe de Minas Gerais, estado de residência do autorizado, no intuito de justificar o valor global demandando a título de remuneração para a elaboração dos estudos apresentados. Prosseguiu informando que independente do rebaixamento do valor de ressarcimento dos estudos técnicos pelo não cumprimento integral das solicitações descritas no edital de PMI 003/2018, assim como em seu termo de referência, o valor integral descrito no edital não pode ser aceito pois contraria o inciso II Art. 4º, § 5° do decreto federal 8.428 de abril de 2015, assim como o art. 28, § 2° da Lei Complementar 592 de 23 de dezembro de 2015, onde determina que o valor máximo para eventual ressarcimento pelo conjunto de projetos, estudos, levantamentos ou investigações não poderá ultrapassar dois e meio por cento do valor total estimado dos investimentos necessários à implementação da respectiva Parceria Público-Privada. Findada a explanação do Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, tomou posse da palavra para inteirar aos membros que o autorizado, no corpo do referido e-mail, descreveu que "como não foi detalhado na ata de reunião anexada no e-mail anterior, nem no ofício enviado, peço por gentileza

que a equipe técnica informe quais os itens ficaram carentes de ajustes, bem como detalhar quais foram as modificações propostas e executadas na modelagem por seu corpo técnico, de forma que possamos analisar melhor a aplicação dos critérios de avaliação dispostos no edital de PMI 003/2018". Diante disso, sugeriu que fosse emitido ofício resposta ao autorizado, descrevendo as considerações feitas por este Conselho Gestor atentando a determinação da Lei Complementar 592 de 23 de dezembro de 2015, e que saliente que é de crivo do autorizado a opção de não aceitar a proposta de ressarcimento dos estudos e recolhimento do mesmo, caso contrário deverá emitir aceite por escrito do valor arbitrado. E sugeriu também que seja anexada as atas de reunião de discussões sobre o estudo técnico, assim como relatório, parecer técnico e estudo técnico em questão. Ato contínuo os membros presentes deliberaram por unanimidade a sugestão do Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Trigésima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 29 de abril de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99965123

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (431ª) QUADRINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (431ª) QUADRINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. REUNIÃO COM REPRESENTANTES DA SANTO ANTÔNIO ENERGIA, FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO E A EMPRESA PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA – PAS ACERCA DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Trinta de Abril de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Trigésima Primeira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. REUNIÃO COM REPRESENTANTES DA SANTO ANTÔNIO ENERGIA, FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO E A EMPRESA PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA – PAS ACERCA DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou aos membros que no último dia 29 de abril do corrente ano, se reuniu com os senhores Thiago Chiquito R. Mariano representante da Santo Antônio Energia – SAE; Altair Santos representante da Fundação Cultural de Porto Velho – RO; e Siul Carlos da Silva representante da empresa Projeto Assessoria e Sistema – PAS para tratar acerca da importância do projeto de revitalização do Complexo da Estrada de Madeira-Mamoré – EFMM e consequentemente sanar eventuais dúvidas inerentes ao empreendimento. Conseguinte, o Secretário Executivo, relatou que o representante da SAE, Thiago Chiquito, explanou que relação ao Galpão do Conjunto Girador e as Oficinas e Rotunda, durante a execução dos serviços, foram necessárias pequenas modificações em relação do projeto aprovado, como por exemplo no piso da oficina 2, onde o mesmo passou por reforma em 2013 e já atende as solicitações e informou que o mesmo passará por limpeza e correção de trincas caso houvesse. Em relação ao piso da oficina, relatou que foi informado que atualmente o piso existente é bastante rústico e irregular, e a intervenção que será realizada será um nivelamento e aplicação de piso cimentado queimado para corrigir as imperfeições. Atinente ao piso da rotunda, atualmente no local, estão abrigados vários vagões e locomotivas que não estão contemplados no projeto, porém o piso será mantido limpo e mantido, e destacou ainda o fato do local conter várias valas para a manutenção com risco de acidentes. Relatou também quanto ao trilho da oficina, onde o projeto previa a instalação de um vidro sobre os trilhos, porém devido a existência de uma diferença entre o nível dos trilhos e o piso existente não será possível esta execução. Sendo assim, informou que foi proposto pela projetista e aprovado pelo IPHAN a criação de 02 rampas de acessos para transpor o trilho, e uma barreira com correntes para evitar a passagem nos demais trechos. Ademais, atinente ao Espelho d'agua, conforme orientado no parecer técnico do IPHAN Nº 8/2019, este serviço não será executado, por estar localizado na oficina 2 que deverá ser aberta à visitação, os fossos de manutenção ali existentes receberão guarda-corpo para evitar acidentes. Diante do exposto, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins relatou que questionou

acerca do abastecimento de água potável para o complexo e obteve como resposta que no decorrer da obra de revitalização, foi verificado que o abastecimento existente da cisterna (mina d'água), não apresentou potabilidade para uso humano e que a água da cisterna será utilizada apenas para o abastecimento das redes de hidrantes do sistema de incêndio. Sendo assim será necessária ligação da rede de agua da CAERD. Continuou informando que o representante da PAS, Siul Carlos da Silva cientificou que já está sendo realizado levantamentos sobre os melhores pontos para ligação à rede de água. Em consequência, relatou que questionou ao representante sobre as edificações existentes no terreno do complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM que estão ocupando o espaço destinado ao novo estacionamento. Informou que obteve como resposta que estão aguardando um posicionamento da Prefeitura, tendo em vista que a empresa responsável pela execução dos serviços no local já sinalizou um prazo para a realização da obra do estacionamento. Por fim, diante do exposto, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins solicitou que o Grupo Técnico nº 01/2020 realizasse a análise dos projetos entregues pela SAE, afim de verificar se as alterações citadas estão contempladas em projetos. Ato continuo os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Trigésima Primeira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 30 de abril de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F82539C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.687 , DE 15 DE MAIO DE 2020.

"*Regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal nº 10.520/2002, que trata da licitação, na modalidade pregão, forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520, art. 2º, § 1º, e no Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Porto Velho.
§ 1º A utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações públicas e pelos fundos especiais, é obrigatória.
§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o Art. 40, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites que trata o Art. 29 da referida lei.
§ 3º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União ou pelo Governo do Estado, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Seção II
Dos princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos.
§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal.
§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Seção III
Das definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – aviso do edital – documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II – bens e serviços comuns – bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III – bens e serviços especiais – bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV – estudo técnico preliminar – documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V – lances intermediários – lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI – obra – construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII – serviço – atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII – serviço comum de engenharia – atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf – ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG;
X – Sistema de Cadastro de Fornecedores – SISCAF – ferramenta informatizada, disponibilizada pela administração municipal, para cadastramento e habilitação parcial de pessoas físicas e jurídicas para fins de participação em processos de contratações públicas, licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidas na esfera do Município de Porto Velho
XI – sistema de dispensa eletrônica – ferramenta informatizada utilizada pela Administração Pública Municipal, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e
XII – termo de referência – documento elaborado pelo órgão requisitante, exceto nos casos de regulamentação própria, com base nos estudos técnicos preliminares que deverá conter, no mínimo:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações, no que couber:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão na forma eletrônica.

Seção IV
Das vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I – contratações de obras;
II – locações imobiliárias e alienações; e
III – bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º deste Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Da forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema de compras que promova a comunicação pela internet.
§ 1º O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação próprios ou cedidos por terceiros.
§ 2º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.
§ 3º A Administração poderá utilizar, para fins de viabilização do pregão eletrônico, sistemas de informações e de cadastramento desenvolvidos pela União, pelos Estados ou Distrito Federal, ou por outros Municípios, mediante a celebração de acordos específicos.

Seção II
Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I – planejamento da contratação;
II – publicação do aviso de edital;
III – apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V – julgamento;
VI – habilitação;
VII – recursal;
VIII – adjudicação; e
IX – homologação.

Seção III
Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para a definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Seção IV
Da documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I – estudo técnico preliminar, quando necessário;
II – Termo de Referência;
III – planilha estimativa de despesa;
IV – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V – autorização de abertura de licitação;
VI – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII – edital e respectivos anexos;
VIII – minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX – parecer jurídico quanto à aprovação da minuta do edital, na forma do art. 38 da Lei 8.666/1993;
X – documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI – proposta de preços do licitante;
XII – ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preços;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas nas propostas ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII – comprovante das publicações:
a) do aviso do edital;
b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV – ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos de registos digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive pra comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Seção I
Do credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema de compras eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema de compras eletrônico, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Seção II
Do licitante

Art. 10. O licitante deverá providenciar por seus meios o cadastramento de sua empresa junto ao sistema eletrônico adotado no âmbito do Município de Porto Velho para o processamento das licitações na modalidade pregão, forma eletrônica.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I
Do órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 11. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do órgão central do sistema que promova a realização do pregão pela internet, que atuará como provedor do sistema eletrônico de compras utilizado pelos órgãos da administração pública do município de Porto Velho.
Parágrafo único. No âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, a condução do Pregão de que trata o *caput* será de responsabilidade da Superintendência Municipal de Licitação, nos termos da Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017.

Seção II
Da autoridade promotora da licitação

Art. 12. Caberá à autoridade promotora da licitação, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão:
I – designar o pregoeiro e os membros da sua equipe de apoio;
II – decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
III – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
IV – homologar o resultado da licitação; e
V – encaminhá-lo à autoridade competente para celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.
Parágrafo Único. No âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, a autoridade competente promotora da licitação será o titular da Superintendência Municipal de Licitação, nos termos da Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Das orientações gerais

Art. 13. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I – elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência pelo órgão requisitante;
II – aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente do órgão requisitante ou por quem esta delegar;
III – definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e as condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;
IV – elaboração do edital, que estabelecerá critérios de julgamento e aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V – designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
Parágrafo único. A autoridade competente do órgão requisitante motivará os atos especificados no inciso I, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

Seção II
Do valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 14. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Seção III
Da designação do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade licitatória, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I – o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II – os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. A critério da autoridade máxima do órgão ou da entidade licitatória, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Seção IV
Do Pregoeiro

Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I – conduzir a sessão pública;
II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V – verificar e julgar as condições de habilitação;
VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade máxima do órgão ou da entidade licitatória quando mantiver sua decisão;
VIII – indicar o vencedor do certame;
IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade máxima do órgão ou da entidade licitatória e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção V
Da equipe de apoio

Art. 17. Caberá à equipe de apoio, auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório, nos termos do Decreto nº 15.527, de 22 de outubro de 2018.

Seção VI
Do Licitante

Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I – credenciar-se e manter-se credenciado junto ao sistema eletrônico adotado no âmbito do Município de Porto Velho para o processamento das licitações na modalidade pregão, forma eletrônica
II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via sistema de compras utilizado pelo órgão promotor da licitação, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V – Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI – Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO E DO AVISO DO EDITAL

Seção I
Da publicação

Art. 19. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso do edital no Diário Oficial do Município de Porto Velho, Jornal de Grande Circulação e sítio eletrônico do órgão Promotor da Licitação.
§ 1º Na hipótese de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos órgãos da administração pública do Município de Porto Velho, com a utilização de recursos do Governo do Estado de Rondônia decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios descritos no caput, deverá ser realizada publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
§ 2º Na hipótese de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos órgãos da administração pública do Município de Porto Velho, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios de publicação descritos no caput, deverá ser realizada publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União.
§ 3º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários e sítios eletrônicos do órgão ou da entidade promotora da licitação em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização.

Seção II
Das modificações do edital

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Dos esclarecimentos

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma que dispuser o edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência ou do edital e dos seus anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Seção IV
Da impugnação

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência ou do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Do prazo

Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Seção II
Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação do licitante

Art. 24. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema de compras utilizado pelo órgão promotor da licitação, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos objetos ofertados e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou do SISCAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Seção I
Do horário de abertura

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema poderá disponibilizar campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Seção II
Conformidade das propostas

Art. 26. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Seção III
Da ordenação e classificação das propostas

Art. 27. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Seção IV
Do início da fase competitiva

Art. 28. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado pelo órgão promotor da licitação.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção V
Dos modos de disputa

Art. 29. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I – aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II – aberto e fechado – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Seção VI
Do modo de disputa aberto

Art. 30. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 29 deste Decreto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º deste Decreto, mediante justificativa.

Seção VII
Do modo de disputa aberto e fechado

Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e,

transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º deste artigo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º deste artigo, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º deste artigo.

Seção VIII
Da desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IX
Dos critérios de desempate

Art. 34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Seção I
Da negociação da proposta

Art. 36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, quando for o caso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, se outro prazo não for estabelecido pelo pregoeiro, conforme o caso.

Seção II
Do julgamento da proposta

Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36 deste Decreto, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Seção I
Da documentação obrigatória

Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I – à habilitação jurídica;
II – à qualificação técnica;
III – à qualificação econômico-financeira;
IV – à regularidade fiscal e trabalhista; e
V – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV do **caput** poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou no SISCAF.
Art. 39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 40. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I – a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a Administração Pública Municipal;
II – a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III – a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV – a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V – a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI – a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII – a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Seção II
Dos procedimentos de verificação

Art. 41. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf ou do SISCAF, nos documentos por ele abrangidos.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 24 deste Decreto.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo

definido no edital ou informado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36 deste Decreto.
§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Seção I
Da intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 42. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Seção I
Da autoridade competente do órgão promotor da licitação

Art. 43. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade máxima do órgão ou da entidade licitatória adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 12.

Seção II
Do Pregoeiro

Art. 44. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade máxima do órgão ou da entidade licitatória e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 16.
Art. 45. Em todo caso, antes da homologação do certame, os autos serão submetidos ao Órgão Jurídico da Administração Licitante, para análise e emissão de parecer quanto à regularidade dos atos praticados na licitação.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Dos erros ou falhas

Art. 46. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 47. Após a homologação, o processo será encaminhado à autoridade competente e o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Seção I
Do impedimento de licitar e contratar

Art. 48. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no SISCAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II – não entregar a documentação exigida no edital;
III – apresentar documentação falsa;
IV – causar o atraso na execução do objeto;
V – não mantiver a proposta;
VI – falhar na execução do contrato;
VII – fraudar a execução do contrato;
VIII – comportar-se de modo inidôneo;
IX – declarar informações falsas; e
X – cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SISCAF.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Seção I
Da revogação e anulação

Art. 49. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em

razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Seção I
Da aplicação

Art. 50. As unidades gestoras integrantes da administração pública direta, pelas autarquias, pelas fundações públicas e pelos fundos especiais, pelas empresas públicas, pelas sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I – contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II – aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III – aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º deste Decreto.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 53. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 54. Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos às normas do Decreto Municipal n.º 15.402, de 22 de agosto de 2018, e suas alterações.
Art. 55. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 56. A Superintendência Municipal de Licitação e os demais órgãos municipais promotores de licitação poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.
Art. 57. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 10.300/2006, que regulamentava o Pregão Eletrônico no âmbito do Município de Porto Velho.
Art. 58. As licitações cujos editais tenham sido publicados até a entrada em vigor deste Decreto permanecem regidos pelo Decreto Municipal nº 10.300/2006.
Art. 59. Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.
Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E657AF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA

PORTARIA N° 008/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 15 de Maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da Pandemia de Coronavírus COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde públicas previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, aos Órgãos da Administração, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o art. 7°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, ao Titular de cada Órgão, a recomendação de sistema de trabalho domiciliar sem prejuízo do serviço público;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, no qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo

novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até 29 de maio de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, os termos da portaria normativa nº003 de 24 de março de 2020, portaria normativa nº004 de 07 de abril de 2020, e portaria normativa nº007 de 27 de abril de 2020.

Art. 2°. O serviço de protocolo de documentos oficiais e processos da sede da Secretaria Municipal de Administração, funcionará de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas, exceto REQUERIMENTOS em geral, os quais deverão ser protocolados na secretaria de origem.

Art. 3º. Fica estipulado o regime de plantão/escala de no máximo 1/3 (um terço) dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, visando a manutenção das rotinas administrativas essenciais; exceto a divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento – DIFP, a qual ficará a cargo da Chefia Imediata definir o efetivo de servidores necessários para o cumprimento do calendário anual de folha de pagamento.
Art. 4°. Fica suspenso o atendimento presencial na sede da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, o qual deverá ser feito remotamente por meios tecnológicos disponíveis no Anexo I desta portaria; ressalvando-se os atendimentos previamente agendados, tais como: convocação em processo seletivo e/ou concurso público, e demais casos que a SEMAD entender necessário a presença do servidor, com autorização prévia do secretário municipal de administração.

Parágrafo único. Após autorizado, o acesso às dependências da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, somente será permitido com a utilização de máscaras de proteção.

Art. 5º. Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria Municipal de Administração, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes, devendo, para tanto, o Município assegurar o fornecimento de tais equipamentos.

§1º. Os servidores que compõe o grupo de risco conforme indicativos da OMS, dentre eles, cardiopatas, diabéticos, com doença respiratória e autoimunes, fica a cargo da chefia imediata (podendo recorrer ao Secretário Municipal de Administração), bem como ao bom senso do próprio paciente, o retorno as atividades laborais de maneira presencial.

Art. 6°. Os procedimentos de trabalho mantidos nesta Portaria poderão ser reavaliados, dentro do seu período de vigência, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 7º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Anexo I

ATENDIMENTO ELETRÔNICO/TELEFONE

Divisão de Atendimento ao Servidor	**3901-3067 98473-8036 98473-3088 98473-8293 98473-8546**	**dgp.semad@portovelho.ro.gov.br**
Consulta processual; Senha de contracheque; Licença para acompanhar pessoa doente na família; Homologação de atestados; Informações diversas.		
Divisão de Cadastro de Servidores	**3901-1373**	**dicas.semad@portovelho.ro.gov.br**
Consultas relativas a criação de matrículas dos novos servidores.		
Divisão de Folha de Pagamento	**3901-3081**	**difp.semad@portovelho.ro.gov.br**
Transmissão de pagamentos; Atendimento às unidades administrativas.		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4887FF9

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 022/GAB/SUOP

Porto Velho, 15 de maio de 2020

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas no inciso I do art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR E EXCLUIR membros da **Comissão de Recebimento de Equipamentos de Proteção Individual EPI - EPC**, instituída pela Portaria nº 001/GAB/SEMISB de 07 de janeiro de 2020, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
273210	Kerly Gomes da Silva	Presidente
319196	Aldair Araújo Torres	Membro
331504	Nathyla Nayara de Souza Pereira	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/05/2020.**

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/GAB/SEMISB, de 07 de janeiro de 2020

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D15DAA09

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 021/GAB/SUOP

Porto Velho, 14 de maio de 2020

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas no inciso I do art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento CAP, Emulsão Asfáltica (RR2), CM 30, Brita, Pó de Brita, Pedrisco, Pedra Rachão e Pedra Bica**, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos/SEMISB/SUOP:

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
293407	Eder Rodrigues Cardoso	Presidente
273210	Kerly Gomes da Silva	Membro
170233	Geraldo de Souza Campelo	Membro
328130	Antônio Carlos Pereira dos Anjos	Membro
84533	Sílvio Correia Leite	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/05/2020**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/GAB/SEMISB, de 06 de maio de 2019.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E348477

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 14/2020/SGP

Porto Velho - RO, 11 de maio de 2020.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.612, de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantém a Declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal n. 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do referido órgão.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, no âmbito da Superintendencia Municipal de Gestão dos Gastos Publicos, o regime de plantão no período de 11/05/2020 a 29/05/2020, bem como todos os termos da Portaria nº 12/2020/SGP, de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 24/03/2020.

Art. 2°. Os servidores que, em razão de suas demandas, que exerça suas funções presencialmente deverão utilizar todas medidas de segurança necessárias à prevenção de contágio do COVID-19 nos termos do que dispõe as normas vigentes.

§1º As chefias dos Departamentos e Gerências deverão adotar meios para que o regime de trabalho não afete os padrões de desempenho funcional dos servidores, bem como deverão manter-se a disposição sempre que necessario mesmo estando fora da escala.

Art. 3º. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado seus efeitos em caso de necessidade.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP Matrícula Nº: 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FB56331

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020/SML

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 09.00414-00/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDO PEDAGÓGICO,** para atender alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola) da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho – Brasil Carinhoso, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **015/2020/SML**, n. do Pregão no Licitações-e: **806641.**

Considerando o Parecer Jurídico n. 175/SPACC/PGM/2020, fls. 434 a 437, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico n. 015/2020/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	**DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME**
CNPJ:	**28.854.349/0001-00**
Lote:	**1,10,13,14,15**
Valor Total:	**R$ 13.450,56**
Valor por extenso:	**TREZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS.**

Empresa:	**EMPRESA DAMASCENO COMÉRCIO E SERVIÇOS**
CNPJ:	**02.301.160/0001-04**
Lotes:	**2,3,4,7,16**
Valor Total:	**R$ 12.739,20**
Valor por extenso:	**DOZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS**

Empresa:	**IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**
CNPJ:	**14.420.347/0001-06**
Lotes:	**5,8,9,11,17,18,19**
Valor Total:	**R$ R$ 13.253,76**
Valor por extenso:	**TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS, SETENTA E SEIS**

Empresa:	**VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS**
CNPJ:	**36.063.652/0001-12**
Lotes:	**6,12**
Valor Total:	**R$ 5.653,92**
Valor por extenso:	**CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 15 de maio de 2020.

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
• Superintendente Municipal De Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11151AE6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019/SML/PVH

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGARÁ A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO** em razão da necessidade de resposta aos pedidos de esclarecimento pelos responsáveis pelo projeto técnico, no certame denominado **CONCORRÊNCIA Nº 005/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO LAGOA**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma – físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender à Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP, para **SESSÃO DE ABERTURA às 09h00min (horário local)**, no dia **21 de maio de 2020,** onde receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. **Valor Estimado: R$ 25.211.915,61 (vinte e cinco milhões duzentos e onze mil novecentos e quinze reais e sessenta e um centavos).**

Porto Velho, 15 de maio de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras /SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52A5EBE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
Processo nº 187/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente Objeto é a Contratação de especializada para realizar serviço de manutenção de impressora modelo UP-D898MD e o equipamento eletrocardiógrafo modelo: CARDIOCARE-2000, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, conforme os anexos no autos do presente processo do Projeto Básico.

DA EMPRESA: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESNETAÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº: 06.253.085/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Manutenção do equipamento eletrocardiógrafo modelo: CARDIOCARE-2000. (calibragem)**	SERV.	01	800,00	800,00
02	**Manutenção da impressora modelo UP-D898MD.**	SERV.	01	200,00	200,00
VALOR GLOBAL				**R$ 1.000,00**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 1.000,00 (Um mil reais).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:
A presente contratação se faz necessário para atender os serviços essenciais das Secretarias na manutenção e reparos dos equipamentos mencionados. Os equipamentos são de suma importância para diagnosticar os pacientes que precisarem. Hoje o Hospital do município não tem equipamentos para substituição, por esse motivo dar-se a necessidade de realizar manutenção dos equipamentos mencionados na forma de Dispensa de Licitação, sendo que no processo de pregão, a forma ideal para as contratações o tempo maior e a unidade não está preparada para ficar sem prestar os serviços aos pacientes que tem os sintomas da doença que se referência a utilização desses equipamentos.
Ainda em tela, o valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 14 de maio de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:26E8F707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Tomada de Preço nº 002/2020 do Processo Administrativo de Nº 110/2020, que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO – RO, com extensão de 27,055 m².** Conforme Convênio nº 084/19/PJ/DER-RO e Projeto Básico anexo I deste Edital
EMPRESA VENCEDORA:

CONSTRUIR ENGENHARIA – EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 84.577.956/0001-40**, com o valor Global de **R$ 105.290,08 (Cento e cinco mil, duzentos e noventa reais e oito centavos).**

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 15 de maio de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:343AD44A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 59/2020 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 31/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, Pregão Eletrônico tipo "**MENOR PREÇO**" unitário por **ITEM**, modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AR.** Valor estimado **R$ 627.811,91 (Seiscentos e vinte e sete mil Oitocentos e onze reais e noventa e um centavos).** A sessão de abertura está marcada para o dia **01 de Junho de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1800-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 08:00 às 13:00 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 15 de Maio de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 36/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:968455FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 60/2020 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 32/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, Pregão Eletrônico tipo "**MENOR PREÇO**" unitário por **ITEM**, modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ADULTO, INFANTIL E INFANTO-JUVENIL.** Valor estimado **R$ 39.901,78 (Trinta e nove mil Novecentos e um reais e Setenta e oito centavos).** A sessão de abertura está marcada para o dia **01 de Junho de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1425-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 08:00 às 13:00 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 15 de Maio de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 36/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:BB950577

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 47/2020

A Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE AVISO DE PÚBLICAÇÃO DE COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 47/2020.**
.
Publicado no dia 14 de Maio de 2020**.**

ONDE SE LÊ: Fornecedor: SF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 08.922.864/0001-72
Valor Total: 1.445,00 (Um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

LEIA-SE: Fornecedor: SF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 08.922.864/0001-72
Valor Total: R$ 980,00 novecentos e oitenta reais

Fornecedor: ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 19.522.538/0001-94
Valor Total: R$ 465,00 quatrocentos e sessenta e cinco reais

Processo Administrativo nº 2029/2020: Concernente a **CONFECÇÃO DE PORTA DE ALUMÍNIO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DAS JANELAS DE BLINDEX, COM INSTALAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POLICLÍNICA.**

Rolim de Moura, 15 de Maio de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:1F03CB6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 040/2020

TERMO ADITIVO N° 040/2020

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2019 do Processo nº 2370/2019 que entre si celebram MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO e do outro lado à empresa FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 16.958.226/0001-30 com sede e

foro à Rua 2, nº 6469, Birro Boa Esperança, Rolim de Moura/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

DO OBJETO: Aditar o valor do Contrato n° 131/2019, referente ao processo n° 2370/2019, conforme Parecer Técnico do Núcleo de Engenharia, fls. 1135/1137.

2. DO VALOR E PAGAMENTO: O valor do Contrato nº 131/2019 será aditado no valor total de R$ 61.369,21 (sessenta e um mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 03.009 SEMAS, projeto atividade 2.155, elemento de despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 131/2019 em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 13 de maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Município de Rolim de Moura– RO

FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:46FD8BE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 013/2020.SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 013/2020

Dispõe sobre a organização dos trabalhos executados, isolada ou conjuntamente, pelo Diretor Técnico e Diretor Clínico do Hospital Municipal de Rolim de Moura, estabelecendo a carga horária para os trabalhos burocráticas administrativas, visando o cumprimento da legislação vigente perante o CREMERO, com base nas determinações da Resolução do CFM nº 1481/97 e Resolução CFM nº 2147 de 17/06/2016.

CONSIDERANDO que todo estabelecimento de saúde deverá possuir em seu quadro clínico um médico responsável pela Direção Clínica e outro médico Diretor Técnico;
CONSIDERANDO a Resolução CFM 2.147/2016 que normatiza as funções de Diretor Clínico e de Diretor Técnico;
CONSIDERANDO que o Diretor Clínico é o representante do corpo clínico do estabelecimento assistencial perante o corpo diretivo da instituição, que deve notificar ao Diretor Técnico sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições;
CONSIDERANDO que o Diretor Técnico, nos termos da lei, é o responsável perante aos Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que representa;
CONSIDERANDO que o provisionamento do cargo ou função de Diretor Técnico se dará por designação da administração pública;
CONSIDERANDO que provisionamento do cargo ou função de Diretor Clínico se dará por eleição do corpo clínico do estabelecimento assistencial, seguindo as resoluções pertinentes e devidamente homologada pelos conselhos regionais de medicina e a estes subordinados;
CONSIDERANDO ainda que as funções de Diretor Clínico e de Diretor Técnico exigem o desenvolvimento de trabalhos burocráticos e administrativos;

R E S O L V E:

Art.1º - Organizar a jornada de trabalho dos profissionais investidos nos cargos de Diretor Clínico e Diretor Técnico do Hospital Municipal de Rolim de Moura.
Art. 2º - A Direção Clínica e Direção Técnica será exercida durante a jornada de expediente do(a) médico(a), dentro da carga horária prevista em seu contrato de trabalho.
§ 1º – De acordo com a Direção de Gestão Hospitalar poderá ser distribuído expediente equivalente à metade da jornada prevista em seu contrato de trabalho para o desenvolvimento dos trabalhos burocráticos e administrativos, visando atender as exigências contidas na Resoluções do CFM nº 1481/97 e Resolução CFM nº 2147 de 17/06/2016.
§ 2º - As horas destinadas às funções de Diretor Clínico e Diretor Técnico poderão ser organizadas de acordo com as necessidades de cumprimentos dos trabalhos burocráticos e administrativos, conforme a carga horária de cada profissional, não podendo exceder à metade da jornada prevista no contrato de trabalho.
§ 3º - Em comum acordo com a Direção de Gestão Hospitalar, o serviço médico do profissional, proveniente do contrato de trabalho que exercer a função de Diretor Clínico e ou Diretor Técnico, poderá ser prestado em regime de plantão.
Art. 3º - O período destinado às funções relacionadas à Direção Técnica e à Direção Clínica, 20hs semanais, poderá ser desenvolvidas de forma não presencial, externo ao ambiente hospitalar, visando a efetividade das demandas relacionadas às respectivas funções.
Art. 4º - Considerando o Decreto 4.247/2018 que regulamenta o quantitativo de plantões a serem realizados mensalmente, intercalando entre 12 (doze) e 13 (treze) plantões para os contratos de 40 horas, o Diretor Técnico e o Diretor Clínico deverão cumprir entre 6 (seis) e 6,6 (seis e meio) plantões mensalmente, há visto que 20 (vinte) horas serão destinadas a assuntos burocráticos.
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura RO, 15 de maio de 2.020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:EEC59AEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2020

CONTRATO Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1681/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA EPP
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DINA SFAT** conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 210 (DUZENTOS E DEZ) dias consecutivos, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias trabalhados, para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1220 E 1221/2020, unidade orçamentária 02.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.264, elemento de despesa 4.4.90.51, no valor total **de R$ 729.164,03 (setecentos e**

vinte e nove mil e cento e sessenta e quatro reais e três centavos), com data de 13/05/2020.

Rolim de Moura/RO, 13/05/2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D3D7F46B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2020

CONTRATO Nº 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4058/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA**,** na Av. 25 de agosto, bairro Cidade Alta, conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, após assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 180 (dento e oitenta) dias trabalhados, para a execução da obra, após a emissão de Ordem de Serviço.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1215 e 1216/2020, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.248, elemento de despesa 4.4.90.51, no valor total **de R$ 253.352,11 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), com data de 07/05/2020.**

Rolim de Moura/RO, 11/05/2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:953CEFA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4899

DECRETO Nº 4.899, de 15 de maio de 2.020.

"Altera o Decreto nº 4.871/2020".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Concede e autoriza o gozo de Licença Prêmio aos servidores municipais relacionados no anexo I do presente Decreto.
Parágrafo único - O gozo da licença prêmio iniciará nas datas estabelecidas no anexo I.
Art. 2º Revoga a licença prêmio dos servidores discriminado no anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 4.871/2020.

Rolim de Moura/RO, em 15 de maio de 2.020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I		
SEMUSA		
MATR.	**NOME**	**PERÍODO**
6557	EDERSON BACHEGA	13/04/2020 a 11/07/2020
4194	LEOVAN DA SILVA SOUZA	04/05/2020 a 01/08/2020
4928	MICHELINE ALVES DE CAMARGO	18/05/2020 a 16/08/2020
SEMAS		
MATR.	**NOME**	**PERÍODO**
7256	REGIANE MARTINS FERREIRA	19/05/2020 a 17/08/2020
SEMOSP		
MATR.	**NOME**	**PERÍODO**
7255	JOSÉ MANTHAY NEUMANN	19/05/2020 a 17/08/2020
SEMEC		
MATR.	**NOME**	**PERÍODO**
6977	ROSANGELA QUINTINO FRANÇA	05/05/2020 a 03/08/2020
45	JOAO GONCALVES PEREIRA	04/05/2020 a 01/08/2020
4230	MARIA ENI SOUZA PEREIRA	08/08/2020 a 06/08/2020
102	JADIR FERMINO COELHO	05/05/2020 a 03/08/2020
4495	VANDIRA ALVES DE ASSIS LEITE	11/05/2020 a 09/08/2020
ANEXO II		
SEMUSA		
MATR.	**NOME**	**PERÍODO**
4871	ELIELZA MAIOLI	06/05/2020
6201	JANDIRA AUREA DA ROCHA	06/05/2020
4269	NEIMA BERNARDO F DA SILVA	07/05/2020
4861	SELMA PENA DE ALMEIDA	06/05/2020
4484	TELMA DA SILVA BARROS	06/05/2020
SEMFAZ		
MATR.	**NOME**	**PERÍODO**
4544	MILTON BENTO DE SOUZA	04/05/2020
SEMAS		
MATR.	**NOME**	**PERÍODO**
4896	DALVADIR LOPES SALDANHA	04/05/2020
SEMEC		
MATR.	**NOME**	**PERÍODO**
6835	CATIA LUCIANO DE SOUZA	15/05/2020

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:9E8A3B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NOMEAR COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA GERIR OS RECURSOS ORIUNDOS DOS PROGRAMAS DE REPASSES, PRESTAR CONTAS E NOMEAR COMISSÕES DE COMPRA E RECEBIMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 005/2020

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOdo Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contidas no artigo 72 e Parágrafo Único do Regimento Interno do Conselho Escolar Professora Maria de Fátima de Oliveira.

CONSIDERANDOo Decreto N.º 25.049, de 14 de maio de 2020 que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Corona vírus no âmbito do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a expiração do pleito dos membros do Conselho Escolar Professora Maria de Fátima de Oliveira.

CONSIDERANDO a necessidade de impedir a inviabilização da aplicação e gestão dos recursos que são repassados a unidade de ensino EMEF Professora Maria de Fátima de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão temporária para gerir os recursos oriundos dos programas de repasses, prestar contas e nomear comissões de Compra e Recebimento.

Art. 2º Ficam nomeados os conselheiros eleitos e empossados de acordo com Ata de Eleição e Posse de 17/05/2017 devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta Cidade e Comarca.

Art. 3° Esta comissão nomeada será para o período de noventa (90) dias, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 15 de maio de 2020.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:FF9B8FEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/GP/2020

PORTARIA Nº 024/GP/2020

"Dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus (covid-19) no âmbito da câmara de vereadores do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, em caráter emergencial e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara, e

CONSIDERANDO a pandemia mundial do coronavirus e COVID-19,

CONSIDERANDO recomendações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e da ANVISA;

CONSIDERANDO determinação no Decreto nº 24.871, de 16/03/2020 do Governo do Estado de Rondônia, e Decreto nº 026/2020 de Calamidade Publica do Executivo Municipal e suas alterações.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

R E S O L V E

Art. 1°. Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, nos seguintes termos:

I – suspensão do atendimento ao público nas dependências físicas da Câmara de Vereadores por 30 (trinta) dias, ou seja de 15 de maio a 14 de junho de 2020, podendo ser prorrogado e/ou interrompido de acordo com a necessidade.

II - As atividades internas funcionaram normalmente, os servidores devidamente equipado das medidas preventivas para evitar a propagação do vírus Covid-19, se necessário poderá ser realizado no sistema Home Office.

III - Realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias fechadas ao público por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado e/ou interrompido, ficando autorizado somente o acesso da imprensa e de servidores da Câmara de Vereadores, indispensáveis, para o andamento dos trabalhos;

IV – As Sessões Ordinárias serão realizadas normalmente às segundas-feiras às 18 (dezoito) horas, sendo que as Sessões serão transmitidas via Facebook.

Art. 2º - Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19) deverão imediatamente afastar-se das atividades laborais e comunicar o fato à chefia imediata, devendo buscar o atendimento e tratamento médico imediato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulysses Guimarães, 15 de maio de 2020.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:3CD6D616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 21 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 21/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 21/2020 sendo o objeto Formação de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço com Fotocópia (xérox), encadernação e revelação de fotos de atos oficiais de interesse da Administração. Advindo do processo 395-1/2020, em favor das empresas G R DA CUNHA COMERCIO EIRELI - 10.480.445/0001-70, no valor de R$ 29.570,00 (vinte e nove mil quinhentos e setenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 14 de Maio de 2020.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F565FBEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE .LICITAÇÃO PE 27 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2020, Objeto Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades do Programa Criança Feliz – PCF. Advindo do Processo 414-1/2020. No valor de R$ 5.268,06 (cinco mil duzentos sessenta e oito reais e seis centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 29/05/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 15 de Maio de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:D440FD9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 28 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2020, Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO e EDUCACIONAL com as especificações mínimas exigidas para executar o projeto 'BOM DE BOLA E NA ESCOLA' Aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente que será executado pela SEMECEL. Advindo do Processo 3.020-1/2019. No valor de R$ 7.171,30 (sete mil centos setenta e um reais e trinta centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 29/05/2020 - Horário: 10:30hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 15 de Maio de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:375B8712

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 302/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E AJUDICA** a Contratação por **pregão eletrônico Nº17/2020**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos legais, para a contratação:
K.R PAULUS DOS SANTOS.
CNPJ 32.634.648/0001-06
VALOR TOAL R$ 363,40
LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ 34.770.156/0001-73
VALOR TOAL R$ 7.378,00
OLMIR IORIS E CIA LTDA.
VALOR TOTAL R$ 1.100,30
VIXBOT SOLUÇOÊS EM INFORMATICA - EPP.
CNPJ Nº 21.997.155/0001-14
VALOR TOTAL R$ 12.000,00

Santa Luzia, D´Oeste-RO, 15 de maio de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:D69F3CE3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 395/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA a** Contratação por **pregão eletrônico Nº21/2020**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos legais, para a contratação:
G R DA CUNHA COMERCIO EIRELLI.
CNPJ 10.480.445/0001-70
VALOR TOTAL R$ 29.570,00

Santa Luzia, D´Oeste-RO, 15 de maio de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:0D1BDD9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 21/2020**
PROCESSO N. **190/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO ROÇADEIRAS, PODADOR MULTIFUNCIONAL E UM MOTOCULTIVADOR DE USO GERAL PELOS SERVIDORES NO EXERCICIO E EXECUÇAÕ DAS ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **FERJAR FERRAMENTAS E JARDINAGENS**, CNPJ.**20.874.107/0001-76**, VALOR R$ **8.613,01**
Obs.: A íntegra da Ata n. **20/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 15 DE MAIO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BC5206AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 174-1/SEMECELT/2019.
Contrato N. 250/2019**.**
Contratante: O Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: D. L. LEITE EIRELI
Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Construção de 02 (duas) salas de aula no Distrito de Pedras Negras.
Valor: R$ 19.844,64 (dezenove mil oitocentos e quarenta e quatro mil sessenta e quatro centavos).
Fonte de Recurso: Convênio n° 460/PGE/2018-GOVERNO DO ESTADO.
Forma de Pagamento: mensal, conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 150 (cento e cinquenta) Dias.
Embasamento Legal: Tomada de Preço n° 001/CPLM/2019.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Novembro de 2019.

Advocacia do Município

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:7148882D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 174-1/SEMECELT/2019.
Contrato N. 250/2019**.**
Contratante: O Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: D. L. LEITE EIRELI
Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Construção de 02 (duas) salas de aula no Distrito de Pedras Negras.
Valor: R$ 243.695,53 (duzentos e quarenta e três mim seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).
Fonte de Recurso: Convênio n° 460/PGE/2018-GOVERNO DO ESTADO.
Forma de Pagamento: mensal, conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 150 (cento e cinquenta) Dias.
Embasamento Legal: Tomada de Preço n° 001/CPLM/2019.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de Março de 2020.

Advocacia do Município

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:CDACD8E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	428/2020
b) Licitação Nrº :	60/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	06/05/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA FAZER A QUINTA REVISÃO DE (120.000 KM) DO VEICULO VW 9.160 OD PLUS ONIBUS CUM ELE 2018/2019 PLACA QTB 6549.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15
Valor Total Homologado - R$6.571,36

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:639728A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	62/2020
b) Licitação Nrº :	62/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	14/05/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIMANETO, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS NECESSIDADES PARA REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO DE 2020 EM FAVOR DO DETRAN-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA
CNPJ/CPF: 09.248.608/0001-04
Valor Total Homologado - R$70,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E5E2A676

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	62/2020
b) Licitação Nrº :	62/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	14/05/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIMANETO, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS NECESSIDADES PARA REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO DE 2020 EM FAVOR DO DETRAN-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$1.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:429842BF

GABINETE DO PREFEITO
COMPOSSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DAS FINANÇAS PUBLICAS MUNICIPAIS

O presente documento tem como objetivo promover a redução dos custos da máquina pública mitigando o impacto do novo coronavírus nas finanças do Municipio de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.O plano foi estabelecido por meio do Decreto nº 902/GAB/2020, que prevêainda a criação de uma Comissão de Gestão das Finanças Publicas Municipais. A adoção de medidas preventivas e proativas em face dos efeitos financeiros provocados pela atual pandemia do novo coronavírus (Covid-19), de modo a garantir com prioridade absoluta, que não faltem recursos para as despesas necessárias ao enfrentamento e superação da crise, e, indispensáveis

para a continuidade das atividades desenvolvidas pela administração pública em prol da sociedade.

Plano de Contingenciamento de Despesas Publicas Municipais

A Comissão de Gestão das Finanças Publica deste Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio do Decreto 902/GAB/2020;
Considerando que as projeções econômicas e financeiras apontam para uma severa crise mundial e local, diante dos efeitos causados pelo novo Coronavírus;
Considerando os previsíveis cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Nacional, impactando assim o orçamento Municipal;
Considerando a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Municipio de São Miguel do Guaporé, o que resulta na premente necessidade de contingenciamento de gastos por parte desta Administração, tendo em vista a Decisão nº DM 0052/2020-GCESS, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Resolve:
a) A não realização de transferências voluntárias a órgãos ou entidades públicas ou privadas que tenham por objeto festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos, redirecionando-se os recursos correspondentes às ações, bens e serviços imprescindíveis ao debelamento da pandemia, inclusive como meio de auxílio aos municípios, sempre que possível;

b) A não realização de despesas com consultoria, propaganda e marketing, ressalvadas
aquelas relativas à publicidade legal dos órgãos e entidades, bem como as que sejam
imprescindíveis às áreas da saúde, educação e segurança pública;

c) A não realização de despesas com novas obras, ressalvadas aquelas consideradas inadiáveis e com recursos financeiros assegurados para a sua completa execução, notadamente aquelas afetas às áreas da saúde e infraestrutura;
d) A nomeação de novos servidores comissionados, ressalvados os casos em que imprescindível ao enfrentamento da pandemia ou ao funcionamento de atividade essencial à máquina pública;

e) A nomeação de novos servidores efetivos ou temporários, ressalvadas as áreas de saúde, educação e segurança pública, bem como os decorrentes de ordem judicial ou imposição legal;

f) A concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, a qualquer título (revisão geral, recomposição, realinhamento, reajuste, etc);

g) A concessão de pagamento de verbas retroativas a quaisquer agentes públicos;

h) A concessão ou incremento nos valores de quaisquer verbas indenizatórias pagas aos agentes públicos ou em regime de colaboração com o poder público, ressalvada a criação de bolsas ou congêneres destinados à captação no mercado de profissionais ou estagiários estritamente necessários ao debelamento emergencial da crise causada pelo novo coronavírus (Covid19);

i) Não realização de despesas com trabalho extraordinário (hora extra, plantão extra, diárias), ressalvadas as áreas essenciais, notadamente segurança pública e saúde, desde que imprescindível ao enfrentamento da pandemia e respeitada a jornada máxima legalmente permitida;

j) A realização de despesas relativas às indenizações de férias e/ou licença prêmio;

k) A realização de despesas com a criação de grupos de trabalho e/ou comissões, ressalvados os casos estritamente necessários ao enfrentamento da crise;

l) A suspensão temporária, redução ou rescisão dos contratos considerados não essenciais definida pelo Comitê Gestor previsto no artigo 1º, após criteriosa análise caso a caso;

m) A suspensão temporária ou redução de contratos mesmo essenciais, como última *ratio*, após criteriosa análise caso a caso, portanto, nas hipóteses consideradas compatíveis com tais medidas adotadas pelo Comitê Gestor das Finanças Públicas.

São Miguel do Guaporé – RO., 05 de Maio de 2020.

DALVINA DUTRA
Presidente da Comissão

BARBOSA DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Membro da Comissão

IZAÍAS LEMOS DOS SANTOS
Membro da Comissão

EDIMARA CRISTINA ISIDORO
Membro da Comissão

NILZENI CAETANO RIBEIRO
Membro da Comissão

ROZANE INÊS VICENSI
Membro da Comissão

DANIEL ANTONIO FILHO
Membro da Comissão

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:C5E5C1F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.443/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N. 1.443/2020 Em, 15 de maio de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c incisos II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas: 02.006.12.361.0004.1227 - **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 201901038-5**, no valor de R$ 18.243,60 (dezoito mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), 02.006.12.361.0004.1228 -**AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO DE SALA DE AULA TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 201901040-6,**no valor de R$ 67.567,45 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos),decorrente de recurso de Convênios Totalizando**R$ 85.811,05 (oitenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e cinco centavos)**, vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento Vigente para no valor de**R$ 85.811,05 (oitenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e cinco centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.006. Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.361.0004.1227 -**Aquisição de Instrumentos Musicais Termo de Compromisso PAR Nº. 201901038-5.**

44.90.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente.....R$18.243,60
Subtotal .....R$18.243,60

02.006.12.361.0004.1228 -**Aquisição de Mobiliário de Sala De Aula Termo de Compromisso PAR Nº. 201901040-6**

44.90.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente.....R$67.567,45
Subtotal.....R$67.567,45
Total.....R$85.811,05
Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Convênio celebrado com o Governo Federal,no valor de**R$ 85.811,05 (oitenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e cinco centavos)**, conforme acima relacionados nas Funcionais Programáticas.
Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 15 de maio de 2020.

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:544F0906

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020 PROCESSO Nº 548/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 30.511.964/0001-65.**

O valor da total de **R$ 6.897,50** objetivando a AQUISIÇÃO DE DISPENSER DE PAREDE (PARA ÁLCOOL GEL/SABONETE LIQUIDO/ PAPEL TOALHA) CONTÊINER PARA RECOLHIMENTO DE MATERIAL CONTAMINADO, DESPESA PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19)**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 15 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:8E6F4FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 43/CPL/2020 , PROCESSO Nº 548/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 43/CPL/2020 , Processo Nrº 548/2020, Objeto**: AQUISIÇÃO DE DISPENSER DE PAREDE (PARA ÁLCOOL GEL/SABONETE LIQUIDO/ PAPEL TOALHA) CONTÊINER PARA RECOLHIMENTO DE MATERIAL CONTAMINADO, DESPESA PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).,** em favor da empresa **MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ 30.511.964/0001-65,** no valor total de **R$ 6.897,50.**

Seringueiras, 15 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6B7401AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020 PROCESSO Nº 452/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA**, inscrito no **CNPJ 35.266.554/0001-10.**

O valor da total de **R$ 1.938,75** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA TERCEIRA REVISÃO PERIÓDICA DO VEICULO MMC/L200 TRITON SPT GL PLACA QTC - 2358. CONFORME MANUAL DO FABRICANTE. A dispensa se justifica no inciso XVII do art. 24 da lei 8.666/93**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 15 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:524AC431

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 45/CPL/2020, PROCESSO Nº 452/2020.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 45/CPL/2020 , Processo Nrº 452/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA TERCEIRA REVISÃO PERIÓDICA DO VEICULO MMC/L200 TRITON SPT GL PLACA QTC - 2358. CONFORME MANUAL DO FABRICANTE. A dispensa se justifica no inciso XVII do art. 24 da lei 8.666/93.,** em favor da empresa **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, CNPJ 35.266.554/0001-10,** no valor total de **R$ 1.938,75.**

Seringueiras, 15 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6B9C392C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020 PROCESSO Nº 468/2020.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 05.880.596/0001-85.**

O valor da total de **R$ 877,54** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA 8ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEICULO TIPO ÔNIX JOY PLACA NEE - 2544. CONFORME MANUAL DO FABRICANTE. A dispensa se justifica no inciso XVII do art. 24 da lei 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 15 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CF4BF635

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 44/CPL/2020 , PROCESSO Nº 468/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 44/CPL/2020 , Processo Nrº 468/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA 8ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEICULO TIPO ÔNIX JOY PLACA NEE - 2544. CONFORME MANUAL DO FABRICANTE. A dispensa se justifica no inciso XVII do art. 24 da lei 8.666/93,** em favor da empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 05.880.596/0001-85,** no valor total de **R$ 877,54.**

Seringueiras, 15 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9E6A3296

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº037/2019 PROCESSO N°. 711/SEMOSP/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CONCREZON CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP
CNPJ N°. 05.671.889/0001-52
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 037/2019 CELEBRADO EM 07/03/2019 COM VIGÊNCIA DE 180(CENTO E OITENTA) DIAS DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS EXPEDIDA EM 18/04/2019.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, VIGORANDO DE 18/04/2020 A 18/10/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 09 DE ABRIL DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
VALBER FILGUEIRAS DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
CONCREZON CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:DB0BD9F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 062/2020 PROCESSO N°. 501/2020/SEMOSP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS - LTDA
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PELO SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2020, EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.29/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO PROCESSO Nº 345/SEMAGRI/2019 E NOTA DE EMPENHO Nº677/2020.
VALOR R$= 90.095,00 (NOVENTA MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE MAIO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
VALBER FILGUEIRAS DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS - LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:14E6ED2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 060/2020 PROCESSO N°.483/2020/SEMSAU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS - LTDA
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PELO SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2020, EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO PROCESSO Nº483/SEMSAU/2020 E NOTAS DE EMPENHOS Nº516/2020, Nº517/2020, Nº518/2020, Nº519/2020 E Nº520/2020.
VALOR R$= 211.411,99 (DUZENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO: 08 (OITO) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE MAIO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS - LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1062733A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 048/2020 PROCESSO N°. 510/2020/SEMAGRI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS - LTDA
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PELO SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2020, EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO PROCESSO Nº510/SEMAGRI/2020 E NOTAS DE EMPENHOS Nº698/2020 E Nº699/2020.
VALOR R$= 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REIS).
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE MAIO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO – SECRETÁRIA.
MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS - LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:AE712991

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 003/CPL/2020
Edital n. 003/CPL/2020

Processo Administrativo n. 027/2020/CMT

A Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, através do Pregoeiro nomeado pela **portaria n. 002/2019/CMT de 09 de janeiro de 2019**, torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **MENOR PREÇO** e será julgada **MENOR PREÇO julgado POR ITEM, a presente licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresa de pequeno porte – ME'S e EPP'S, garantindo o tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações,** nos termos da Lei n. 10.520/02, Decretos Federais n. 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Para atender a Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBIL E ASSESSORIA CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA, COM EXPERIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.**
Estimado no valor de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais) **por ano**, **R$ 2.666,66** (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), **mensais**.

Processo Administrativo n. 027/2020/CMT
Data de Recebimento das Propostas: 18/05 das 08:00 hs até 29/05/2020 às 08:00 hs.
Data de Abertura das Propostas: 29/05/2020 a partir das 08:05 hs.
Data do Início da Sessão Pública: 29/05/2020 às 10:00 hs.

Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF)
Informações complementares: o Edital se encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de Licitações da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Rua Nova Esperança, n. 1274, Centro, Teixeirópolis/RO, CEP. 76.928-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.leg.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1108.

Teixeirópolis/RO.,15 de Maio de 2020.

FLORISVALDO OLIVEIRA AUGUSTO
Pregoeiro
Portaria n. 002/2019/CMT de 09/01/2019.

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:9AF6110D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-276/2020**

CONTRATADA: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
No valor de: **R$ 6.577,35 (seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**

CONTRATADA: **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI - ME**
No valor de: **R$ 420,00(quatrocentos e vinte reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (medicamentos e pensos).**

Dispensa de Licitação, **aplica-se a hipótese preconizada no art.24, Inciso IV, c/c Art.26 da Lei Federal n° 8.66/93, alterada e consolidada. "Art.24, - É dispensável a licitação"**. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 13 de Maio de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2AF08820

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 18/2020 INEXIGIBILIDADE PROCESSO N. 498/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: TIGRÃO COMERCIO DE VEICUILOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0003-47

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO AUTORIZADA NO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS.

Valor Total Homologado – R$ 1.546,65 (mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

15 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3EAEBF5D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 03/2020 CHAMADA PUBLICA PROCESSO N. 320/PMT/SEMAGRI/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA VISTA CNPJ: 02.475.995/0001-72 Item: 1 PLANTADEIRA E ADUBADEIRA AGRÍCOLA 01 TRILHADEIRA AGRÍCOLA.
Parte 3: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE CNPJ: 33.311.610/0001-65 Item: 01 GRADE ARADORA AGRÍCOLA
Parte 4: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZADOS DA MAJARU CNPJ: 11.394.924/0001-35 Item: 01 DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO
Parte 5: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOZE DE OUTUBRO CNPJ: 02.767.519/0001-25 Item: 01 CARRETA BASCULHANTE; 01 MOTOR GERADOR
Parte 6: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VITORIA DA CONQUISTA CNPJ: 03.437.111/0001-58 Item: 01 PERFURADOR DE SOLO

O Objeto: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, PARA DESTINÇÃO DE EQUIPAMENTOS (1 GRADE ARADORA, 1 MOTOR GERADOR, 1 TRILHADEIRA, 1 DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, 1 PERFURADOR DE SOLO) PARA ATENDER AS NEVESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AFIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N 396/PGE/2018.

15 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A5B2356E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 04/2020 CHAMADA PUBLICA PROCESSO N. 313/PMT/SEMAF/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: AM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E BENEFICIOS SC LTDA
CNPJ: 04.764.397/0001-49

O Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITOS E CRÉDITO PESSOAL PARA O RECEBIMENTO DE TAXAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA E SEGUNDO OS CRITÉRIOS DESCRITO NO EDITAL.

15 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:33CEDEF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 06/2020 TOMADA DE PREÇO PROCESSO N. 218/PMT/SEMUSA/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELE
CNPJ/CPF: 16.715.115/0001-00

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL (HPP) DE THEOBROMA, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE INCREMENTO (MAC. 36000267318/2019-00) MINISTÉRIO DA SAÚDE/GOVERNO FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 220.697,02 (DUZENTOS E VINTE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.

Valor Total Homologado – R$ 220.166,00 (duzentos e vinte mil cento e sessenta e seis reais)

15 DE MAIO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2A3D6703

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 51/PMT/SEMUSA/2019 PROCESSO N. 711/SEMUSA/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: M A PEREIRA SERVIÇOS TECNICOS CNPJ: 04.650.260/0001-63

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA PRESTAR SERVIÇOS ORIENTATIVOS NOS CADASTRAMENTOS DE PROPOSTAS E PREENCHIMENTOS DE PLANOS DE TRABALHOS REFERENTE AOS RECURSOS CAPTADOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTAR E PROPOSTAS VOLUNTÁRIAS JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL E GOVERNO FEDERAL POR UM PERIODO DE 5 (CINCO) MESES JUNTO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA – RO**
Prazo: 150 dias contados a partir da assinatura.

15 de Maio de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:76716F04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 16/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N. 419/PMT/SEMUSA/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Fornecedor: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/CPF: 15.749.688/0001-84 Valor Total Homologado – R$ 16.926,00 (dezesseis mil novecentos e vinte e seis mil) ITEM: 10
Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40 Valor Total Homologado – R$ 10.659,10 (dez mil seiscentos e cinquenta e ove reais e dez centavos) Itens: 49 50 52 53 57 59 60 62 73 87 106 112
Fornecedor: INOVAÇÃO EIRELI CNPJ/CPF: 19.634.357/0001-50 Valor Total Homologado – R$ 524,292,15 (quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos) Itens: 1 2 3 4 5 6 7 8 9 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 51 54 55 58 61 63 64 65 66 67 68 70 72 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 107 108 109 111 113 114 115 117 119 120 122
Fornecedor: ECOLIM EIRELI CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08 Valor Total Homologado – R$ 15.683,60 (quinze mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) Itens: 56 71 79 104 105 110 116 118 121
Fornecedor: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ/CPF: 19.288.989/0001-09 Valor Total Homologado – R$ 4.387,50 (quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) Itens: 69

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 656.099,60 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

15 de Maio de 2020.
CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:1381A75E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 45/2020 DISPENSA PROCESSO N. 480/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ/CPF: 33.492.741/0001-96

O Objeto: LOCAÇÃO DE (01) CAMINHÃO MUNCK CAPACIDADE APROXIMANDAMENTE DE 05 TONELADAS, COM NO MINIMO DUAS LANÇAS HIDRAÚLICAS E UMA MANUELA COM SEXTO DE FIBRA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 10 METROS, COM OPERADOR, PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA

Valor Total Homologado – R$ 1717.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

15 de Maio de 2020.
CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:124E4BFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DISTANCIAMENTO SOCIAL - COVID-19

DECRETO N. 093/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020.

"Institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Município de Urupá, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território municipal e revoga o Decreto n. 085 de 04 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal n. 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, e ainda,
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n. 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável no âmbito municipal, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública municipal e estadual.
DECRETA
Art. 1º Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, que declarada o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ,** para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19.
Art. 2º Fica derrogado o Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020;
Art. 3º Fica totalmente recepcionado o teor do Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, garantida a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.
Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento à doença pelo Coronavírus (COVID 19) e a Vigilância Sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.
Art. 5º Ficam revogados, o Decreto Municipal n. 078 de 27 de abril de 2020, o Decreto Municipal n. 085, de 04 de maio de 2020 e o Decreto Municipal n. 089, de 08 de maio de 2020.
Art. 6º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
IV. De acordo com a necessidade os Bombeiros Civis e os integrantes da Equipe de Vigilância farão a dispersão de agrupamentos de pessoas;
V. Os proprietários e responsáveis dos estabelecimentos comerciais que ostentarem bancos de assento, deverão retirá-los e evitar que pessoas fiquem sentadas na frente do estabelecimento comercial;
VI. As empresas que não evitarem as aglomerações de pessoas e as regras de distanciamentos, higienização com utilização de álcool em gel, utilização obrigatória de máscaras, para todas as pessoas no ambiente, em caso de descumprimento, certamente terão o Alvará de Funcionamento cassado.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 15 de maio de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:492C2597

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 010/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 010/2020
PROCESSO N. 670/2019-SEMEC
PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2020

EXTRATO DO CONTRATO N. 010/2020-SEMEC. Processo: 670/2019. Pregão Eletrônico: 011/2020. CONTRATANTE: **Município de Urupá/RO**, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. CONTRATADA: **M. L. J. DANTAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.558.594/0001-08. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. OBJETO: Contratação de Link de acesso à Internet via Rádio 100% FULL, com comodato de aparelhos sem custo ao contratante, com IP Dedicado, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino fundamental, sendo: Escola Euclides da Cunha e Escola Oliveira Paiva. VALOR TOTAL: **R$ 2.620,20** (dois mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos). PRAZO: 12 (doze) meses. RECURSO: Próprio, funcional programática: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE, Elemento de Despesas: 33.90.39.58 – Serviço de Telecomunicação. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang, pelo Contratante; Monica Luzia Javarini Dantas, pela Contratada; e Adilson Neves Magalhães, como interveniente. Data de Assinatura: 13/05/2020.

Urupá/RO, 14 de maio de 2020.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1326580C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020
PROCESSO Nº 221/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA FIXO, ACOMPANHADO DE 05 MODELOS DE TRANSDUTORES - MEDIANTE CONVÊNIO Nº 322/PGE-2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA., Valor estimado 152.633,33 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **221/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das **19 de maio de 2020, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **29 de maio de 2020, às 10:00.** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari, 15 de maio de 2020

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:EACFC685

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 10/CPL2020

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 6313 de 06 de Março de 2020 torna pública para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 10/CPL/2020** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), com sessão de abertura marcada para o **dia 04.06.2020 as 08:00 hs**, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
TOMADA DE PREÇO Nº 10/CPL/2020– PROCESSO Nº 1-873/SEMOSP/2018
TIPO: **Menor Preço**
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global
OBJETO: Constitui objeto desta licitação o presente contrato tem por objeto **A implantação da sinalização vertical e horizontal será executada na malha viária urbana, principalmente nas imediações de escolas publicas, proporcionando mais segurança aos alunos e deverão ser executadas por técnicos especializados com conhecimento das normas e dos equipamentos apropriados para a execução dos serviços, utilizando equipamentos de segurança e sinalizando visualmente os locais que serão executados os serviços atendendo as normas de segurança em vigência, conforme o projeto básico em anexo.**

VALOR ORÇADO: **R$ 257.535,90 (Duzentos e Cinqüenta e Sete Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos), ABERTURA DA SESSÃO: 04.06.2020 às 08:00 hs (Oito Horas) Hora local.**

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 15 de Abril de 2019.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Presidente CPL
Decreto nº 6313 de 06.03.2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:4879B4D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6022

PORTARIA Nº 6022 DE 15 DE MAIO DE 2020.

Concede adiantamento a Clerea Soares da Silva Valadares, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta Reais).

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993 e considerando o Processo de nº 1-438/2020
Considerando o disposto no Oficio nº **41/SEMECE/2020**.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento no valor de R$ 650,00(seiscentos e cinqüenta Reais) em favor de **Clerea Soares da Silva Valadares**, inscrita no CPF sob o n°351.284.292-53, a ser empenhado no elemento de despesa 33.90.30.00 e Programação: 12.361.1006/2014 a Ficha: 111, **para custear despesas com a compra da peça Ponteira CPE AIRGRID 5.8 GHZ E FONTE POE 24V**, na forma do inciso I do Art 5° da Lei de n° 03 de 13/01/1993, cuja aplicação devera ser imediata e a prestação de contas no prazo de 30 (Trinta Dias) a contar da data do recebimento do pagamento.
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo
Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais a Unidade de Contabilidade.
Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuara os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei 03 de 13 de Janeiro de 1993.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8764E8ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 55-SEMECE.

Contrato nº: 55/2020.
Processo nº 1-339/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA – ME.
Objeto: Aquisição de materiais com instalação para o sistema de monitoramento por câmeras no qual irá atender as necessidades das Escolas: Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso localizada na Avenida 13 de Fevereiro s/nº, setor 04, Centro Educacional Professora Maria Matilde localizada na Rua Primavera nº 4015, Centro, EMEF Professora Ivonete Venâncio localizada na Rua do Cacau, nº 1438, Setor 04 e EMEF Jorge Teixeira localizada no Distrito de Santa Rosa, neste município de Vale do Paraíso - RO.
Vigência: O presente contrato vigorará por **02 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total: R$ **35.615,70** (trinta e cinco mil e seiscentos e quinze reais e setenta centavos),

Data de Assinatura: 14/05/2020.
Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 15 de Maio de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EBD6BF5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DA SILVA.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DA SILVA,** A partir de 15/04/2020 á 14/05/2020 do Processo Administrativo nº. **1-393/SEMECE/2020** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 15 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1EEBF5C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6444 DE 15 DE MAIO DE 2020

Concede a servidora ANA MARIA DA PAIXÃO GOMES LIMA Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-424/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **ANA MARIA DA PAIXÃO GOMES LIMA** contratada na função de Agente de Serviços Diversos, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 08 de maio de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 08 de maio de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:88ACC439

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6445 DE 15 DE MAIO DE 2020

Concede a servidora CLEUZA PAULA DOS SANTOS Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-422/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **CLEUZA PAULA DOS SANTOS** contratada na função de Agente de Serviços Diversos, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 08 de maio de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 08 de maio de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A506FCE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6446 DE 15 DE MAIO DE 2020

Concede a servidora ZELINA FRANCISCA BORGES DA SILVA Licença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-423/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **ZELINA FRANCISCA BORGES DA SILVA** contratada na função de Agente de Serviços Diversos, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 11 de maio de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 11 de maio de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:063F9F8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - IRACY DA SILVA PEMPER.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **IRACY DA SILVA PEMPER,** A partir de 15/04/2020 á 14/05/2020 do Processo Administrativo nº. **1-394/SEMECE/2020** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 15 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3A3BE7A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6447 DE 15 DE MAIO DE 2020

Concede a servidora EDLEUSA SANTOS FRANÇA BALDOINO Licença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-391/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **EDLEUSA SANTOS FRANÇA BALDOINO**, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 15 de abril de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 15 de abril de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9B927901

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6448 DE 15 DE MAIO DE 2020

Concede ao servidor SEBASTIÃO JOSÉ SOARES Licença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-418/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ SOARES**, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 05 de maio de 2020 á 02 de agosto de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 05 de maio de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:735030E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - CLAUDIA FERREIRA LIMA.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **CLAUDIA FERREIRA LIMA,** A partir de 15/04/2020 á 14/05/2020 do Processo Administrativo nº. **1-395/SEMECE/2020** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 15 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BC6C900F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - APARECIDA DOS SANTOS SANTANA.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **APARECIDA DOS SANTOS SANTANA,** A partir de 15/04/2020 á 14/05/2020 do Processo Administrativo nº. **1-396/SEMECE/2020** referente ao período Aquisitivo 2015/2017.

Vale do Paraíso - RO, 15 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5D26AC56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 30/SEMPOG/2020 PROCESSO N.º 1588/SEMED/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 28/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender o Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**
CNPJ: **00.226.324/0001-42** TEL/FAX: (62) 3924-6034/7226 E-MAIL: **eletricaluzz@hotmail.com eletricaluzz02@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua R-5, nº. 140, Qd. R-9 Lote 19 Bairro: Setor Oeste – CEP: 74.125-070 – Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Marajá Serafim de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **591.077.151-53** RG sob o nº. **2.952.119 SSP/GO**

LICITANTE: **RPF COMERCIAL EIRELI**
CNPJ: **03.217.016/0001-49** TEL/FAX: (41) 3015-5696 E-MAIL: **rpf@rpfcomercial.com.br**
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, nº. 557/337 Bairro: Rebouças - CEP: 80.215-000 – Curitiba/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Elcio Castelhano**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **032.750.798-59** RG sob o nº. **8.005.461 SSP/SP**

LICITANTE: **N.V. VERDE EIRELI**
CNPJ: **03.363.727/0001-21** TEL/FAX: (69) 3229-3034/3441-5500/9-9981-6799 E-MAIL: **tolotti.jl@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº. 1153, Sala 01 Centro – CEP: 76.900-075 - Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **José Luiz Tolotti**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **080.040.052-68** RG sob o nº. **67.113 SSP/RO**

LICITANTE: **IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA - ME**
CNPJ: **09.271.251/0001-85** TEL/FAX: (11) 5524-1568 E-MAIL: **jwerberton@imediatocomercial.com.br**
ENDEREÇO: Av. Dona Belmira Marin, nº. 1315 Bairro: Grajaú – CEP: 04.846-010 – São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Rogério Lemos Pereira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **281.373.348-23** RG sob o nº. **258203845 SSP/SP**

LICITANTE: **ALTITUDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME**
CNPJ: **11.456.144/0001-73** TEL/FAX: (67) 3326-6820/9-9121-2712 E-MAIL: **licitacao@altitudeloja.com.br**
ENDEREÇO: Av. Júlio de Castilho, nº. 2447 Sala 02 Bairro: Vila Alba – CEP: 79.100-005 – Campo Grande/MS
NOME DA REPRESENTANTE: **Joicilene Lima Mota de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **690.243.242-20** RG sob o nº. **2.397.113 SSP/MS**

LICITANTE: **AUT LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI**
CNPJ: **22.708.654/0001-07** TEL/FAX: (11) 4890-2359 E-MAIL: **licitacoesautled@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Padre Adelino, nº. 2074 12º Andar, Conj. 121 , Sala 22 Bairro: Quarta Parada – CEP: 03.303-000 – São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Gilton Nazaré Lage Cruz**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **053.681.366-33** RG sob o nº. **11.836.915 SSP/MG**

LICITANTE: **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP**
CNPJ: **26.469.541/0001-57** TEL/FAX: (55) 3744-1259 E-mail: **sul.comatacado2@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. João Muniz Reis, nº 644 Sala B Bairro: Santo Inácio – CEP: 98.400-000 - Frederico Westphalen/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Andréia Barcarol**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **011.896.780-04** RG sob o nº. **2070231556 SSP/RS**

LICITANTE: **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**
CNPJ: **26.915.509/0001-58** TEL/FAX: (69) 3441-2500/3423-0823/9-8465-5588 E-MAIL: **construnova_cacoal@hotmail.com licite.empreendimentos@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua General Osório, nº. 381 Bairro: Princesa Isabel – CEP: 76.964-030 – Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Pablo Henrique Dutra Barbosa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **015.084.712-23** RG sob o nº. **1.457.050 SSP/RO**

LICITANTE: **L. R. A. BISPO EIRELI - ME**
CNPJ: **28.880.521/0001-08** TEL/FAX: (69) 3222-0559 E-MAIL: **licitacao@marok.com.br**
ENDEREÇO: Rua Almirante Barroso, nº. 2042 Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-182 – Porto Velho/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Ellen Rodrigues de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **016.985.472-85** RG sob o nº. **1175479 SSP/RO**

LICITANTE: **R.E. DA SILVA E SILVA LTDA**
CNPJ: **29.765.537/0001-24** TEL/FAX: (44) 3255-3348/9-9841-5508 E-MAIL: **comercial1@resilva.com.br adm1@resilva.com.br**
ENDEREÇO: Av. Advogado Horacio Racanello Filho, nº. 6326, Sobre Loja, Sala 01—20, 2º Pavimento, Edifício Torre Gêmea Bairro: Zona 7 – CEP: 87.020-035 – Maringá/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Ronnie Edson da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **045.372.939-85** RG sob o nº. **9.275.545-2 SSP/PR**

LICITANTE: **LUZ & CIA EIRELI**
CNPJ: **31.075.299/0001-77** TEL/FAX: (65) 3661-1700 E-MAIL: **licitacao2@luzecia.net licitacao6@luzecia.net**
ENDEREÇO: Rua Um, (Lot. Jd. Alencastro), nº. 4646B – Esq. Fernando C. Costa Bairro: Coxipó – CEP: 78.020-008 – Cuiabá/MT
NOME DO REPRESENTANTE: **Carlos Alberto Mendonça**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **229.630.651-91** RG sob o nº. **9.210.691-2 SSP/SP**

LICITANTE: **GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**
CNPJ: **32.617.419/0001-83** TEL/FAX: (62) 3238-8300 E-MAIL: **licitacao@grupof8.com.br**
ENDEREÇO: Av. Guarujá, nº. 740, Qd. 34 Lts. 30/31 Sala 04 Bairro: Jardim Atlântico – CEP: 74.343-370 – Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Fernando de Souza Urzeda**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **633.989.151-91** RG sob o nº. **3250387 SPTC/GO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)
TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (63)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
62	**62**	2.250	Und.	Lâmpada Utra Led 30W e 27 Bi-volts	mak led	21,20	R.E. DA SILVA E SILVA LTDA CNPJ: 29.765.537/0001-24

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, ATÉ (25%) VINCULADO AO ITEM Nº (62)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
62.1	**63**	750	Und.	Lâmpada Utra Led 30W e 27 Bi-volts	mak led	21,20	R.E. DA SILVA E SILVA LTDA CNPJ: 29.765.537/0001-24

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	**1**	2	Und.	Alicate de eletricista de 1000V.	tramontina	21,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
2	**2**	1	Und.	Alicate hidráulico Terminal: Capacidade: - Terminais de alumínio ou cobre com diâmetro de 16 até 300 mm - Peso aproximado: 3,60kg - Comprimento aproximado: 500mm - Pressão: 13 toneladas	vonder	902,00	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42
3	**3**	2	Und.	Alicate multi-amperímetro de 1000v	brasfort	54,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58

4	**4**	01	Und.	ALICATE TERRÔMETRO Especificações Técnicas: Display LCD/Contagem: 4 Dígitos/9999 Corrente AC: 0 ~ 30A Resistência: 0,01 ~ 1000 Ohms Abertura de garra: 30mm Mudança de faixa: Automática Memória: 30 Registros Precisão básica: 1,5% Categoria de segurança: CAT III 300V Alimentação: 4 x 1,5V AA	minipa	2.700,00	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42
5	**5**	5	Kg.	Arame galvanizado 2,5 avg	arcelor	12,60	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
6	**6**	10	Mts.	Barras de cobre p/ barramento de 3/8 X1" 516 A.	maxfer	150,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
7	**7**	2	Und.	Bolsa em lona com fundo de couro, medidas 55x40x20.	nesfer	143,86	L. R. A. BISPO EIRELI – ME CNPJ: 28.880.521/0001-08
8	**8**	500	Und.	Braçadeira de nylon de 25 cm	kala	0,14	N.V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21
9	**9**	12	Und.	Cabeçote de 2 polegadas em alumínio.	a.c.p	8,97	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
10	**10**	12	Und	Cabeçote de 3 polegadas em alumínio	a.c.p	20,49	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
11	**11**	12	Und	Cabeçote de 4 polegadas em alumínio	a.c.p	20,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
12	**12**	26	rolo.	Cabo flexível 2/5mm azul rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70ºC. Norma Referencia: NBR 13248.	indusflex	63,88	AUT LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI CNPJ: 22.708.654/0001-07
13	**13**	78	rolo	Cabo flexível 2/5mm preto rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70ºC. Norma Referencia: NBR 13248.	indusflex	63,97	AUT LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI CNPJ: 22.708.654/0001-07
14	**14**	52	rolo	Cabo flexível 2/5mm verde, rolo de 100m Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70ºC. Norma Referencia: NBR 13248.	indusflex	63,92	AUT LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI CNPJ: 22.708.654/0001-07
15	**15**	5	rolo	Cabo flexível 25 mm preto rolo de 100m, condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF,característica de não-propagação e auto-extinção do fogo, classe térmica 70ºC, possuir certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3.	indusflex	789,73	AUT LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI CNPJ: 22.708.654/0001-07
16	**16**	5	rolo	Cabo flexível 25mm azul, rolo de 100m condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF,característica de não-propagação e auto-extinção do fogo, classe térmica 70ºC, possuir certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3.	indusflex	789,55	AUT LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI CNPJ: 22.708.654/0001-07
17	**17**	26	rolo	Cabo flexível 4mm preto rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70ºC. Possuir certificado do INMETRO Norma Referencia: NBR 13248.	condunorte	113,46	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
18	**18**	104	rolo	Cabo flexível 6mm preto, rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70ºC. Possuir certificado do INMETRO Norma Referencia: NBR 13248.	indusflex	179,51	AUT LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI CNPJ: 22.708.654/0001-07
19	**19**	300	Mts.	Cabo flexível 70mm condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF,característica de não-propagação e auto-extinção do fogo, classe térmica 70ºC, possuir certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3.	indusflex	31,28	AUT LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI CNPJ: 22.708.654/0001-07
20	**20**	200	Mts.	Cabo flexível de 120 mm preto condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não-propagação e auto-extinção do fogo, classe térmica 70ºC, possuir certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3.	indusflex	46,88	AUT LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI CNPJ: 22.708.654/0001-07
21	**21**	10	rolo	Cabo flexível de 35 mm preto, rolo de 100m, condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não-propagação e auto-extinção do fogo, classe térmica 70ºC, possuir certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3.	indusflex	1.125,90	AUT LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI CNPJ: 22.708.654/0001-07
22	**22**	10	rolo	Cabo flexível de 35mm azul, rolo de 100m, condutor de	indusflex	1.131,20	AUT LED COMÉRCIO DE

				fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não-propagação e auto-extinção do fogo, classe térmica 70°C, possuir certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR 13248.			MATERIAL ELÉTRICO EIRELI CNPJ: 22.708.654/0001-07
23	**23**	26	rolo.	Cabo flexível de 4mm azul, rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70ºC. possuir certificado do INMETRO. Norma Referencia: NBR 13248.	condunorte	114,23	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
24	**24**	1.000	Mts.	Cabo nu de 25mm Utilização: recomendado para sistemas de aterramento e outras aplicações que necessitem de cobre com alto grau de pureza e têmpera mole. Dados técnicos do cabo rígido: condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 02, Norma aplicável NBR 5349.	indusflex	6,56	GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME CNPJ: 32.617.419/0001-83
25	**25**	100	Mts.	Cabo PP redondo 750v tensão 750v composição cobre/PVC/a BWF, 2 vias 4 mm . NBR NM 247-5 aprovado pelo INMETRO.	indusflex	4,13	AUT LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI CNPJ: 22.708.654/0001-07
26	**26**	100	Mts.	Cabo PP redondo 750v tensão 750v composição cobre/PVC/a BWF, 4 vias 6 mm . NBR NM 247-5 aprovado pelo INMETRO.	indusflex	10,38	AUT LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI CNPJ: 22.708.654/0001-07
27	**27**	100	Mts.	Cabo PP redondo 750v tensão 750v composição cobre/PVC/a BWF, 4 vias 10 mm . NBR NM 247-5 aprovado pelo INMETRO.	indusflex	18,73	AUT LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI CNPJ: 22.708.654/0001-07
28	**28**	100	Mts.	Cabo PP redondo 750v tensão 750v composição cobre/PVC/a BWF, 3 vias 4 mm . NBR NM 247-5 aprovado pelo INMETRO.	indusflex	5,96	AUT LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI CNPJ: 22.708.654/0001-07
29	**29**	200	Mts.	Cabo Quadriplex 35 mm, construtivas Tipo do condutor fase CA - Cabo de alumínio forma da condutora fase circular compactado tipo do neutro CAL - Cabo de Alumínio Liga 6201 Isolação XLPE (chemical) tipo de construção 3x1x70+70 com Características dimensionais seção da condutora fase 70mm², diâmetro da condutora fase 9,75mm , espessura da isolação 1,8mm, seção do condutor neutro 70mm², diâmetro do condutor neutro 10,35mm diâmetro Externo 32,7mm, massa aproximada 931kg/km Características elétricas Resistência elétrica máxima CC a 20°C 0,443Ohm/km Reatância indutiva 0,0948Ohm/km, ampacidade 160,0A Tensão 0,6 / 1 kV, Características mecânicas, Carga de Ruptura 21,27kN Características de utilização acondicionamento bobina	wathisa	12,79	IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA – ME CNPJ: 09.271.251/0001-85
30	**30**	100	Und.	Capacitor de 4.5 UF +/-5% 450 V 50/60 Hz	eos	10,44	RPF COMERCIAL EIRELI CNPJ: 03.217.016/0001-49
31	**31**	100	Und	Capacitor de 40 UF +/- 5% 500 VAC 50/60 Hz	eos	36,54	RPF COMERCIAL EIRELI CNPJ: 03.217.016/0001-49
32	**32**	100	Und.	Capacitor de 40+8 UF +/- 6% 380 VAC 50/60 Hz	eos	32,23	RPF COMERCIAL EIRELI CNPJ: 03.217.016/0001-49
33	**33**	01	Und.	Cinturão de segurança com talabarte duplo com trava de 55 mm, 4 pontos de ancoragem, trava dupla com cinto de apoio lombar material em poliéster de boa qualidade.	carbografite	280,00	N.V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21
34	**34**	100	Und.	Conector de pino de 6 mm	intelli	0,30	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
35	**35**	100	Und.	Conector de pino de 16 mm	intelli	1,29	N.V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21
36	**36**	100	Und.	Conector de pino de 25 mm	intelli	1,84	N.V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21
37	**37**	100	Und.	Conector de pino de 35 mm	intelli	1,95	N.V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21
38	**38**	100	Und.	Conector de pino de 4 mm	intelli	0,42	N.V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21
39	**39**	100	Und.	Conector de porcelana tripolar 10 MM	brafort	4,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
40	**40**	100	Und.	Conector olhal de 25 mm	intelli	1,71	L. R. A. BISPO EIRELI – ME CNPJ: 28.880.521/0001-08
41	**41**	100	Und.	Conector olhal de16mm	intelli	1,23	L. R. A. BISPO EIRELI – ME CNPJ: 28.880.521/0001-08
42	**42**	20	Und.	Curva longa de 100 mm Eletro dutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa e alta tensão. Antichama. "Diâmetros de 4".com ângulo de 90º Norma ABNT. NBR 15465.	termo	25,64	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
43	**43**	20	Und.	Curva longa de 2 polegadas Eletro dutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão, Norma ABNT NBR 15465, ângulo de 90°.	diniz	6,64	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
44	**44**	20	Und.	Curva longa de 3 polegadas Eletro dutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão, Norma ABNT NBR 15465, ângulo de 90°.	diniz	15,64	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
45	**45**	30	Und.	Disjuntor DIN trifásico de 80 A conforme Normas NBR 5410	chint	70,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
46	**46**	260	Und.	Disjuntor DIN 20A Mono, conforme Normas NBR 5410	lukma	6,18	IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA – ME CNPJ: 09.271.251/0001-85

47	**47**	260	Und.	Disjuntor DIN bifásico 30 A, conforme Normas NBR 5410	chint	16,50	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
48	**48**	50	Und.	Disjuntor DIN bifásico de 20 A, conforme Normas NBR 5410	jng	16,48	L. R. A. BISPO EIRELI – ME CNPJ: 28.880.521/0001-08
49	**49**	50	Und.	Disjuntor DIN bifásico de 25 A, conforme Normas NBR 5410	chint	16,50	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
50	**50**	52	Und.	Disjuntor Trifásico DIN de 100 A. conforme Normas NBR 5410	lukma	79,98	IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA – ME CNPJ: 09.271.251/0001-85
51	**51**	03	Und.	Disjuntor Trifásico DIN de 400 A. conforme Normas NBR 5410	soprano	584,04	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42
52	**52**	20	Und.	Eletro dutos Rígidos de 2” com Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 1546-5, anti-chama em barras com 3 metros.	marimar	25,00	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
53	**53**	20	Und.	Eletro dutos Rígidos de 3” com Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 1546-5, anti-chama em barras com 3 metros.	termo american	44,95	N.V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21
54	**54**	20	Und.	Eletro dutos Rígidos de 4” com Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 1546-5, anti-chama em barras com 3 metros.	marimar	59,75	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
55	**55**	10	Und.	Fita de auto fusão 10m	dercolux	12,30	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77
56	**56**	100	Und.	Fita isolante de 10 mts	dercolux	1,18	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77
57	**57**	260	Und.	Grampo de haste de aterramento 3/4reforçado com parafuso tipo U de duas pontas rosqueável com porcas e arruelas.	intelli	7,88	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77
58	**58**	200	Und.	Hastes de aterramento (IH/IHP) que atendem perfeitamente a todos os requisitos das normas mundiais mais rigorosas, como NBR 13571/96 e UL-467.Núcleo de aço carbono SAE 010/1020 com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco. A camada de cobre que constitui o revestimento do aço é obtida através do processo de eletrodeposição anódica, de modo a assegurar uma união inseparável e homogênea entre os metais. A espessura nominal da camada de cobre é de 254 microns (10 mils), 2,40m x ¾.	intelli	67,50	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
59	**59**	260	Und.	Interruptor de 1 tecla Fabricado em plástico isolante antichama resistente a 850ºC conforme ensaio do fio incandescente, norma NBR 60669-1 -Interruptores para instalação elétrica fixa doméstica e análoga.	pluzie	2,63	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42
60	**60**	260	Und.	Interruptor de 2 tecla Fabricado em plástico isolante antichama resistente a 850ºC conforme ensaio do fio incandescente, norma NBR 60669-1 -Interruptores para instalação elétrica fixa doméstica e análoga.	pluzie	4,00	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42
61	**61**	50	Und.	Isolador para barramento, paralelo 30x40 ¼.	jng	6,80	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
63	**64**	600	Und.	Lâmpada vapor metálica 250w Lâmpadas de Multivapores Metálicos com Tubo de Descarga de Quartzo. Para a iluminação de grandes áreas, com níveis de iluminação elevada e, principalmente, em locais onde a qualidade de luz é primordial, as lâmpadas de multivapores metálicos de 250 W E-40.	avant	28,33	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77
64	**65**	20	Und.	Luvas de 2” em Eletro dutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 15465, antichama.	termo amereicana	1,80	L. R. A. BISPO EIRELI – ME CNPJ: 28.880.521/0001-08
65	**66**	20	Und.	Luvas de 3” em Eletro dutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 15465, antichama.	termo amereicana	4,95	L. R. A. BISPO EIRELI – ME CNPJ: 28.880.521/0001-08
66	**67**	20	Und.	Luvas de 4” em Eletro dutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 15465, antichama.	termo amereicana	9,45	L. R. A. BISPO EIRELI – ME CNPJ: 28.880.521/0001-08
67	**68**	26	Und.	Para raio de 15Kv	pencia.ly	144,22	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
68	**69**	2.000	Und.	Plaflon decorativo 01 lâmpada compacta até 60 w/branco.	germer	2,40	GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME CNPJ: 32.617.419/0001-83
69	**70**	40	Und.	Projetor Retangular 250w Com acesso lateral à lâmpada e superfície refletor multifacetada em alumínio “ABR” - Alto Brilho Refletor, Vidro temperado, vedado com silicone, escape para saída de gases, BASE -40HQI 250w	olivo	38,37	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77
70	**71**	4	Cx.	Quadro de comando para montagem elétrica, dimensão AxLxP 120x80x30 em conformidade com a NBR IEC 60529.	mult padrao	800,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
71	**72**	600	Und.	Reator vapor metálico de 250W	jrc	38,95	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42
72	**73**	5.200	Und.	Roldanas 36x36 Isolador de plástico reforçado.	ribeiro	0,40	P. H. B. MATERIAIS PARA

							CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
73	**74**	01	Und.	Talabarte de posicionamento regulável 3 metros material corda poliamida 14mm de alta resistência, norma NBR 15835.	dgm	189,00	ALTITUDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME CNPJ: 11.456.144/0001-73
74	**75**	100	Und.	Terminal agulha 10 MM	intelli	0,70	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
75	**76**	100	Und.	Terminal agulha 120 MM	intelli	17,99	IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA – ME CNPJ: 09.271.251/0001-85
76	**77**	100	Und.	Terminal agulha 240 MM	intelli	29,99	IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA – ME CNPJ: 09.271.251/0001-85
77	**78**	50	Und.	Terminal de bronze 25 mm	intelli	6,92	L. R. A. BISPO EIRELI – ME CNPJ: 28.880.521/0001-08
78	**79**	50	Und.	Terminal de bronze 35 mm	intelli	5,96	N.V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21
79	**80**	20	Und.	Terminal de bronze de 90 mm	intelli	11,55	N.V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21
80	**81**	50	Und.	Terminal olhal 120 MM	intelli	9,98	L. R. A. BISPO EIRELI – ME CNPJ: 28.880.521/0001-08
81	**82**	50	Und.	Terminal olhal 240 MM	arfo	18,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
82	**83**	50	Und.	Terminal T. A 120 MM	arfo	10,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
83	**84**	50	Und.	Terminal T. A 240 MM	arfo	18,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58
84	**85**	50	Und.	Terminal T. A 50 MM	intelli	5,98	N.V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21
85	**86**	300	Und.	Tomada 2p+ T 10 A para estrutura em alvenaria 2x4	veltra	2,55	IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA – ME CNPJ: 09.271.251/0001-85
86	**87**	300	Und.	Tomada 2p+ T 20 A para estrutura em alvenaria 2x4	pluzie	3,00	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77
87	**88**	100	Und.	Tomada dupla 2p+ T 10 A para estrutura em alvenaria 2x4	pluzie	4,15	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77
88	**89**	100	Und.	Tomada dupla 2p+ T 20 A para estrutura em alvenaria 2x4	pluzie	4,15	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77
89	**90**	1	Und.	Transformador Trifásico 112,5 Kva 220V Padrão ABNT	ls. silva	9.377,50	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42
90	**91**	1	Und.	Vara de manobra hélios.	protege	1.150,00	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de **15**(quinze) dias corridos, no almoxarifado central da Prefeitura de Ariquemes, situado na Travessa União, nº 2463, Setor Institucional, CEP: 76.872-860 (atrás da feira do Municipal) – Ariquemes – RO de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelo telefone: (69) 3535-5250, conforme solicitada pela nota de empenho e ordem de fornecimento, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **15** (quinze) **dias** corridos, contados após recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

4.2.3.1 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.2.3.2 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item **4.2.3.1**; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instaurar procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal".

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento*** **e Controle de Material de Consumo Permanente do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio**, devidamente nomeada através de **Portaria nº 146, de 29 de maio de 2019**, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3.1 do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3.1 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da secretaria requisitante.

4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume, possuir todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada.**

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento e Controle de Material de Consumo Permanente do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio do Almoxarifado central, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação, para comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

b) **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:

I – Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e especificações constantes no Termo de Referência.

4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante ao **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.17 A comissão de recebimento do Almoxarifado Central, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos materiais.

4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço da Secretaria, nomeada através da Portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões

e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Educação - FME CNPJ: 30.984.161/0001-28, Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, CEP: 76.872-854.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação;
Programação:
Programação: 12.122.0006.3.016 – Manutenção dos Cursos da UAB
Fonte de Recurso 0.100 Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Programação: 12.361.0006.3.001 – Manutenção das Atividades da SEMED
Fonte de Recurso: 0.100 Recurso Próprio
Fonte de Recurso: 01.01.46 Recurso Próprio no ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Programação: 12.361.0006.3010 – Manut. das Atividades do Ens. Fundamental
Fonte de Recurso: 01.01.46 Recurso Próprio no ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 0.1.08.31 Transferência do Salario Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Programação: 12.365.0006.3.017 – Manut. das Atividades do Ensino Infantil – Pré
Fonte de Recurso: 01.01.83 Recurso Próprio na Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Programação: 12.365.0006.3.018 – Manut. das Atividades do Ensino Infantil – Creche
Fonte de Recurso: 01.08.31 – Transferência do Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes**..**

12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Ariquemes.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

15.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do Termo de Referência.

15.3 Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

15.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.5 O Empenho será enviado pelo Fundo Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1

15.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

15.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.9 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.11 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais;
15.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
15.13 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.15 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.16 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.17 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela *Comissão de Recebimento* e Controle de Material de Consumo Permanente do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.18 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.19 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.20 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.21 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.22 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.23 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.24 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;
15.25 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
15.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura da Ariquemes, situado Travessa União, nº 2463, Setor Institucional, CEP: 76.872-860 (atrás da feira do Municipal) – Ariquemes – RO devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.27 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
15.28 Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
16.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
16.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Fundo Municipal de Educação do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
21.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93
§4ºÉ dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
23.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
23.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
24.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

24.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
25.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2087 com o **Sra. Cleuzeni Maria de Jesus** na sede da Fundo Municipal de Educação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 28/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1588/SEMED/2020**
26.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 28/SML/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVII – DO FORO
27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
Elétrica Luz Comercial De Materiais Elétricos EIRELI – EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
Representante:
MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA

Empresa:
RPF Comercial EIRELI
CNPJ: 03.217.016/0001-49
Representante:
ELCIO CASTELHANO

Empresa:
N.V. Verde EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Representante:
JOSÉ LUIZ TOLOTTI

Empresa:
Imediato Comercial Elétrica E Ferramentas LTDA – ME
CNPJ: 09.271.251/0001-85
Representante:
ROGÉRIO LEMOS PEREIRA

Empresa:
Altitude Comércio De Equipamentos Esportivos LTDA – ME
CNPJ: 11.456.144/0001-73
Representante:
JOICILENE LIMA MOTA DE SOUZA

Empresa:
Aut Led Comércio De Material Elétrico EIRELI
CNPJ: 22.708.654/0001-07
Representante:
GILTON NAZARÉ LAGE CRUZ

Empresa:
Sul.Com Atacado E Varejo LTDA – EPP
CNPJ: 26.469.541/0001-57
Representante:
ANDRÉIA BARCAROL

Empresa:
P. H. B. Materiais Para Construção EIRELI – EPP
CNPJ: 26.915.509/0001-58
Representante:
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA

Empresa:
L. R. A. Bispo EIRELI – ME
CNPJ: 28.880.521/0001-08
Representante:
ELLEN RODRIGUES DE SOUZA

Empresa:
R.E. Da Silva E Silva LTDA
CNPJ: 29.765.537/0001-24
Representante:
RONNIE EDSON DA SILVA

Empresa:
Luz & Cia EIRELI
CNPJ: 31.075.299/0001-77
Representante:
CARLOS ALBERTO MENDONÇA

Empresa:
Goled Indústria E Comércio LTDA – ME
CNPJ: 32.617.419/0001-83
Representante:
FERNANDO DE SOUZA URZEDA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:AE6687BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0042/2020 CONCURSO PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATR

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do Pis/Pasep	
CTPS	Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	Carteira nacional de habilitação (categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	Autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
CONTA	Abertura de conta salario somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura).	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o Candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos Médicos especialistas.
11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os Seguintes:
1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia Das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;

9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da Respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

M15 – TECNICO DA SAUDE I – TECNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
HAELTON RIBEIRO BRITO	**55**	**05º**
EDNA GINA DOS SANTOS	**55**	**06º**
DENISE FREITAS ROCHA	**55**	**07º**
MARINA DAS DORES GOMES	**55**	**08º**
CAMILA BARBOSA DE ARAUJO	**55**	**09º**
DANIEL LIMA FERREIRA	**54**	**10º**
ADINOSVALDO BENEDITO RODRIGUES	**53**	**11º**
JENNER DALMARCIO LINS NEVES	**53**	**12º**
SIELTON MANTOVANELLI	**53**	**13º**
ROSINEYDE TEOFILO PEREIRA	**52**	**14º**

F17 – AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
ERIC MARIN INACIO	**70**	**06º**
ALEX SANDRO DE CARVALHO	**69**	**07º**
JUNIOR PEIXOTO KADES	**69**	**08º**

Ariquemes – RO, 15 de maio de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:4CF6A6B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO) DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2020/CPLMS/PMB/RO.

Às 12h:00min. do dia quinze de maio de dois mil e vinte (15/05/2020), reuniu-se a Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto n° 9896/GAB/PMB/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, para o resultado da análise da Proposta (plano de trabalho), relativos ao Chamamento Publico nº 003/2020/CPLMS/PMB/RO, referente ao Processo nº 1-658/2020/SEMAGRI. OBJETO: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) grade Aradora 14 disco, 26 Polegada com o Tombamento Municipal 13920 e Tombamento Estadual 9135.**
Associação participante:
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DOIS VIZINHOS - ASPRODAVE, inscrita no CNPJ: 04.546.944/0001-10.
ANÁLISE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	3 ponto para cada 05 Produtores.	30	26
2	Local adequado para armazenamento da grade.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura física da Associação (Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico)	5 pontos por item atendido.	15	10
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis Relatório Fotográfico).	2 pontos por instrumento apresentado.	14	12
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada (Acompanhamentos de ATER, Pública e ou Particular)	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	6	2
TOTAL DE PONTOS				60

A proposta (plano de trabalho) foi analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura conforme Edital. Após parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura aprovando a proposta (plano de trabalho) a Comissão de Chamamento Público declarou a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DOIS VIZINHOS - ASPRODAVE,** o resultado da fase final será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis.
A abertura do envelope Nº 2 será aberto dia 18 de maio de 2020 às 08h:00min.
Em sequência, nada mais havendo a tratar, foi finalizada a sessão pública, portanto eu Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a Ata, juntamente com os membros da Comissão, finalizando a sessão às 12h49min.

Buritis, 15 de maio de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020

Membros:

RENILDA CARLOS DE MORAES
Membro
Decretonº9896/GAB/PMB/2020

BARBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Membro
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020

JESSICA DAIANE DA COSTA
Membro
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:76F33008

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA		
Exercício: 2020		
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 11 / 2020		
DATA: 01/05/2020	**PROTOCOLO:** 44 / 2020	**PROCESSO:** 44
CONTRATANTE		
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor:		
Endereço: ,		
Bairro:	**Cidade:** -	**CEP:**
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRABALHO		
JUSTIFICATIVA		
EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA E CONSERTOS DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
01001010310001110044905200000	000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01001010310001110044905200000	000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	694	SECADOR DE MÃO PARA BANHEIRO MOD ECO 1800i ACIONAMENTO AUTOMATICO VOLTAGEM 127V/60HZ TOMADA DE 20a FLUXO DE AR 115M3/h ou 32L/S VEL DE AR 68 M/S, MOT 25000 RPM/550W POTENCIA 1800W RUIDO 62Db PROT IPX1	UN	2.00	1,506.6600	3,013.32
1	2	695	ROÇADEIRAA GASOLINA 41CC, 2T LAMINA DE 2 PONTAS, UM CABEÇOTE DE NYLON UM JOGO DE FERRAMENTAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM UM SUPORTE DE SUSTENTAÇAO COM ALCAS DUPLAS PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE PESO	UN	1.00	2,873.3300	2,873.33
1	3	696	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 3/8 12V 2,0 BIVOLT	UN	1.00	729.6600	729.66
1	4	697	ASPIRADOR DE PÓ, POTENCIA ELETRICA DE 1400W VACUO DE 140 MBAR, CAPACIDADE DO RECIPIENTE DE 10 L FILTRO DE ESPUMA QUE AUMENTAA PROTEÇÃO DO MOTOR GARANTINDO MAIS TEMPO DE VIDA ÚTIL PAR AO PRODUTO	UN	1.00	452.9900	452.99
1	5	698	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LINHA PROFISSIONAL PRESSÃO DE 440PSI VAZÃO DE 11 L/MIN 3 PISTÕES 1HP 110V/220V	UN	1.00	2,000.0000	2,000.00
Total:							**9,069.30**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:38CA2B5B

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA		
Exercício: 2020		
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 12 / 2020		
DATA: 01/05/2020	**PROTOCOLO:** 41 / 2020	**PROCESSO:** 41
CONTRATANTE		
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor:		
Endereço: ,		
Bairro:	**Cidade:** -	**CEP:**

Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO							
JUSTIFICATIVA							
SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DO PRÉDIO NAS INSTALAÇOES INTERNAS E EXTERNAS DA CAMARA MUNICIPAL PARA ELIMINAÇÃO DE POSSIVEIS VIRUS DO COVID 19 ENTRE OUTROS							
DESPESA							
Programática	**Fonte**			**Descrição**			
01001010310001200133903900000	0000000			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01001010310001200133903900000	0000000			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	709	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL PARA ELIMINAR POSSIVEIS VIRUS DO COVID 19	SERV	1.00	1,040.0000	1,040.00
Total:							**1,040.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:C11F7DD0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA torna público que realizará Processo de Chamamento Público por tempo determinado.
Ficam designados por esta secretaria os seguintes membros para compor a Comissão Avaliadora do Chamamento Publico, sob a presidência do primeiro:

Nome	Matricula	Função
Danilo Santos da Costa	24434	Tec. Gestão Publica
Kelly Cristina Mroczkoski	924355	Assistente Social
Carla Bianca Gonzaga Gazola	24906	Nutricionista

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto n° 029, de 27 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano de Ação Municipal de Enfrentamento a Doença pelo Coronavírus 2019- COVID 19;

CONSIDERANDO a Lei nº 172, de 15 de Abril de 2019, que Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação imediata temporária de vários cargos, para atender, os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme quadro de vagas do **ANEXO I**.
O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato temporário sob o regime da CLT.
O presente CHAMAMENTO PÚBLICO consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, conforme quadro de vagas no **ANEXO I**.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições somente serão permitidas aos candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, *ou seja:*
Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;
Grávidas;
Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença.
2.2 Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas no Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Chamamento Público, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
2.3 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital.
2.4 A inscrição será realizada somente via internet no e-mail da SEMUSA – semusa@camponovo.ro.gov.br, no prazo estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**. Quando o candidato encaminhara a ficha de inscrição, copias dos documentos conforme item 5 e Currículum, não será cobrada taxa de inscrição.
2.5 No ato da inscrição o candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição **uma única opção de local de trabalho.** Depois de efetivada não será aceito pedido de alteração de opção.

2.6 Os profissionais contratados para o trabalho deverão desempenhar suas atividades junto as Unidades Saúde, conforme a localidade para a qual se candidataram.
2.7 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.
2.8 O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Chamamento Publico após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 2.1** deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET
3.1 Para se inscrever o candidato deverá encaminhar via e-mail – semusa@camponovo.ro.gov.br, a Ficha de Inscrição, copias dos documentos conforme item 5 e Currículum. Toda documentação deverá ser anexada em formato único em PDF. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 07 horas do 1º dia de inscrição até às 07 horas do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo II,- Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
3. 2 O descumprimento de qualquer das instruções implicará no cancelamento da mesma.
3.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;
3.4 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO
4.1 O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2020, representado na tabela a seguir:

NÍVEL SUPERIOR – 40 HORAS SEMANAIS		
Cargos	**Requisitos**	**Vencimento**
Médico	**Requisitos Obrigatórios** Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente.	**R$ 9.994,10**
Enfermeiro	**Requisitos Obrigatórios** Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente.	**R$ 2.852,98**
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – 40 HORAS SEMANAIS		
Técnico em Enfermagem	**Requisitos Obrigatórios** Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente. .	**R$ 1.268,00**

*O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referencia inicial do cargo correspondente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei de PCCS Nº 14/2010, Lei complementar nº 029/2013 e Lei nº 676/2014.
*O valor da insalubridade fica estipulado conforme a Lei complementar nº 029/2013 Art. 4º.
*Das gratificações para cargo de Médico, fica estipulado o valor conforme Lei complementar nº 029/2013 Art. 2º e Art.3º.
* O valor do adicional noturno fica estipulado conforme Lei Complementar nº 077, de 06 de Dezembro de 2019.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
5.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

5.2 A Análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

5.3 Comprovante de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista Certificação de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista, em qualquer área de especialização. (autenticados em Cartório)- Máximo uma Graduação 4 (quatro) pontos.

5.4 Cursos de Pós Graduação/Especialização Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório). 3 (três) pontos.

5.5 Experiência Profissional Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego que estiver concorrendo (autenticados em Cartório). 1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses. Máximo de 5 (cinco) pontos neste item.

5.6 No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, para concorrer aos pontos do requisito Experiência Profissional, a mesma deverá ser apresentada no ato da inscrição juntamente com sua fotocópia autenticada em cartório.

5.7 Em caso de empate será usado o critério de maior tempo de experiência comprovada no cargo ofertado;

5.8 Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato de maior idade.

5.9 Todos os documentos deverão ser encaminhados no ato da inscrição ao e-mail da SEMUSA- semusa@camponovo.ro.gov.br digitalizados, legivelmente e anexados em formato único em PDF.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
6.1 Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
6.2 Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Chamamento Público;
6.3 Estar quite com a justiça eleitoral;
6.4 Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
6.5 Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;
6.6 Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, devendo ser **certificado através de Atestado Médico**;
6.7 Firmar declaração de que possui ou não possui vinculo empregatício com órgãos públicos;

6.8 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
6.9 Documentos comprobatórios dos títulos e currículo, auto declarados durante inscrição online;
6.10 Cumprir na íntegra as determinações do Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO
7.1 Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, (Lei Complementar nº005/2009).

8. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO
8.1 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades de Saúde, sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde, sendo definido seu local de exercício conforme inscrição.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
9.1 Os candidatos selecionados, **quando convocados**, atuarão nas unidades de saúdes construídas ou adaptadas na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada no Edital.
9.2 Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Chamamento Público, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site www.camponovo.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação que se dará através do portal www.camponovo.ro.gov.br e fazer entrega dos seguintes documentos.

Segue listagem da documentação necessária para contratação:

	DOCUMENTOS
01	Cédula de Identidade
02	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
03	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
04	Registro no Conselho de Classe equivalente, para os profissionais que couber.
05	Declaração do candidato informando que **não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020.**
06	Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público. **Obs.:** Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções**.
07	Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
08	Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
09	Certidão de Nascimento ou Casamento
10	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
11	Cartão de Vacina dos Dependentes
12	Titulo de Eleitor
13	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
14	Certificado de Reservista
15	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
16	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
17	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
18	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
19	Atestado de Sanidade Física e Mental.
20	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
21	Fotografia 3x4.
22	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
23	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
24	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.

9.3 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não comparecer dentro do prazo estabelecido será tido como desistente**, podendo, o Setor de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato selecionado para a devida substituição e contratação.
9.4 O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade de Saúde sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os recursos orçamentários para atender a presente aquisição estão prevista no desembolso para os serviços pretendidos está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2020 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: Dotação orçamentária: 020205.10.122.00102.2011- Atividades Administrativas do FMS, Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte: 0.1.02. 004.009; Fonte:, Ficha: 069.
Dotação orçamentária: 020205.10.301.0010.2105- Manutenção das Atividades da Atenção Básica, Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte: 0.1.27. 004.003; Fonte:, Ficha: 092.
Dotação orçamentária: 020205.10.302.0010.2052- Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte: 0.1.02. 004.002; Fonte:, Ficha: 126.

11. DA RESCISÃO DE CONTRATO
11.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. O presente Chamamento Público terá validade de 06 (seis) meses, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia.

2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
3. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
4. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Chamamento Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br.
5. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Chamamento Público, juntamente com o Setor de Recursos Humanos e, em última instância administrativa, pela Procuradoria do Município.

13. ANEXOS

Anexo I – Quadro de Vagas e Local;
Anexo II – Cronograma Previsto;
Anexo III – Formulário Entrega de Títulos -Ficha de Inscrição.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS:

CARGO	NIVEL	CH	VAGAS	LOCAL
Médico	SUPERIOR	40	02	Hospital de Pequeno Porte – HPP
Enfermeiro	SUPERIOR	40	05	Hospital de Pequeno Porte – HPP
Técnico de Enfermagem	MÉDIO	40	01	SEMUSA
Técnico de Enfermagem	MÉDIO	40	05	Hospital de Pequeno Porte – HPP
Técnico de Enfermagem	MÉDIO	40	01	ESF- Distrito Tres Coqueiros

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Chamamento Público nos sites: www.camponovo.ro.gov.br	15/05/2020
Início das Inscrições *(internet)* semusa@camponovo.ro.gov.br	19/05/2020

Obs.
1. As inscrições terão inicio no dia 19/05/2020 as 07h00min e término no dia 20/05/2020 as 07h00min, obedecendo ao horário de Rondônia.
2. As convocações referentes ao edital serão realizadas continuamente e disponibilizadas no site www.camponovo.ro.gov.br, redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, e posteriormente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
3. O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos no edital.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO
O candidato deverá preencher os campos em aberto da **Ficha de Cadastramento de Dados**, de forma digitada (Fonte: **Arial - Tamanho 10**).
Os documentos referentes ao item 5 e curriculum deverão ser encaminhados no ato da inscrição ao e-mail da SEMUSA- semusa@camponovo.ro.gov.br digitalizados, legivelmente e anexados em formato único em PDF aos cuidados da comissão .

IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)			**CARGO DE INSCRIÇÃO**					
Nome:								
OPÇÃO DE VAGA								
Localidade:								
ENDEREÇO			**CONTATO**					
Endereço Completo:			**Telefone (s):**				**E-mail:**	
Filiação: (Mãe)	**(Pai)**		**Nacionalidade:**		**Naturalidade:**		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO	**ESTADO CIVIL**	**SEXO**	**CARTEIRA DE IDENTIDADE**		**TÍTULO DE ELEITOR**			
			Número:	**Órgão Expedidor:**	**Data Expedição:**	**Número :**	**Zon a:**	**Seção:**	**Loca l:**
CPF/MF	**PIS/PASEP**				**CERTIFICADO DE RESERVISTA P/ SEXO MASCULINO**			
Número:	**Número:**				**Categoria:**		**Local:**	**Data:**
EXPERIENCIA PROFISSIONAL			**ESCOLARIDADE**					
			DIPLOMA					
			TÍTULOS					
SECRETARIA			**CONTA BANCÁRIA**				**REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE**	
SEMUSA			**Agencia:**	**C/C:**	**Banco: BRASIL**			

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

GIOVANNI PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Saúde
Port. 147/2020

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:AAB9E5FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2020 - PREGÃO 008/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2020 - PMC

PROCESSO nº. **349/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **8/2020**
Data da Abertura: 11/03/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
Em 11 de março de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa NOSSA PHARMACIA LTDA-ME situada na Rua/Av. Carlos Gomes, 4898-Novo Horizonte -RO, representada pelo Srº(ª) Kleiton de Oliveira Silva CPF nº 712.389.722-68, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
NOSSA PHARMACIA LTDA - ME CNPJ/CPF: 04.210.418/0001-84

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	24919	PASTA D' AGUA 100ML FRASCO/SIMPLES	FRSC	100,00	R$ 5,69	R$ 569,00
1	21445	PERMANGANATO DE PÓTASSIO 100MG	COMP	1.000,00	R$ 0,24	R$ 240,00
1	5859	FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 20	CX	150,00	R$ 2,39	R$ 358,50
1	24887	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG COM REV CT BL AL AL X 30	CX	10,00	R$ 24,55	R$ 245,50
1	16925	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 30ML	FRSC	100,00	R$ 3,99	R$ 399,00
1	15515	Nifedipino 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	CX	66,00	R$ 14,36	R$ 947,76
1	13369	ATENOLOL 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 28	CX	72,00	R$ 4,44	R$ 319,68
1	16947	CARVEDILOL 3,125 MG COM CT BL AL AL X 30	CX	65,00	R$ 4,29	R$ 278,85
1	24909	CETOCONAZOL 20 MG/ ML SHAMP CT FR PLAS OPC X 100 ML	FRSC	50,00	R$ 11,57	R$ 578,50
1	3480	CARBONATO DE LITIO 300 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 50	CX	100,00	R$ 15,89	R$ 1.589,00
1	12000	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	CX	75,00	R$ 15,17	R$ 1.137,75

Valor Total Registrado R$ 6.663,54 (seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 8/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.

O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.

Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 40/2020; Licitação nº. 8/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;

j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 27 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Nossa Pharmacia LTDA - ME
04.210.418/0001-84
Empresa Detentora
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
712.389.722-68

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:C11FD5AF

CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2020 - TOMADA DE PREÇO N° 001/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 358/2020**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 53/2020
LICITACAO: Modalidade: Tomada de Preços ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 1/2020
DATA HOMOLOGACAO: 11/05/2020
OBJETO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DE ILUMINACAO PUBLICA ORNAMENTAL NO CANTERIO CENTRAL DA RO 267(JARDINOPOLIS), Convenio nº. 019/19/PJ/DER-RO PROCESSO SEI 0009.264549/2019-69, tudo conforme Projeto Basico, plantas, planilhas e documentos de execucao da obra
Contratante: Prefeitura do Município de Castanheiras-RO – CNPJ 63.761.969/0001-03
Contratado(a): **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA., CNPJ N°. 07.577.306/0001-54**
Valor Contratado: R$ **R$ 157.246,83** (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:
CONSTRUTORA VALTRAN LTDA. - CNPJ 07.577.306/0001-54

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUTAR OBRAS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, TIPO ORNAMENTAL NO DISTRITO JARDINOPOLIS EM CASTANHEIRAS/RO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 019/19/PJ/DER-RO PROCESSO SEI 0009.264549/2019-69, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico contendo os estudos, memorial descritivo, especificações técnicas, Planilhas e Memorias de Calculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Acessibilidade, Instalacoes Eletricas, Hidrossanitario, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro da Prefeitura Municipal; d) Havera retenção de ISS de 5%, conforme Codigo Tributario Municipal e BDI da Obra na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sobre o valor integral, sem deducoes dos serviços executados; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993; f) Não paralisar a Obra, sob pena de multa	SERV	1,00	157.246,8300	157.246,83
Total:				157.246,83

Valor: o valor global de R$ **157.246,63** (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e tres centavos)
Dotação Orçamentária: Nota(s) de Empenho 400/2020 da SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS,

Função Programática: **02.005.15.451.0008.1.168.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES**

Castanheiras/RO, RO, 12 de maio de 2020

Pela Contratante:
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
MARCIO MARIO FRANQUI ONUKI
Sócio

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:F7BCFB7C

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2020 - PREGÃO 009/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 38/2020 - PMC

PROCESSO nº. **98/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **9/2020**
Data da Abertura: 16/03/2020
OBJETO: Contratação de Serviços para realização de eventos e festividades no Município de Castanheiras/RO, no exercício de 2020.
Em 16 de março de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa H.W. PRODUCOES E EVENTOS LTDA 14.371.005/0001-35 situada na Rua/Av. Triangulo Mineiro, n° 120- Jí-Paraná-RO, representada pelo Srº(ª) Tarcisio Domingos Zanatta CPF nº 677.114.562-04, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Contratação de Serviços para realização de eventos e festividades no Município de Castanheiras/RO, no exercício de 2020., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
H.W. PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ/CPF: 14.371.005/0001-35

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	25111	Contratação de serviços de empresa especializada em realização de eventos de festividades e comemorações de reiveillon, aniversário da cidade e eventos religiosos, deverá quando necessário, prestar os seguintes serviços, conforme planilha de custos.	SERV	4,00	R$ 18.000,00	R$ 72.000,00

Valor Total Registrado R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 9/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 38/2020; Licitação nº. 9/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução do objeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 16 de março de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

H.W. Producoes E Eventos LTDA
14.371.005/0001-35
Empresa Detentora
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA
677.114.562-04

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:EBDD9EC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.854.385,94	84.854.385,94	11.502.562,92	13,56	11.502.562,92	13,56	73.351.823,02
RECEITAS CORRENTES	84.854.385,94	84.854.385,94	11.502.562,92	13,56	11.502.562,92	13,56	73.351.823,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.763.172,72	7.763.172,72	1.170.223,83	15,07	1.170.223,83	15,07	6.592.948,89
Impostos	5.836.400,67	5.836.400,67	861.031,91	14,75	861.031,91	14,75	4.975.368,76
Taxas	1.926.772,05	1.926.772,05	309.191,92	16,05	309.191,92	16,05	1.617.580,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.391.690,75	3.391.690,75	278.827,57	8,22	278.827,57	8,22	3.112.863,18
Contribuições Sociais	2.699.444,64	2.699.444,64	232.651,75	8,62	232.651,75	8,62	2.466.792,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	692.246,11	692.246,11	46.175,82	6,67	46.175,82	6,67	646.070,29
RECEITA PATRIMONIAL	3.130.612,92	3.130.612,92	34.387,54	1,10	34.387,54	1,10	3.096.225,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.130.612,92	3.130.612,92	34.387,54	1,10	34.387,54	1,10	3.096.225,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	242.290,28	242.290,28	405,00	0,17	405,00	0,17	241.885,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	242.290,28	242.290,28	405,00	0,17	405,00	0,17	241.885,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.217.238,21	70.217.238,21	10.010.278,16	14,26	10.010.278,16	14,26	60.206.960,05
Transferências da União e de suas Entidades	26.197.549,64	26.197.549,64	4.449.648,09	16,98	4.449.648,09	16,98	21.747.901,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.295.900,46	23.295.900,46	2.565.795,35	11,01	2.565.795,35	11,01	20.730.105,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	20.723.788,11	20.723.788,11	2.994.834,72	14,45	2.994.834,72	14,45	17.728.953,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.381,06	109.381,06	8.440,82	7,72	8.440,82	7,72	100.940,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	43.210,17	43.210,17	2.252,66	5,21	2.252,66	5,21	40.957,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	57.060,14	57.060,14	4.430,81	7,77	4.430,81	7,77	52.629,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.110,75	9.110,75	1.757,35	19,29	1.757,35	19,29	7.353,40
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.824.769,93	4.824.769,93	488.533,36	10,13	488.533,36	10,13	4.336.236,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.679.155,87	89.679.155,87	11.991.096,28	13,37	11.991.096,28	13,37	77.688.059,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.679.155,87	89.679.155,87	11.991.096,28	13,37	11.991.096,28	13,37	77.688.059,59
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.679.155,87	89.679.155,87	11.991.096,28	13,37	11.991.096,28	13,37	77.688.059,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.577.557,72			1.577.557,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.577.557,72			1.577.557,72		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.854.385,94	86.494.543,66	28.567.569,49	28.567.569,49	57.926.974,17	9.892.048,67	9.892.048,67	76.602.494,99	6.773.687,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	76.027.081,72	77.611.239,44	28.183.290,56	28.183.290,56	49.427.948,88	9.831.887,44	9.831.887,44	67.779.352,00	6.713.526,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.732.567,52	44.952.666,11	8.182.682,82	8.182.682,82	36.769.983,29	7.677.924,19	7.677.924,19	37.274.741,92	4.734.963,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	758.000,00	758.000,00	616.591,16	616.591,16	141.408,84	100.429,25	100.429,25	657.570,75	100.429,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.536.514,20	31.900.573,33	19.384.016,58	19.384.016,58	12.516.556,75	2.053.534,00	2.053.534,00	29.847.039,33	1.878.133,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.311.550,00	1.367.550,00	384.278,93	384.278,93	983.271,07	60.161,23	60.161,23	1.307.388,77	60.161,23	0,00
INVESTIMENTOS	775.550,00	831.550,00	8.316,00	8.316,00	823.234,00	0,00	0,00	831.550,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	536.000,00	536.000,00	375.962,93	375.962,93	160.037,07	60.161,23	60.161,23	475.838,77	60.161,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.515.754,22	7.515.754,22			7.515.754,22			7.515.754,22		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.824.769,93	4.818.169,93	2.053.490,77	2.053.490,77	2.764.679,16	696.105,08	696.105,08	4.122.064,85	478.051,14	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.679.155,87	91.312.713,59	30.621.060,26	30.621.060,26	60.691.653,33	10.588.153,75	10.588.153,75	80.724.559,84	7.251.738,68	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.679.155,87	91.312.713,59	30.621.060,26	30.621.060,26	60.691.653,33	10.588.153,75	10.588.153,75	80.724.559,84	7.251.738,68	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.402.942,53		4.739.357,60	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.679.155,87	91.312.713,59	30.621.060,26	30.621.060,26		10.588.153,75	11.991.096,28		11.991.096,28	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.824.769,93	4.824.769,93	488.533,36	10,13	488.533,36	10,13	4.336.236,57
RECEITAS CORRENTES	4.824.769,93	4.824.769,93	488.533,36	10,13	488.533,36	10,13	4.336.236,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.462.819,93	4.462.819,93	434.603,27	9,74	434.603,27	9,74	4.028.216,66
Contribuições Sociais	4.462.819,93	4.462.819,93	434.603,27	9,74	434.603,27	9,74	4.028.216,66
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	361.950,00	361.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.950,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	361.950,00	361.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.950,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	53.930,09	0,00	53.930,09	0,00	-53.930,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.332,20	0,00	5.332,20	0,00	-5.332,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	48.597,89	0,00	48.597,89	0,00	-48.597,89
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.824.769,93	4.818.169,93	2.053.490,77	2.053.490,77	2.764.679,16	696.105,08	696.105,08	4.122.064,85	478.051,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.569.769,93	4.563.169,93	1.803.128,68	1.803.128,68	2.760.041,25	640.469,06	640.469,06	3.922.700,87	422.415,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.124.441,98	3.117.841,98	473.179,21	473.179,21	2.644.662,77	472.729,51	472.729,51	2.645.112,47	254.675,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	32.004,59	32.004,59	2.995,41	32.004,59	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.410.327,95	1.410.327,95	1.294.949,47	1.294.949,47	115.378,48	135.734,96	135.734,96	1.274.592,99	135.734,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	255.000,00	255.000,00	250.362,09	250.362,09	4.637,91	55.636,02	55.636,02	199.363,98	55.636,02	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	255.000,00	255.000,00	250.362,09	250.362,09	4.637,91	55.636,02	55.636,02	199.363,98	55.636,02	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:568BDDFA

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.854.385,94	86.494.543,66	28.567.569,49	28.567.569,49	93,29	57.926.974,17	9.892.048,67	9.892.048,67	93,43	76.602.494,99	0,00
Legislativa	2.997.770,13	2.997.770,13	404.625,15	404.625,15	1,32	2.593.144,98	334.455,25	334.455,25	3,16	2.663.314,88	0,00
Ação Legislativa	2.997.770,13	2.997.770,13	404.625,15	404.625,15	1,32	2.593.144,98	334.455,25	334.455,25	3,16	2.663.314,88	0,00
Administração	10.647.842,09	11.161.230,61	3.398.813,81	3.398.813,81	11,10	7.762.416,80	1.559.411,63	1.559.411,63	14,73	9.601.818,98	0,00
Administração Geral	10.647.842,09	11.161.230,61	3.398.813,81	3.398.813,81	11,10	7.762.416,80	1.559.411,63	1.559.411,63	14,73	9.601.818,98	0,00
Assistência Social	2.063.693,65	2.063.693,65	540.776,27	540.776,27	1,77	1.522.917,38	302.298,01	302.298,01	2,86	1.761.395,64	0,00
Administração Geral	1.638.345,06	1.638.345,06	474.893,36	474.893,36	1,55	1.163.451,70	290.333,38	290.333,38	2,74	1.348.011,68	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	126.257,17	126.257,17	34.393,01	34.393,01	0,11	91.864,16	4.828,39	4.828,39	0,05	121.428,78	0,00
Assistência Comunitária	299.091,42	299.091,42	31.489,90	31.489,90	0,10	267.601,52	7.136,24	7.136,24	0,07	291.955,18	0,00
Previdência Social	5.227.000,00	5.227.000,00	822.415,15	822.415,15	2,69	4.404.584,85	708.460,63	708.460,63	6,69	4.518.539,37	0,00
Administração Geral	1.327.000,00	1.327.000,00	251.240,11	251.240,11	0,82	1.075.759,89	137.285,59	137.285,59	1,30	1.189.714,41	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.900.000,00	3.900.000,00	571.175,04	571.175,04	1,87	3.328.824,96	571.175,04	571.175,04	5,39	3.328.824,96	0,00
Saúde	15.627.676,91	15.627.676,91	4.888.825,05	4.888.825,05	15,97	10.738.851,86	2.735.578,60	2.735.578,60	25,84	12.892.098,31	0,00
Administração Geral	9.162.389,44	9.162.389,44	2.143.744,43	2.143.744,43	7,00	7.018.645,01	1.723.699,02	1.723.699,02	16,28	7.438.690,42	0,00
Atenção Básica	2.826.923,12	2.826.923,12	1.028.153,24	1.028.153,24	3,36	1.798.769,88	434.798,30	434.798,30	4,11	2.392.124,82	0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.847.731,35	2.847.731,35	1.278.939,11	1.278.939,11	4,18	1.568.792,24	489.777,66	489.777,66	4,63	2.357.953,69	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	319.691,68	319.691,68	209.034,56	209.034,56	0,68	110.657,12	0,00	0,00	0,00	319.691,68	0,00
Vigilância em Saúde	458.941,32	458.941,32	228.953,71	228.953,71	0,75	229.987,61	87.303,62	87.303,62	0,82	371.637,70	0,00
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Educação	32.628.244,95	33.121.353,32	13.694.478,38	13.694.478,38	44,72	19.426.874,94	3.500.774,05	3.500.774,05	33,06	29.620.579,27	0,00
Administração Geral	467.582,37	467.582,37	6.852,82	6.852,82	0,02	460.729,55	0,00	0,00	0,00	467.582,37	0,00
Ensino Fundamental	26.770.060,55	27.256.568,92	12.729.124,60	12.729.124,60	41,57	14.527.444,32	2.605.730,27	2.605.730,27	24,61	24.650.838,65	0,00
Educação Infantil	4.126.439,68	4.133.039,68	766.171,92	766.171,92	2,50	3.366.867,76	702.714,74	702.714,74	6,64	3.430.324,94	0,00
Educação Especial	1.264.162,35	1.264.162,35	192.329,04	192.329,04	0,63	1.071.833,31	192.329,04	192.329,04	1,82	1.071.833,31	0,00
Cultura	60.000,00	60.000,00	5.492,71	5.492,71	0,02	54.507,29	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Difusão Cultural	60.000,00	60.000,00	5.492,71	5.492,71	0,02	54.507,29	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Urbanismo	2.877.246,11	3.510.906,94	2.149.777,68	2.149.777,68	7,02	1.361.129,26	389.339,50	389.339,50	3,68	3.121.567,44	0,00
Serviços Urbanos	2.877.246,11	3.510.906,94	2.149.777,68	2.149.777,68	7,02	1.361.129,26	389.339,50	389.339,50	3,68	3.121.567,44	0,00
Gestão Ambiental	29.000,00	29.000,00	4.000,00	4.000,00	0,01	25.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Controle Ambiental	21.000,00	21.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	19.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Turismo	8.000,00	8.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	6.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Agricultura	362.000,00	362.000,00	81.671,20	81.671,20	0,27	280.328,80	0,00	0,00	0,00	362.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	362.000,00	362.000,00	81.671,20	81.671,20	0,27	280.328,80	0,00	0,00	0,00	362.000,00	0,00
Transporte	2.704.157,88	2.704.157,88	784.140,00	784.140,00	2,56	1.920.017,88	38.102,29	38.102,29	0,36	2.666.055,59	0,00
Transporte Rodoviário	2.704.157,88	2.704.157,88	784.140,00	784.140,00	2,56	1.920.017,88	38.102,29	38.102,29	0,36	2.666.055,59	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	2.094.000,00	2.094.000,00	1.792.554,09	1.792.554,09	5,85	301.445,91	323.628,71	323.628,71	3,06	1.770.371,29	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.294.000,00	1.294.000,00	992.554,09	992.554,09	3,24	301.445,91	160.590,48	160.590,48	1,52	1.133.409,52	0,00
Outros Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	2,61	0,00	163.038,23	163.038,23	1,54	636.961,77	0,00
Reserva de Contingência	7.515.754,22	7.515.754,22	0,00	0,00	0,00	7.515.754,22	0,00	0,00	0,00	7.515.754,22	0,00
Reserva de Contingência	7.515.754,22	7.515.754,22	0,00	0,00	0,00	7.515.754,22	0,00	0,00	0,00	7.515.754,22	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.824.769,93	4.818.169,93	2.053.490,77	2.053.490,77	6,71	2.764.679,16	696.105,08	696.105,08	6,57	4.122.064,85	0,00
Legislativa	108.000,00	108.000,00	15.770,70	15.770,70	0,05	92.229,30	9.277,06	9.277,06	0,09	98.722,94	0,00
Ação Legislativa	108.000,00	108.000,00	15.770,70	15.770,70	0,05	92.229,30	9.277,06	9.277,06	0,09	98.722,94	0,00
Administração	769.950,00	769.950,00	328.578,53	328.578,53	1,07	441.371,47	98.301,40	98.301,40	0,93	671.648,60	0,00
Administração Geral	769.950,00	769.950,00	328.578,53	328.578,53	1,07	441.371,47	98.301,40	98.301,40	0,93	671.648,60	0,00
Assistência Social	162.000,00	162.000,00	66.407,17	66.407,17	0,22	95.592,83	19.717,61	19.717,61	0,19	142.282,39	0,00
Administração Geral	162.000,00	162.000,00	66.407,17	66.407,17	0,22	95.592,83	19.717,61	19.717,61	0,19	142.282,39	0,00
Previdência Social	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
Administração Geral	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
Saúde	1.117.581,00	1.117.581,00	410.639,65	410.639,65	1,34	706.941,35	120.475,66	120.475,66	1,14	997.105,34	0,00
Administração Geral	891.581,00	891.581,00	391.750,56	391.750,56	1,28	499.830,44	101.586,57	101.586,57	0,96	789.994,43	0,00
Atenção Básica	128.000,00	128.000,00	9.252,01	9.252,01	0,03	118.747,99	9.252,01	9.252,01	0,09	118.747,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.000,00	68.000,00	6.378,18	6.378,18	0,02	61.621,82	6.378,18	6.378,18	0,06	61.621,82	0,00
Vigilância em Saúde	30.000,00	30.000,00	3.258,90	3.258,90	0,01	26.741,10	3.258,90	3.258,90	0,03	26.741,10	0,00
Educação	2.316.238,93	2.309.638,93	946.732,63	946.732,63	3,09	1.362.906,30	360.692,74	360.692,74	3,41	1.948.946,19	0,00
Ensino Fundamental	1.638.469,42	1.638.469,42	666.515,22	666.515,22	2,18	971.954,20	252.174,62	252.174,62	2,38	1.386.294,80	0,00
Educação Infantil	526.195,86	519.595,86	217.506,64	217.506,64	0,71	302.089,22	84.912,76	84.912,76	0,80	434.683,10	0,00
Educação Especial	151.573,65	151.573,65	62.710,77	62.710,77	0,20	88.862,88	23.605,36	23.605,36	0,22	127.968,29	0,00
Encargos Especiais	290.000,00	290.000,00	285.362,09	285.362,09	0,93	4.637,91	87.640,61	87.640,61	0,83	202.359,39	0,00
Serviço da Dívida Interna	290.000,00	290.000,00	285.362,09	285.362,09	0,93	4.637,91	87.640,61	87.640,61	0,83	202.359,39	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.679.155,87	91.312.713,59	30.621.060,26	30.621.060,26	100,00	60.691.653,33	10.588.153,75	10.588.153,75	100,00	80.724.559,84	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:2647D75C

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Jan a Fev 2020 / Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	10.084.315,38	10.084.315,38	729.249,70 / 686.052,22

Receita de Contribuições dos Segurados	2.699.444,64	2.699.444,64	232.651,75	257.116,70
Civil	2.699.444,64	2.699.444,64	232.651,75	257.116,70
Ativo	2.682.444,64	2.682.444,64	232.381,75	256.200,84
Inativo	10.000,00	10.000,00	270,00	885,80
Pensionista	7.000,00	7.000,00	0,00	30,06
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.400.331,09	4.400.331,09	434.480,26	362.619,52
Civil	4.400.331,09	4.400.331,09	434.480,26	362.619,52
Ativo	4.400.331,09	4.400.331,09	434.480,26	362.619,52
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.984.539,65	2.984.539,65	11.499,60	14.156,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.984.539,65	2.984.539,65	11.499,60	14.156,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	50.618,09	52.159,78
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	47.284,55	46.139,70
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.333,54	6.020,08
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	10.084.315,38	10.084.315,38	681.965,15	639.912,52

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	3.907.000,00	3.907.000,00	571.175,04	576.223,77	571.175,04	576.223,77	0,00	0,00
Aposentadorias	2.857.000,00	2.857.000,00	446.348,07	428.531,16	446.348,07	428.531,16	0,00	0,00
Pensões	350.000,00	350.000,00	64.383,62	53.792,08	64.383,62	53.792,08	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	700.000,00	700.000,00	60.443,35	93.900,53	60.443,35	93.900,53	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.907.000,00	3.907.000,00	571.175,04	576.223,77	571.175,04	576.223,77	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	6.177.315,38	6.177.315,38	110.790,11	63.688,75	110.790,11	63.688,75		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	47.284,55
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.502.148,33	1.696.855,89
Investimentos e Aplicações	44.543.722,21	33.338.116,57
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA Jan a	RECEITAS REALIZADAS	
			Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES	424.438,84	424.438,84	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	424.438,84	424.438,84	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.238.000,00	1.238.000,00	251.240,11	206.059,23	137.285,59	108.996,05	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.388.000,00	1.388.000,00	251.240,11	206.059,23	137.285,59	108.996,05	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-963.561,16	-963.561,16	-251.240,11	-206.059,23	-137.285,59	-108.996,05		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:E2AB0C1E

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	84.854.385,94	11.502.562,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.763.172,72	1.170.223,83

IPTU	1.526.937,12	148.081,13
ISS	1.716.547,49	363.869,07
ITBI	783.401,51	72.586,36
IRRF	1.809.514,55	276.495,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.926.772,05	309.191,92
Contribuições	3.391.690,75	278.827,57
Receita Patrimonial	3.130.612,92	34.387,54
Aplicações Financeiras (II)	3.130.612,92	34.387,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	70.217.238,21	10.010.278,16
Cota Parte do FPM	17.611.535,62	3.226.700,43
Cota Parte do ICMS	12.161.314,42	2.022.924,77
Cota Parte do IPVA	1.224.778,50	223.392,93
Cota Parte do ITR	6.139,28	796,03
Transferências da LC 87/1996	14.014,83	0,00
Transferências da LC 61/1989	147.186,73	10.224,31
Transferencias do FUNDEB	20.723.788,11	2.994.834,72
Outras Transferências Correntes	18.328.480,72	1.531.404,97
Demais Receitas Correntes	351.671,34	8.845,82
Outras Receitas Financeiras (III)	9.110,75	1.757,35
Receitas Correntes Restantes	342.560,59	7.088,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	81.714.662,27	11.466.418,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	81.714.662,27	11.466.418,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	77.611.239,44	28.183.290,56	9.831.887,44	6.713.526,31	856.802,52	21.947,91	21.947,91
Pessoal e Encargos Sociais	44.952.666,11	8.182.682,82	7.677.924,19	4.734.963,92	112.017,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	758.000,00	616.591,16	100.429,25	100.429,25	3.821,26	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.900.573,33	19.384.016,58	2.053.534,00	1.878.133,14	740.963,33	21.947,91	21.947,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	76.853.239,44	27.566.699,40	9.731.458,19	6.613.097,06	852.981,26	21.947,91	21.947,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.367.550,00	384.278,93	60.161,23	60.161,23	169.886,25	371.539,68	313.664,91
Investimentos	831.550,00	8.316,00	0,00	0,00	148.753,97	371.539,68	313.664,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	536.000,00	375.962,93	60.161,23	60.161,23	21.132,28	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	831.550,00	8.316,00	0,00	0,00	148.753,97	371.539,68	313.664,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	7.515.754,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	85.200.543,66	27.575.015,40	9.731.458,19	6.613.097,06	1.001.735,23	393.487,59	335.612,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.515.972,92

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	651.997,43
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	45.304,46
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	71.975,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.489.302,38
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.070,70

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Fev/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.448.829,92	13.520.742,62
DEDUÇÕES (XXIX)	24.973.572,41	18.576.254,17
Disponibilidade de Caixa	22.618.550,47	15.793.054,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.737.616,30	15.968.259,50
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.119.065,83	175.205,37
Demais Haveres Financeiros	2.355.021,94	2.783.200,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.524.742,49	-5.055.511,55
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-6.469.230,94
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2020	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	943.860,46	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	

AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-7.413.091,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-7.386.420,86
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.633.557,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.633.557,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:82671AB9

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.836.400,67	5.836.400,67	861.031,91	14,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.526.937,12	1.526.937,12	148.081,13	9,70
1.1.1- IPTU	942.976,39	942.976,39	41.513,26	4,40
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	583.960,73	583.960,73	106.567,87	18,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	783.401,51	783.401,51	72.586,36	9,27
1.2.1- ITBI	770.901,51	770.901,51	72.469,04	9,40
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.500,00	12.500,00	117,32	0,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.716.547,49	1.716.547,49	363.869,07	21,20
1.3.1- ISS	1.591.240,09	1.591.240,09	345.784,39	21,73
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	125.307,40	125.307,40	18.084,68	14,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.809.514,55	1.809.514,55	276.495,35	15,28
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.611.744,09	38.611.744,09	6.855.047,97	17,75
2.1- Cota-Parte FPM	21.669.951,89	21.669.951,89	4.033.375,47	18,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.292.081,37	20.292.081,37	4.033.375,47	19,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	759.522,89	759.522,89	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	618.347,63	618.347,63	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.201.643,02	15.201.643,02	2.528.655,91	16,63
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	17.518,54	17.518,54	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	183.983,41	183.983,41	12.780,39	6,95
2.5- Cota-Parte ITR	7.674,10	7.674,10	995,02	12,97
2.6- Cota-Parte IPVA	1.530.973,13	1.530.973,13	279.241,18	18,24
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.448.144,76	44.448.144,76	7.716.079,88	17,36
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.570.882,41	1.570.882,41	187.591,26	11,94
5.1- Transferências do Salário-Educação	878.746,36	878.746,36	156.172,24	17,77
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.519,99	5.519,99	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	406.208,16	406.208,16	30.508,00	7,51
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	273.281,76	273.281,76	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.126,14	7.126,14	911,02	12,78
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.500.000,00	7.500.000,00	1.387,10	0,02
6.1- Transferências de Convênios	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1.387,10	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	9.070.882,41	9.070.882,41	188.978,36	2,08

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.446.774,71	7.446.774,71	1.371.009,50	18,41

10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.058.416,27	4.058.416,27	806.675,04	19,88
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.040.328,60	3.040.328,60	505.731,14	16,63
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.503,71	3.503,71	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	36.796,68	36.796,68	2.556,08	6,95
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.534,82	1.534,82	198,99	12,97
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	306.194,63	306.194,63	55.848,25	18,24
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.745.684,14	20.745.684,14	2.996.144,87	14,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	20.723.788,11	20.723.788,11	2.994.834,72	14,45
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	21.896,03	21.896,03	1.310,15	5,98
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	13.277.013,40	13.277.013,40	1.623.825,22	12,23

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.250.463,66	13.250.463,66	2.117.927,03	15,98	2.105.553,94	15,89	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.090.650,55	3.090.650,55	635.026,22	20,55	629.191,74	20,36	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	10.159.813,11	10.159.813,11	1.482.900,81	14,60	1.476.362,20	14,53	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	7.495.220,48	7.495.220,48	3.449.063,72	46,02	826.803,36	11,03	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.285.036,83	1.285.036,83	286.719,80	22,31	154.575,62	12,03	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	6.210.183,65	6.210.183,65	3.162.343,92	50,92	672.227,74	10,82	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	20.745.684,14	20.745.684,14	5.566.990,75	26,83	2.932.357,30	14,13	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.932.357,30
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,28
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,60
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,12
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	4.233,37
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.489.387,38	4.489.387,38	980.986,39	21,85	787.627,50	17,54	0,00
22.1 - Creche	1.236.347,20	1.236.347,20	315.582,01	25,53	257.466,65	20,82	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.184.547,20	1.184.547,20	287.501,63	24,27	255.557,63	21,57	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	51.800,00	51.800,00	28.080,38	54,21	1.909,02	3,69	0,00
22.2 - Pré-escola	3.253.040,18	3.253.040,18	665.404,38	20,45	530.160,85	16,30	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.191.140,18	3.191.140,18	634.244,39	19,88	528.209,73	16,55	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	61.900,00	61.900,00	31.159,99	50,34	1.951,12	3,15	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	20.750.304,88	21.236.728,25	7.390.292,16	34,80	3.048.304,29	14,35	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.369.996,76	16.369.996,76	4.645.244,73	28,38	2.148.589,94	13,13	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.380.308,12	4.866.731,49	2.745.047,43	56,40	899.714,35	18,49	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	633.909,21	633.994,21	102.304,66	16,14	7.954,32	1,25	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	25.873.601,47	26.360.109,84	8.473.583,21	32,15	3.843.886,11	14,58	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.623.825,22
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 +32 + 33 + 34)	1.623.825,22
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.212.106,57
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	883.672,50	883.672,50	834.991,88	94,49	12.945,14	1,46	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.187.209,91	8.187.209,91	5.332.635,92	65,13	4.635,54	0,06	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	9.070.882,41	9.070.882,41	6.167.627,80	67,99	17.580,68	0,19	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	34.944.483,88	35.430.992,25	14.641.211,01	41,32	3.861.466,79	10,90	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	27.184,74	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	19.779,37	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	7.405,37	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	227.797,73	87.207,92
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.994.834,72	156.172,24
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.824.800,35	20.370,70
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.608.641,36	12.945,14
47.2 (-) Restos a Pagar	216.158,99	7.425,56
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.310,15	299,12
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.399.142,25	223.308,58
50- (+) AJUSTES	0,00	-3.210,38
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	-3.210,38
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.399.142,25	220.098,20

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:2314F63E

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.622.550,00	634.641,02	987.908,98
Investimentos	831.550,00	8.316,00	823.234,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	791.000,00	626.325,02	164.674,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.622.550,00	634.641,02	987.908,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.622.550,00	634.641,02	987.908,98
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:887021AC

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	306.345,71	0,00	306.345,71

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:1F6C86B7

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.836.400,67	5.836.400,67	861.031,91	14,75

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.526.937,12	1.526.937,12	148.081,13	9,70
IPTU	942.976,39	942.976,39	41.513,26	4,40
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	583.960,73	583.960,73	106.567,87	18,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	783.401,51	783.401,51	72.586,36	9,27
ITBI	770.901,51	770.901,51	72.469,04	9,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.500,00	12.500,00	117,32	0,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.716.547,49	1.716.547,49	363.869,07	21,20
ISS	1.591.240,09	1.591.240,09	345.784,39	21,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	125.307,40	125.307,40	18.084,68	14,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.809.514,55	1.809.514,55	276.495,35	15,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.233.873,57	37.233.873,57	6.855.047,97	18,41
Cota-Parte FPM	20.292.081,37	20.292.081,37	4.033.375,47	19,88
Cota-Parte ITR	7.674,10	7.674,10	995,02	12,97
Cota-Parte IPVA	1.530.973,13	1.530.973,13	279.241,18	18,24
Cota-Parte ICMS	15.201.643,02	15.201.643,02	2.528.655,91	16,63
Cota-Parte IPI-Exportação	183.983,41	183.983,41	12.780,39	6,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.518,54	17.518,54	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	17.518,54	17.518,54	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	43.070.274,24	43.070.274,24	7.716.079,88	17,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.053.970,44	10.053.970,44	2.535.494,99	25,22	1.825.285,59	18,15	1.174.049,45	11,68	0,00
Despesas Correntes	10.040.970,44	10.040.970,44	2.535.494,99	25,25	1.825.285,59	18,18	1.174.049,45	11,69	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.053.970,44	10.053.970,44	2.535.494,99	25,22	1.825.285,59	18,15	1.174.049,45	11,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.535.494,99	1.825.285,59	1.174.049,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.535.494,99	1.825.285,59	1.174.049,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.157.411,98	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	667.873,61	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	23,66	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma										0,00

dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Referência Liquidadas (y)	Pagas (aa) = (w - (x ou y)) (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.626.542,18	6.626.542,18	1.115.364,48	16,83	
Proveniente da União	6.316.054,00	6.316.054,00	968.909,39	15,34	
Proveniente dos Estados	310.488,18	310.488,18	146.455,09	47,17	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	65.916,13	65.916,13	5.675,21	8,61	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.692.458,31	6.692.458,31	1.121.039,69	16,75	

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.954.923,12	2.954.923,12	1.037.405,25	35,11	444.050,31	15,03	248.759,11	8,42	0,00
Despesas Correntes	2.949.923,12	2.949.923,12	1.037.405,25	35,17	444.050,31	15,05	248.759,11	8,43	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.915.731,35	2.915.731,35	1.285.317,29	44,08	496.155,84	17,02	405.617,36	13,91	0,00
Despesas Correntes	2.905.731,35	2.905.731,35	1.285.317,29	44,23	496.155,84	17,08	405.617,36	13,96	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	319.691,68	319.691,68	209.034,56	65,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	319.691,68	319.691,68	209.034,56	65,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	488.941,32	488.941,32	232.212,61	47,49	90.562,52	18,52	56.783,87	11,61	0,00
Despesas Correntes	478.941,32	478.941,32	232.212,61	48,48	90.562,52	18,91	56.783,87	11,86	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.691.287,47	6.691.287,47	2.763.969,71	41,31	1.030.768,67	15,40	711.160,34	10,63	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.954.923,12	2.954.923,12	1.037.405,25	35,11	444.050,31	15,03	248.759,11	8,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.915.731,35	2.915.731,35	1.285.317,29	44,08	496.155,84	17,02	405.617,36	13,91	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	319.691,68	319.691,68	209.034,56	65,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	488.941,32	488.941,32	232.212,61	47,49	90.562,52	18,52	56.783,87	11,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.053.970,44	10.053.970,44	2.535.494,99	25,22	1.825.285,59	18,15	1.174.049,45	11,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.745.257,91	16.745.257,91	5.299.464,70	31,65	2.856.054,26	17,06	1.885.209,79	11,26	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	16.745.257,91	16.745.257,91	5.299.464,70	31,65	2.856.054,26	17,06	1.885.209,79	11,26	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:367E2C96

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:C0DA0678

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	89.679.155,87
Previsão Atualizada	89.679.155,87
Receitas Realizadas	11.991.096,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.577.557,72
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	89.679.155,87
Créditos Adicionais	1.633.557,72

Dotação Atualizada	91.312.713,59
Despesas Empenhadas	30.621.060,26
Despesas Liquidadas	10.588.153,75
Despesas Pagas	7.251.738,68
Superávit Orçamentário	1.402.942,53
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.621.060,26
Despesas Liquidadas	10.588.153,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	86.690.152,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.690.152,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.690.152,62
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	681.965,15
Despesas Previdenciárias Empenhadas	571.175,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas	571.175,04
Resultado Previdenciário	110.790,11
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		5.070,70	3.489.302,38	68.813,03
Resultado Primário - Acima da Linha		651.997,43	3.515.972,92	539,26
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.144.019,37	0,00	1.026.688,77	117.330,60
Poder Executivo	1.144.019,37	0,00	1.026.688,77	117.330,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.176.660,05	0,00	335.612,82	4.841.047,23
Poder Executivo	5.152.660,05	0,00	315.312,91	4.837.347,14
Poder Legislativo	24.000,00	0,00	20.299,91	3.700,09
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.320.679,42	0,00	1.362.301,59	4.958.377,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 28% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.212.106,57	28,00	28,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.105.553,94	60,00	70,28
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		634.641,02	987.908,98
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.825.285,59	25,71	23,66
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:11911BF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 14/05/2020 **Chegada:** 14/05/2020.	**Nº. De Diárias**	01 (uma) 30%
		V. Unitário	93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná / RO	**V. Total**	93,92
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor deslocou-se deste Município Nova União-RO até a cidade de Ji-paraná-RO no dia 14.05.2020, onde conduziu o paciente Ailton Jesus da Silva para uma consulta Epidemiológica, SEMUSA juntamente com a (Acompanhante) Marinete Batista de Oliveira. Segue as demais comprovações.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 15.05.2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 55 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BED242C7

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 714 DE 14 DE MAIO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ **160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ **160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:

02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.11 (ficha 51) - R$ 53.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.13 (ficha 52) - R$ 12.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração

Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.04.04.122.0006.2016.3.1.91.13 (ficha 54) - R$ 20.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

02.04.04.122.0006.2016.3.3.90.30 (ficha 57) - R$ 20.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.13 (ficha 77) - R$ 5.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.30 (ficha 82) - R$ 10.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.39 (ficha 85) - R$ 10.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

02.05.10.122.0010.2051.3.1.91.13 (ficha 79) - R$ 30.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos

Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2019, referente aos recursos livres cujo a destinação de recursos é 1.000.9999.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:26B7670C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC.02.41.00068/2020

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise n°163/C.I/EMDUR/2020, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor aos servidores abaixo relacionados, em razão ao deslocamento ao Distrito de Rio Pardo.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Iluminação e Espaços Públicos	07 a 10 de maio	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
186	Carlos Alberto Soccol Filho	Assessor Técnico	07 a 10 de maio	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
168	Cândido Luiz Pereira Rebouças	Chefe da Seção de Transporte e Máquinas Pesadas	07 a 08 de maio	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de operações/ Eletricista	07 a 10 de maio	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de operações/ Eletricista	07 a 10 de maio	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de operações/ Eletricista	07 a 10 de maio	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de operações/ Eletricista	07 a 10 de maio	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto da Silva	Auxiliar de operações/ Eletricista	07 a 10 de maio	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de operações/ Eletricista	07 a 10 de maio	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00

Processo: 02.41.00068/2020
Valor Total Concedido: R$4.425,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
Objetivo da Viagem: Realizar os serviços de expansão, manutenção e revitalização da iluminação da localidade.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10978494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº065/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00107-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 1/2 (meia) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo realizar a reintegração de uma adolescente acolhida na Unidade Casa Moradia (Determinação judicial), no período de 25 de Maio de 2020. Conforme solicitação constante no Memorando Nº098/2020/DPSE/SEMASF/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
RONI GONÇALVES DA SILVA	255697	Motorista	Distritos de Vista Alegre do Abunã	1/2	R$: 120,00	**R$: 120,00**
LUIZ MÁRCIO AMARAL DE MATOS	132762	Cuidador Social		1/2	R$: 120,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho, 14 de maio de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73124CD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
Processo nº 244/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente Objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Topografia e Sondagem com a finalidade de atender as exigências projeto de convenio que o município de Rio Crespo pleiteia no Governo do Estado para construção do prédio do CRAS, conforme consta nos autos do processo.

DA EMPRESA: M A PEREIRA SERVIÇOS TECNICOS - ME
CNPJ Nº: 04.650.260/0001-63

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERV.	**01**	Serviço de Topografia (levantamento de Planialtimétrico), para elaboração do projeto executivo do Centro de Referência Assistência Social – CRAS, espaçados de 20m em 20m, de acordo com as normas e exigências da ABNT afim de obter a aprovação do projeto.	2.450,00	2.450,00
02	SERV.	**01**	Serviços de sondagem SPT de solo, para elaboração do projeto executivo do Centro de Referência Assistência Social – CRAS, total de 3,00 furos com 12,45m cada, totalizando 37,35m. O ensaio SPT deverá seguir as prescrições das Normas Brasileiras NBR 6484 (execução de sondagem de reconhecimento dos solos) e NBR 7250 (identificação e descrição de amostras de solos obtidas em sondagem.	7.600,00	7.600,00
VALOR GLOBAL				**R$ 10.050,00**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).**

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:
A presente contratação se faz necessário para atender as exigência do setor de convênios do Governo do Estado, onde o município de Rio Crespo pleiteia recursos financeiros para construção da sede da Assistência Social – CRAS, sendo assim depois de protocolar a proposta de convenio e projetos, foi identificado pelos técnicos do Governo a ausência da topografia e sondagem, informando que anteriormente não era necessário apresentar esses laudos técnicos para firmar parceria em convênios Estadual, e por esse motivo tem processo licitatório por não haver demanda para esses serviços.

Ainda em tela, o valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 15 de maio de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:987BE502

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019 ATA REALINHADA

Processo nº 1660/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 61/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

VALIDADE DA ATA: 22.07.2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.553.940/0001-48, situada na RUA: Sergipe nº 2017 Bela Vista, telefone (54) 31948660, email: comprasmedmax@gmail.com no município de Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Claudio Zicatto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4024102545 SSP/RS e CPF sob nº 422.567.550-53, residente e domiciliado na cidade de Erechim - RS; **CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E**

REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.106.015/0001-15, situada na Rua: Herbene, nº 471, Messejana, telefone: (85) 30778650 email: LORENA@CALLMEDCE.COM.BR no município de Fortaleza - CE, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Lorena Araújo de Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2001010201202 SSP/CE e CPF sob nº 002.787.923-24, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza - CE; **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.905.502/0001-76, situada na Rua: Francisco Ferdinando Losina, nº 162 Bela Vista, email: DEPARTAMENTOFARMACEUTICO.EXCLUSIVA@HOTMAIL.COM no município de Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Lia Marta Cima, portador da Cédula de Identidade RG nº 9049718761 SSP e CPF sob nº 915.111.430-53, residente e domiciliado no município de Erechim - RS; **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, situada na RUA: Gotardo Mazzarolo, nº 16 XXX Centro, telefone (54) 35232202 ou (54) 35232138, email: goldenplusdistribuidora@gmail.com no município de Barão de Cotegipe- RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marcelo Marostica, portador da Cédula de Identidade RG nº 1076099215 e CPF sob nº 820.347.290-72, residente e domiciliado no município de Cotegipe- RS; **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.439.366/0001-39, situada na RUA: Henrique Schwerin, nº 258 Centro, telefone: (54) 35222993 , no município de Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Camile Rorig Follador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6081034107 SSP/RS e CPF sob nº 002.009.330-60, residente e domiciliado na cidade de Erechim - RS; **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40, situada na Rodovia BR 480,180 Centro, telefone: (54) 35232600, email: DIMASTER@DIMASTER.COM.BR no município de Barão de Cotegipe - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Gleison Sachet, portador da Cédula de Identidade RG nº 8051134719 SSP/RS e CPF sob nº 650.526.920-72, residente e domiciliado no município de; Barão de Cotegipe – RS; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 61/2019, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria Municipal de Saúde emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 02.520.829/0001-40 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
4	Carbamazepina comp. 200 mg (cota 25% reservada para ME e EPP) Carbamazepina comp. 200 mg (cota 25% reservada para ME e EPP) Carbamazepina comp. 200 mg (cota 25% reservada para ME e EPP)	TEUTO	COMP	62.500,0000	0,1400	8.750,00
5	Carbamazepina comp. 200 mg (cota 75% ampla concorrência)	TEUTO	COMP	187.500,0000	0,1400	26.250,00
6	CARBAMAZEPINA 2%	SANVAL	FRASC	1.000,0000	11,1000	11.100,00
7	Carbamazepina 400mg	CRISTALIA	COMP	22.000,0000	0,4800	10.560,00
8	Carbonato de lítio 300mg	HIPOLABOR	COMP	95.000,0000	0,3000	28.500,00
9	Clonazepam 2 mg	GEOLAB	COMP	150.000,0000	0,0600	9.000,00
10	Clonazepam gotas 2,5mg/ml (cota 25% reservada para ME e EPP)	GEOLAB	FRASC	2.000,0000	2,5000	5.000,00
11	Clonazepam gotas 2,5mg/ml (cota 75% ampla concorrência)	GEOLAB	FRASC	6.000,0000	2,5000	15.000,00
12	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMP. 25 MG (COTA EXCLUSIVA 25%)	TEUTO	COMP	70.000,0000	0,0500	3.500,00
13	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMP. 25MG (COTA PRINCIPAL 75%)	TEUTO	COMP	210.000,0000	0,0500	10.500,00
15	Cloridrato de Biperideno 2mg	CRISTALIA	COMP	40.000,0000	0,2100	8.400,00
21	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA COMP. 25 MG	RAMBAXY	COMP	19.000,0000	0,3300	6.270,00
30	Cloridrato de Fluoxetina comp. 20 mg (cota 75% ampla concorrência)	TEUTO	COMP	217.500,0000	0,0700	15.225,00
32	Haloperidol 5mg	CRISTALIA	COMP	50.000,0000	0,2300	11.500,00
37	Valproato de sódio 250mg/5ml suspensão	HIPOLABOR	FRASC	800,0000	3,0000	2.400,00
38	Cloridrato de Fluoxetina comp. 20 mg (cota 25% reservada para ME e EPP)	TEUTO	COMP	72.500,0000	0,0700	5.075,00
Total do Fornecedor:						**177.030,00**

Fornecedor: CNPJ: 14.905.502/0001-76 EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
3	ALPRAZOLAN 0,5MG COMP	NOVA QUIMICA	COMP	48.000,0000	0,1800	8.640,00
29	Fenitoína 100mg	HIPOLABOR	COMP	50.000,0000	0,1900	9.500,00

36	Cloridrato de Prometazina 25 mg Comprimido	CRISTÁLIA	UN	30.000,0000	0,1600	4.800,00
Total do Fornecedor:						**22.940,00**

Fornecedor: CNPJ: 15.439.366/0001-39 EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
22	Nortriptilina, cloridrato 50mg	MEDLEV	COMP	17.000,0000	1,4000	23.800,00
Total do Fornecedor:						**23.800,00**

Fornecedor: CNPJ: 17.472.278/0001-64 GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
16	Cloridrato de Bupropiona Comprimido 150 mg	NOVA QUIMICA	UN	25.000,0000	0,4800	12.000,00
19	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	CRISTALIA	COMP	25.000,0000	0,2500	6.250,00
24	Diazepam 5mg	NOVA QUIMICA	COMP	55.000,0000	0,0600	3.300,00
26	Fenobarbital comp. 100 mg (cota 25% reservada para ME e EPP)	CRISTALIA	COMP	12.500,0000	0,1600	2.000,00
27	Fenobarbital comp. 100 mg (cota 75% ampla concorrência)	CRISTALIA	COMP	37.500,0000	0,1500	5.625,00
31	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	5.000,0000	0,1600	800,00
Total do Fornecedor:						**29.975,00**

Fornecedor: CNPJ: 05.106.015/0001-52 CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Ácido Valpróico comprimido 250 mg	ABBOTT/DEPAK	COMP	45.000,0000	0,2400	10.800,00
2	Ácido Valpróico comprimido 500 mg	ABBOTT/DEPAK	COMP	20.000,0000	0,4300	8.600,00
Total do Fornecedor:						**19.400,00**

Fornecedor: CNPJ: 16.553.940/0001-48 MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
14	Cloridrato de Amitriptilina 75mg	CRISTÁLIA	COMP	7.000,0000	0,2800	1.960,00
20	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg Comprimido	CRISTÁLIA	COMP	50.000,0000	0,2500	12.500,00
23	Decanoato de Haloperidol 70,52 mg/mL inj 1mL	CRISTÁLIA	AMPOLA	1.950,0000	12,8200	24.999,00
25	Diazepam 10 mg	SANTISA	COMP	100.000,0000	0,0900	9.000,00
28	Fenobarbital gotas 4%	CRISTÁLIA	FRASC	100,0000	5,2700	527,00
Total do Fornecedor:						**48.986,00**
Totalização:						**322.131,00**

VALOR REALINHADO

Fornecedor: CNPJ: 16.553.940/0001-48 MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
20	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg Comprimido	CRISTÁLIA	COMP	50.000,0000	0,3600	18.000,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A empresa deverá entregar os medicamentos solicitados de acordo com necessidade da SEMUSA, em expediente administrativo (07:30 as 13:30).
A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré-estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com categoria econômica: elemento de Despesa: 33.90.30, conforme projetos atividades: 2253 e 2273.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.553.940/0001-48, situada na RUA: Sergipe nº 2017 Bela Vista, telefone (54) 31948660, email: comprasmedmax@gmail.com no município de Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Claudio Zicatto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4024102545 SSP/RS e CPF sob nº 422.567.550-53, residente e domiciliado na cidade de Erechim – RS.

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.106.015/0001-15, situada na Rua: Herbene, nº 471, Messejana, telefone: (85) 30778650 email: LORENA@CALLMEDCE.COM.BR no município de Fortaleza - CE, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Lorena Araújo de Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2001010201202 SSP/CE e CPF sob nº 002.787.923-24, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza – CE.

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.905.502/0001-76, situada na Rua: Francisco Ferdinando Losina, nº 162 Bela Vista, email: DEPARTAMENTOFARMACEUTICO.EXCLUSIVA@HOTMAIL.COM no município de Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Lia Marta Cima, portador da Cédula de Identidade RG nº 9049718761 SSP e CPF sob nº 915.111.430-53, residente e domiciliado no município de Erechim – RS.

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, situada na RUA: Gotardo Mazzarolo, nº 16 XXX Centro, telefone (54) 35232202 ou (54) 35232138, email: goldenplusdistribuidora@gmail.com no município de Barão de Cotegipe- RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marcelo Marostica, portador da Cédula de Identidade RG nº 1076099215 e CPF sob nº 820.347.290-72, residente e domiciliado no município de Cotegipe- RS.

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.439.366/0001-39, situada na RUA: Henrique Schwerin, nº 258 Centro, telefone: (54) 35222993 , no município de Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Camile Rorig Follador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6081034107 SSP/RS e CPF sob nº 002.009.330-60, residente e domiciliado na cidade de Erechim – RS.

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40, situada na Rodovia BR 480,180 Centro, telefone: (54) 35232600, email: DIMASTER@DIMASTER.COM.BR no município de Barão de Cotegipe - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Gleison Sachet, portador da Cédula de Identidade RG nº 8051134719 SSP/RS e CPF sob nº 650.526.920-72, residente e domiciliado no município de; Barão de Cotegipe – RS.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:4CAFF223

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RREO – ANEXO 9 (LRF, ART. 53, INCISO I) JANEIRO A FEVEREIRO 2.020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.455.080,43	3.052.143,38	12.402.937,05
Investimentos	12.358.135,24	580.802,76	11.777.332,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.096.945,19	2.471.340,62	625.604,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.455.080,43	3.052.143,38	12.402.937,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**15.455.080,43**	**3.052.143,38**	**12.402.937,05**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 14/mai/2020 as 12h e 52m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899447423
Dados: 2020.05.14 13:07:34 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.05.14 13:08:35 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.05.14 13:01:45 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:94E48AE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 008/2020
PROCESSO N. 411/2020-SEMINFRA (contratação)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 035/2019
PROCESSO PRINCIPAL (SRP) N. 277/2019-SEMAP (licitação)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: Empresa **ROTA AZUL TRANSPORTE EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.742.833/0001-90, com sede na Avenida Rio Branco, n. 2574-A, Setor 05, CEP: 76.890-000, no município de Jaru/RO, neste ato representado por seu representante legal **Sr. EDMAR RODRIGUES NUNES.**
OBJETO E VALOR: O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas de veículo tipo caminhão tanque com capacidade mínima de 13.000 litros, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, a fim de suprir necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento deste Município, sendo:

UNID.	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Horas	472	02	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 litros.	R$ 115,83	**R$ 54.671,76**

DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato são provenientes do Convênio com FITHA previsto na Lei n. 873/2019 (Lei Orçamentária Anual), a ser celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA e o Município de Urupá, que ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, programação: 02.02.007.20.782.0010.2.038, elemento: 44.90.51.91, nota de empenho n. 410/2020, Sistema de Registro de Preço através do Pregão pelo Procedimento Eletrônico n. 016/2019, Ata de Registro de Preço n. 035/2019, Processo Administrativo Principal n. 277/2019 (Licitação) e Processo Administrativo n. 411/2020 – (Contratação).
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO Contrato de Compromisso de Fornecimento E PRAZO DE EXECUÇÃO:
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou seja, **de 14 de maio de 2019 a 14 de maio de 2020.**
O **presente Contrato** de Compromisso de Fornecimento de Serviços de Locação de Horas Máquinas terá vigência a partir do recebimento ordem de serviço **até 31 de dezembro de 2020**.

Urupá/RO, 15 de maio de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:07568248



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.259,74	1.132.759,63	1.026.688,77	0,00	117.330,60	3.588.527,19	1.588.132,86	393.487,59	335.612,82	0,00	4.841.047,23	4.958.377,83
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	20.299,91	20.299,91	0,00	3.700,09	3.700,09
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	20.299,91	20.299,91	0,00	3.700,09	3.700,09
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	11.259,74	1.132.759,63	1.026.688,77	0,00	117.330,60	3.588.527,19	1.564.132,86	373.187,68	315.312,91	0,00	4.837.347,14	4.954.677,74
0201 GABINETE DO PREFEITO	207,43	5.109,83	5.317,26	0,00	0,00	0,00	702.724,00	51.429,92	0,00	0,00	702.724,00	702.724,00
0202 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	193.882,08	191.740,48	0,00	2.141,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.141,60
0203 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	14.909,88	14.909,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 SEC MUN DE SAUDE	7.953,33	140.385,76	113.213,31	0,00	35.125,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.125,78
0205 SEC MUN DE EDUCAÇÃO	3.098,98	431.019,98	410.866,52	0,00	23.252,44	3.588.527,19	697.396,33	270.205,59	263.760,74	0,00	4.022.162,78	4.045.415,22
0206 SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	1.610,49	1.610,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	331.568,69	274.757,91	0,00	56.810,78	0,00	162.364,53	49.904,17	49.904,17	0,00	112.460,36	169.271,14
0208 SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	3.579,02	3.579,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 FUNDO MUN. DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	10.693,90	10.693,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648,00	1.648,00	1.648,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.259,74	1.132.759,63	1.026.688,77	0,00	117.330,60	3.588.527,19	1.588.132,86	393.487,59	335.612,82	0,00	4.841.047,23	4.958.377,83

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:366408A8